



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.818

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 18 de setembro de 2019  
Publicação: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 2.216, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019181586, RESOLVE Nomear Adinercio Oliveira de Souza, Técnico Judiciário, matrícula nº 4769384, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª Circunscrição da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

**ERRATA: PORTARIA GAPRE Nº 2.217**, publicada no Diário da Justiça de 18/09/2019. Onde se lê: **Dilma Gomes de Souza**, matrícula nº 4756282 Leia-se: **Damiana Vania da Silva Souza**, matrícula nº 4780914.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2019185072 RESOLVE: Designar a servidora Ila Maria Brito de Lima, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal deste Poder, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para exercer suas atividades junto a 4ª Vara Criminal da respectiva Comarca, com efeito retroativo ao dia 02/09/2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2019185072 RESOLVE: Dispensar a servidora Ila Maria Brito de Lima, Analista Judiciário, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara de Feitos Especiais, com efeito retroativo ao dia 02/09/2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.224, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019162677, RESOLVE: Designar o servidor **Hamilton Paredes Gomes**, Técnico Judiciário, matrícula 470.692-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, com efeitos retroativos a 20/08/2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.275, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2019196670, RESOLVE: Dispensar: **FERNANDA PATRÍCIA DE VASCONCELOS NEVES**, do encargo de Juiz Leigo que vinha exercendo no 1º Juizado Especial Cível da comarca de Campina Grande. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.236/2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo Eletrônico nº 2019146142, resolve nomear **JEPSON MAGNO DE CARVALHO SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, 8ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800029-38.2014.8.15.0000, transitado em julgado na data de 01 de maio de 2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.237/2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve DESIGNAR o nomeado abaixo relacionado, para exercer suas atribuições na Unidade que segue adiante: **NOME / CARGO / REGIÃO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO**: JEPSON MAGNO DE CARVALHO SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA - 8ª - GUARABIRA - CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS E DE DISTRIBUIÇÃO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.241/2019 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218859, resolve REMOVER o servidor FRANCISCO DE SALES QUEIROGA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 478.258-5, atualmente lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bonito de Santa Fé, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de Remoção nº 45/2019, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 01 de julho de 2019. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.242/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a remoção efetuada nesta data, resolve DESIGNAR o servidor, abaixo nominado, para exercer suas atribuições na Unidade adiante relacionada: **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO**: Francisco de Sales Queiroga - Técnico Judiciário - Área Administrativa – Sousa - Central Unificada de Mandados e de Distribuição. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.276/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo 2019.175.962; Considerando os termos do art. 3º, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: Suspender as férias da Magistrada abaixo relacionada, para gozo oportuno: **MAGISTRADA/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO**: VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE – 2014/1 – 2014/2 - 02 a 31.10.2019 - 01 a 30.11.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)  
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)  
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

**MEMBROS EFETIVOS**  
Des. João Benedito da Silva  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Leandro dos Santos

**SUPLENTE**  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)  
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)  
Des. Leandro dos Santos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior  
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)  
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



**PORTARIA GAPRE Nº 2.277/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA**, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.172.479; RESOLVE: Art. 1º designar, as Magistradas a seguir relacionadas para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA/ UNIDADE/ MAGISTRADAS/ PERÍODO:** Pedras de Fogo - Vara Única - **Ivanoska Maria Espéria Gomes dos Santos** – Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição - 23 a 27.09.2019; Pilar - Vara Única - **Luciana Rodrigues Lima** – Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana - 23 a 27.09.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.278/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **VINÍCIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.197.189; RESOLVE: Art. 1º Designar os Magistrados a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único, da Loje), no dia a seguir indicado: **COMARCA/ UNIDADE/ MAGISTRADOS/ DIA:** Sousa - 7ª Vara Mista - **José Normando Fernandes** - Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa – 04.10.2019; 6ª Vara Mista e Diretoria do Fórum - **Janete Oliveira Ferreira Rangel** - Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa - 04.10.2019; Catolé do Rocha - 3ª Vara Mista - **Fernanda de Araújo Paz** – Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha - 04.10.2019; Brejo do Cruz - Vara Única - **Fernanda de Araújo Paz** – Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha – 04.10.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.285/2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ESLU ELOY FILHO**, Juiz de Direito da Vara Militar da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de licença saúde, na forma do inciso II do art. 127, Parágrafo Único (Loje) e o constante no Processo Administrativo nº 2019.197.898; e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no dia 19.09.2019, responder pela Vara Militar da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** Presidente



#### ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CORREGEDOR MARCOS COELHO DE SALLES – NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE Nº 0001052-51.2017.8.15.1001, FAZ SABER a todos quanto o presente virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que tramita perante este Órgão Censor, o supracitado pedido de providências, o qual teve parecer e decisão proferidos pela **instauração de Sindicância Administrativa (art. 70 do CNJ/CGJ) em desfavor do servidor Eric Ávila da Silva, analista judiciário, matrícula n. 476.836-1, lotado na Comarca do Conde**, nos termos dos arts. 2º e 19 da Resolução n. 24/2012 do Tribunal de Justiça da Paraíba, c/c arts. 106, I e IV, e 131, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, além do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, tendo em vista os termos do despacho lançado pedido de providências acima identificado, MANDA expedir este EDITAL, para que o requerido **ERIC ÁVILA DA SILVA**, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento da decisão proferida, e querendo, apresente recurso, em conformidade com o disposto nos arts. 73 e 92, do Código de Normas Judicial/CGJ, uma vez que o mesmo não mais reside no endereço constante na ficha funcional e encontra-se em gozo de licenças médicas reiteradas.



#### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso eSPECIAL.”**

RECURSO ESPECIAL – nº 0076435-18.2012.815.2001. RECORRENTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB nº 8.463). RECORRIDA: Maria Célia Brito Fernandes. ADVOGADA: Cláudia Danielle Lira Cândido (OAB/PB nº 15.440)

RECURSO ESPECIAL Nº 0022015-68.2009.815.2001. RECORRENTE: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADOR: José Wilson Germano de Figueiredo (OAB/PB nº 4.008). RECORRIDA: Maria Dalva de Oliveira Pitsch. ADVOGADO: Nívea Dantas da Nóbrega Liotti (OAB/PB nº 11.023)

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
<b>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</b>		
SETEMBRO/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
23/09/2019	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	5ª VARA MISTA DE BAYEUX
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	JACARAÚ	
<b>GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	
<b>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	SERRA BRANCA	
<b>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	ALAGOA GRANDE	
<b>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	TAPEROÁ	
<b>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIARAÚNA.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	PAULISTA	
<b>GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
23/09/2019	SERRARIA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.</b>		



#### ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

**COMUNICADO** - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 20 de setembro de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
20/09	<b>MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES</b>				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
20/09	Eduardo Cândido Moura	Viviane Q. Pereira e Juarez Fernandes da Silva	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	José Fábio de Alencar Rodrigues	Marcelo Jorge Guedes Frago

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**

#### ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

#### TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER  
JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

#### DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)  
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br





**ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

**Diárias concedidas**

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Luciano da Cunha Farias	2019.191.608	Chefe de Cartório	Campina Grande	17/05/2019	Renovar certificação digital
Silse Maria da Nobrega Torres	2019.191.309	Juíza de Direito	Araçagi	09, 16 e 30/07/2019	Em substituição
André Ricardo de Carvalho Costa	2019.192.640	Juiz de Direito	Conde	28, 29 e 30/08; 02, 03, 04, 05, 10, 11 e 12/09/2019	Em substituição
Gilmar Araújo de Figueiredo	2019.192.658	Requisitado	Patos, Pilões e outras	03 a 06/09/2019	Conduzir magistrado para realizar inspeção nas referidas comarcas
Túlio Meira de Souza	2019.191.632	Técnico Judiciário	Campina Grande	02/09/2019	Renovar certificação digital
Anália do Socorro Maia Farias Paz	2019.191.649	Técnica Judiciário	Campina Grande	02/09/2019	Renovar certificação digital
Higia Antônia Porto Barreto	2019.190.996	Juíza de Direito	Pirpirituba	03, 09 e 10/09/2019	Em substituição
Tamar Bezerra	2019.191.657	Requisitada	Campina Grande	03/09/2019	Renovar certificação digital
Osenival dos Santos Costa	2019.190.494	Juiz de Direito	Araruna	09/09/2019	Em substituição
Rogério Araújo de Albuquerque	2019.191.962	Requisitado	Rio Tinto e Mamanguape	10/09/2019	Conduzir magistrado e assessora para realizarem atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Diana Alcântara de Farias	2019.192.787	Técnica Judiciário	Campina Grande	29/08/2019	Renovar certificação digital
Klebiston Gonçalves Lima	2019.191.938	Requisitado	São João do Rio do Peixe	06/09/2019	Conduzir equipe multidisciplinar para realizar visita domiciliar
Philippe Guimarães Padilha Vilar	2019.192.328	Juiz de Direito	Prata	09 a 10/09/2019	Em substituição
Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral	2019.191.979	Juiz de Direito	Pombal	03, 05 e 10/09/2019	Em substituição
Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral	2019.191.995	Juiz de Direito	São Bento	28 e 29/08; 02, 04, 06 e 09/09/2019	Em substituição
Josélio Cesar de Oliveira	2019.194.897	Supervisor	Caaporã, Jacaraú e outras	09 a 13/09/2019	Realizar visita técnica para instalação do Processo Acesso Seguro
Vanderlei José da Silva	2019.182.541	Oficial de Justiça	Pocinhos	10 a 11/08/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Luciano Gomes Marinho	2019.190.138	Motorista	Alhandra, Mamanguape	09/09/2019	Conduzir servidor do Cerimonial para visita técnica
Higyna Josita Simões de Almeida	2019.194.514	Juíza de Direito	Pilar	10, 11 e 13/09/2019	Em substituição
Daniel Peregrino de Brito	2019.190.015	Analista Judiciário	Alhandra, Conde, Lucena e Itabaiana	02, 03, 04 e 05/09/2019	Realizar visita técnica
Joaquim Ferreira do Nascimento	2019.190.363	Requisitado	Pedras de Fogo	06/09/2019	Conduzir equipe para realizarem estudo interdisciplinar
Marcio Pontes da Silva	2019.192.476	Requisitado	Alhandra	11/09/2019	Recolher processos digitalizados
Roberto José Lins Rocha	2019.190.517	Motorista	Conde	10/09/2019	Realizar visita técnica
Valter Francisco de Melo	2019.192.674	Requisitado	Boqueirão	11/09/2019	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ
Klebiston Gonçalves Lima	2019.191.899	Requisitado	Bonito de Santa Fé	03, 06, 09 e 10/09/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Inácio Freire Filho	2019.192.891	Oficial de Justiça	Patos	29/08/2019	Renovar certificação digital
Maria Goreti Dantas Abrantes	2019.193.224	Chefe da Seção de Adoção	Pedras de Fogo	11/09/2019	Realizar estudo interdisciplinar
Natan Figueiredo Oliveira	2019.193.771	Juiz de Direito	Paulista	03, 10 e 13/09/2019	Em substituição
Jesiel Rodrigues da Rocha	2019.193.851	Técnico Judiciário	Belém	09/09/2019	Participar de mutirão de audiências na referida comarca
Edmilson José C. da Silva	2019.193.345	Requisitado	João Pessoa	10/09/2019	Conduzir magistrado para o TJPB
Diego Garcia Oliveira	2019.193.941	Juiz de Direito	Juazeirinho e São Mamede	09, 10, 11 e 12/09/2019	Em substituição
Philippe Guimarães Padilha Vilar	2019.192.184	Juiz de Direito	Prata	02 a 04/09/2019	Em substituição
Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega	2019.194.776	Juíza de Direito	Alhandra	10 e 16/09/2019	Em substituição
Francisco Thiago da Silva Rabelo	2019.192.035	Juiz de Direito	Cajazeiras	02 a 03/09/2019	Em substituição
Pedro A. Filgueira Filho	2019.193.968	Oficial de Justiça	Mãe D'Água/Teixeira	08/09/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Josué Gomes da Silva	2019.193.917	Requisitado	Taperoá	12/09/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição
José Sandro Bento de Moraes	2019.194.049	Requisitado	São Mamede	11/09/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição
José Sandro Bento de Moraes	2019.194.073	Requisitado	São Mamede	04/09/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Roberto José Lins Rocha	2019.190.398	Motorista	Boqueirão	05 a 06/09/2019	Conduzir magistrado e assessor para realizarem atividades referentes à Meta 06, do CNJ
Roberto José Lins Rocha	2019.192.570	Motorista	Pedras de Fogo	11/09/2019	Conduzir servidoras para realizarem estudo interdisciplinar
Ewa Wilma H. Fernandes	2019.192.703	Chefe da Central de Mandados e Distribuição	João Pessoa	04/09/2019	Renovar certificação digital
Mércia Lima de Souza	2019.192.060	Oficial de Justiça	Sousa	07/09/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Klebiston Gonçalves Lima	2019.191.946	Requisitado	Sousa	07/09/2019	Conduzir oficial de justiça para cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Klebiston Gonçalves Lima	2019.191.911	Requisitado	Uiraúna	04/09/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição na referida comarca



RECURSO ESPECIAL Nº 0000658-05.2012.815.0521. RECORRENTE: Município de Mulungu. ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB nº 1.663). RECORRIDOS: Socorro de Fátima Cabral e Cláudio Galdino da Cunha. ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha (OAB/PB nº 10.751)

RECURSO ESPECIAL Nº 0014960-90.2014.815.2001. RECORRENTE: Maria de Fátima Morais Medeiros. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera (OAB/PB nº 6.003). RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB 10.810)

RECURSO ESPECIAL – nº 0013744-94.2014.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Aurélio Bustorff Feodrippe Beltrão. ADVOGADO: Israel Rêmoreira Pereira de Aguiar Mendes (OAB/PB nº 17.757)

RECURSO ESPECIAL Nº 0037699-91.2013.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Francisco de Assis Florentino Ramos. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)

RECURSO ESPECIAL Nº 0000741-22.2018.815.0000. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: José Ricardo Cordeiro Melo. ADVOGADO: José Elder Valença Sena (OAB/PB nº 159.952-A)

RECURSO ESPECIAL – nº 0021708-65.2012.815.0011. RECORRENTE: Alphaville Campina Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Rafael Nascimento Accioly (OAB/PE nº 30.789). RECORRIDOS: Luiz Gustavo Silva Moreira e Emanuelle dos Santos Albuquerque. ADVOGADO: Thêlio Farias (OAB/PB nº 9.162)

RECURSO ESPECIAL Nº 0002042-96.2014.815.0241. RECORRENTE: Município de Monteiro. ADVOGADOS: Miguel Rodrigues da Silva (OAB/PB nº 15.933-B) e José Lucas da Silva Martins (OAB/PB nº 24.646). RECORRIDO: Jurandi Batista de Lima. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB nº 4007)

RECURSO ESPECIAL – nº 0038757-32.2013.815.2001. RECORRENTE: Marileide Dantas de Sousa. ADVOGADO: Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar (OAB/PB nº 13.237). RECORRIDO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB nº 21.1.648-A)

RECURSO ESPECIAL – nº 0072204-74.2014.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Antônio de Freitas Barbosa Neto. ADVOGADA: Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB nº 23.256)

RECURSO ESPECIAL Nº 0000063-45.2016.815.0301. RECORRENTE: Manasés Fernandes da Silva. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Júnior (OAB/PB nº 1.211). RECORRIDO: Município de Pombal. PROCURADOR: Kadmo Wanderley Nunes (OAB/PB nº 11.045)

RECURSO ESPECIAL Nº 0003352-32.2013.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Roberto Cesário de Farias. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)

RECURSO ESPECIAL Nº 0000947-98.2014.815.0251. RECORRENTE: Ministério Público da Paraíba. RECORRIDO: Município de Patos. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB nº 1.663). RECORRIDA: Francisca Gomes Araújo Motta. ADVOGADO: Solon Henriques de Sá e Benevides (OAB/PB nº 3.278)

RECURSO ESPECIAL – nº 0000781-53.2013.815.0881. RECORRENTE: Muitofácil Arrecadação e Recebimento Ltda. ADVOGADO: Raphael Felipe Lima do Amaral (OAB/PB nº 15.535). RECORRIDO: Girleudo Pinto Rodrigues. ADVOGADO: Artur Araújo Filho (OAB/PB nº 10.942)

RECURSO ESPECIAL Nº 0001198-88.2017.815.0000. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Severino Nunes da Nóbrega. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)

RECURSO ESPECIAL Nº 0011043-68.2011.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: José Antônio dos Santos. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB nº 11.946)

RECURSO ESPECIAL Nº 0034196-62.2013.815.2001. RECORRENTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Alex Maia Duarte Filho (OAB/PB nº 76.856-1). RECORRIDO: Carlos Dumerval Silva. DEFENSORA PÚBLICA: Maria da Conceição Agra Cariri

RECURSO ESPECIAL – nº 0004001-94.2013.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDOS: José Figueira Ribeiro e outros. ADVOGADA: Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB nº 23.256)

RECURSO ESPECIAL Nº 0016923-02.2015.815.2001. RECORRENTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: Ademar Azevedo Régis (OAB/PB nº 10.237). RECORRIDO: João de Deus Gois. ADVOGADO: Dioclécio de Oliveira Barbosa (OAB/PB nº 9.511)

RECURSO ESPECIAL Nº 0113775-93.2012.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDOS: José Ananias da Nóbrega e outros. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB nº 23.256)

RECURSO ESPECIAL Nº 0106409-03.2012.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Antônio Feliciano Vicente Neto. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB nº 11.960)

RECURSO ESPECIAL Nº 0009604-22.2011.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Clodomiro da Silva Brito. ADVOGADO: Júlio Cezar da Silva Batista (OAB/PB nº 14.716)

RECURSO ESPECIAL – nº 0009604-22.2011.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Clodomiro da Silva Brito. ADVOGADO: Júlio Cezar da Silva Batista (OAB/PB nº 14.716)

RECURSO ESPECIAL – nº 0068938-79.2014.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Washington Luiz Rodrigues Pinheiro Júnior. ADVOGADA: Ana Paula Gouveia Leite (OAB/PB nº 20.222)

RECURSO ESPECIAL – nº 0069625-27.2012.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Sebastião Cândido de Oliveira. ADVOGADO: Heverson Smith Medeiros Alves (OAB/PB nº 14.853)

RECURSO ESPECIAL Nº 0002771-46.2015.815.2001. RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Previdência. PROCURADOR: Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB nº 17.281). RECORRIDO: Daniel de Oliveira Nery. ADVOGADO: Alexandre Gustavo César Neves (OAB/PB nº 14.640)

RECURSO ESPECIAL Nº 0096703-93.2012.815.2001. RECORRENTE: Austro Gonçalves Diniz Filho. ADVOGADO: Matheus Antonius Costa Leite Caldas (OAB/PB nº 19.319). RECORRIDA: Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Carlos Edgar Andrade Leite (OAB/SE nº 4.800).

RECURSO ESPECIAL Nº 0003327-86.2009.815.0181. RECORRENTE: Município de Guarabira. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB nº 1.663). RECORRIDO: Antônio Carlos da Silva Ferreira. ADVOGADO: Cláudio Galdino Cunha (OAB/PB nº 10.751)

RECURSO ESPECIAL Nº 0005223-77.2018.815.0011. RECORRENTE: Lenilson Luiz Lira de Sales. ADVOGADO: Osvaldo de Queiroz Gusmão (OAB/PB nº 14.998). RECORRIDO: Justiça Pública

RECURSO ESPECIAL Nº 0034716-14.2016.815.2002. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Georgetes Alves Pereira. ADVOGADO: Franci Claudio de França Rodrigues (OAB/PB nº 12.118).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) ADMITO o recurso ESPECIAL.”**

RECURSO ESPECIAL Nº 0025748-27.2011.815.0011. RECORRENTE: Cipresa Empreendimentos Imobiliários. ADVOGADOS: Saulo Medeiros da Costa Silva (OAB/PB nº 13.657) e John Tenório Gomes (OAB/PB nº 19.478). RECORRIDOS: Jousiele Ferreira Simplicio de Oliveira e Everson Camelo de Oliveira. ADVOGADA: Vanessa Rayanne de Lucena Marinho (OAB/PB nº 17.910).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso especial e indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.”**

RECURSO ESPECIAL – nº 0106409-03.2012.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Antônio Feliciano Vicente Neto. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB nº 11.960).

RECURSO ESPECIAL – nº 0000741-22.2018.815.0000. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: José Ricardo Cordeiro de Melo. ADVOGADO: José Elder Valença Sena (OAB/PB nº 159.952-A).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso EXTRAORDINÁRIO.”**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 0000213-51.2019.815.0000. RECORRENTE: Yasnaia Pollyana Werton Dutra. ADVOGADO: Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB nº 7.588-A). RECORRIDO: Ministério Público Estadual.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0062439-79.2014.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB nº 17.314-A).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário, devendo, destarte, serem feitas as comunicações de estilo.”**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – nº 0069625-27.2012.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Sebastião Cândido de Oliveira. ADVOGADO: Heverson Smith Medeiros Alves (OAB/PB nº 14.853).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – nº 0001812-52.2011.815.0211. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Damião Miguel de Lima. ADVOGADO: João Ferreira Neto (OAB/PB nº 5.952).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário.”**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – nº 0000063-45.2016.815.0301. RECORRENTE: Manasés Fernandes da Silva. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Júnior (OAB/PB nº 1.211). RECORRIDO: Município de Pombal. PROCURADOR: Kadmo Wanderley Nunes (OAB/PB nº 11.045).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0006770-31.2013.815.0011. RECORRENTE: Município de Campina Grande. PROCURADOR: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). RECORRIDO: Sérgio Emanuel Santos. ADVOGADOS: Giuseppe Fabiano do Monte Costa (OAB/PB nº 9.861).

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) determino a suspensão do presente recurso até que o STF defina, por ocasião do julgamento do Tema 06, a orientação a ser adotada para os demais casos.”**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000668-56.2014.815.0981. RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Ministério Público da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – nº 0040151-74.2013.815.2001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Sebastião França dos Santos. DEFENSOR: Alberto Jorge Dantas Sales.

AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0001363-77.2012.815.0561. AGRAVANTE: Município de Coremas. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB nº 1.663). AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0006134-31.2014.815.0011. RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDO: Thayse Keely Menezes da Costa. ADVOGADA: Andressa Wanessa de Almeida Maia (OAB/PB nº 18.526).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – nº 0000307-69.2012.815.0541. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB nº 10.810). RECORRIDA: Jucineia Elias Costa. ADVOGADA: Allanna Dajna Matias e Silva (OAB/PB nº 22.454).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019193595 AFASTAMENTO - Antonieta Lucia Maroja Arcoverde Nobrega e outros(1); 2019189935 - NOMEAÇÃO - Hilma Paula de Araújo Ribeiro e outros(1); 2019185909 NOMEAÇÃO - Gianne de Carvalho Teotônio Marinho e outros(1); 2019158406 NOMEAÇÃO - Osenival dos Santos Costa e outros(1); 2019172462 NOMEAÇÃO - EXONERAÇÃO DE KARLA CRISTHIANEMARINHO LIRA E NOMEAÇÃO DE JOSÉ HEITOR GOMES MARINHO - Karla Cristhiane Marinho Lira e outros(2); 2019169078 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Maria do Socorro Pereira Ferreira Costa e outros(1); 2019180930 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Jucely Siqueira Sales e outros(1); 2019186936 ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Rossandro Ferreira Gomes e outros(1); 2019143369-REMOÇÃO DE SERVIDOR-Meales Medeiros de Melo e outros(1); 2019194354 -AFASTAMENTO - Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e outros(2); 2019195046 Leandro dos Santos e outros(1); 2019194993 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Leandro dos Santos e outros(1); 2019192416 NOMEAÇÃO-1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição / Joao Pessoa e outros; 2017090393 RECLAMAÇÃO - ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA e outros(1); 2019189603 -SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS - RITA DE CASSIA SANTA CRUZ MONTEIRO e outros; 2019128177 SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS - Joao Andre Soares e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019118658 RESSARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - JOSÉ LÚCIO COSTA e outros(1); 2019166471 RESSARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - HUMBERTO FERREIRA MAIA e outros(1); 2019178555 VERBAS RESCISÓRIAS - Helder Ronald Rocha de Almeida e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019166869 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Altamir de Alencar Pimentel Filho e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019141306 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - Marcos Cavalcanti de Albuquerque e outros(2); 2019150632 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - Marcos Cavalcanti de Albuquerque e outros(1); 2018238923 -DOAÇÃO -ASSOCIAÇÃO CIVIL GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA e outros; 2019099247 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Marcos Cavalcanti de Albuquerque e outros(1); 2019118473 SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS - Jailson Andrade de Sousa e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO dos seguintes processos: 2019140182 NOMEAÇÃO - Philippe Guimaraes Padilha Vilar e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, HOMOLOGOU OS SEGUINTE DESPACHOS dos seguintes processos: 2019193860 - AFASTAMENTO- Michelini de Oliveira Dantas Jatoba e outros(1); 2019155661- LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva e outros(1)



#### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA DIGEP Nº 135/2019 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017 e tendo em vista o Memorando Nº 059/2019-DITEC, resolve relatar o servidor DANIEL AYRES DE MELO, matrícula 477887-1, na Gerência de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019. Einstein Roosevelt Leite - Diretor

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 2019148515 - Ariane Ventura de Sousa Falcao - Adicional de Qualificação; 2019181414





Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

- Fernanda Alves Rabelo Holanda - Adicional de Qualificação; 2019163389 - Flavio Rodrigues Jordao Lins - Indicação de substituto; 2019192883 - Giovanna Montenegro Dias Brandao - Anotações na ficha funcional; 2019190648 - Maria Jose Anacleto Coelho - Anotações na ficha funcional; 2019191840 - Ronise da Nobrega Alves Araujo - Anotações na ficha funcional; 2019188178 - Shirliane Conserva Jovito - Averbação de dados cadastrais; 2019186571 - Solange Teixeira Targino - Averbação de dados cadastrais.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **INDEFERIU** o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 2019051085 - Alessandra Leandro da Costa - Adicional de Qualificação; 2019168278 - Naiara Caroline de Negreiros Fracaro - Adicional de Qualificação. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de setembro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - **Diretora de Gestão de Pessoas**.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO**: 2019191796 - Aldemir Pereira da Silva - Técnico Judiciário; 2019142018 - Aurelio Pereira da Silva - Técnico Judiciário; 2019185714 - Carmilene Santos Germano Vieira - Oficial de Justiça; 2019192457 - Glaydes Maria Lyra Lins - Técnico Judiciário; 2019194338 - Ivoneide Martins de Medeiros - Técnico Judiciário; 2019194104 - Jose Emanuel Leite de Souza - Oficial de Justiça; 2019186258 - Josenilton Feliciano Dias - Oficial de Justiça; 2019174873 - Mercia Maia de Medeiros - Analista Judiciário; 2019149526 - Pedro Marciano de Oliveira Neto - Oficial de Justiça.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **INDEFERIU** o pedido de reconsideração do(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO**: 2019030514 - Marcio Eduardo Carvalho Ciraulo - Analista Judiciário. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de setembro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - **Diretor de Gestão de Pessoas**.

## ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de Diária: Processo/Interessado: –2019.190.744 - **Luiz Gonzaga P. de Melo Filho**

## DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000293-64.2013.815.0181.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Município de Píloezinhos. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo(oab: 12381/pb). APELADO: Raquel Monteiro Correia. ADVOGADO: Julianna Erika Pessoa de Araújo - Oab/pb 6.620.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001115-30.2012.815.0491.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba Procurador: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, IV, "b" do CPC/151, nego provimento ao apelo do Estado da Paraíba e à remessa necessária.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017624-60.2015.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Jose Roberto da Silva. REMETENTE: Exmo. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RECORRENTE: Estado da Paraíba - Procurador: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640. APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro. RECORRIDO: José Roberto da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária, da apelação e do recurso adesivo.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017749-28.2015.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves E Edson Virgínio da Silva Junior. REMETENTE: Exmo. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves - Oab/pb 14.640. APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e das apelações.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0107825-06.2012.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba Procurador: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. APELADO: Iure Givago Bezerra Espindola. ADVOGADO: José Elder Valença Sena (oab-pb 159.952-a).. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

**APELAÇÃO Nº 0000023-10.2009.815.0301.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Maria Jose de Andrade.. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, V, "a" e "b" do CPC/151, anulo, de ofício, a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito executivo, restando prejudicado o exame do apelo do Estado da Paraíba.

**APELAÇÃO Nº 0000507-59.2012.815.1161.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Município de Nova Olinda. ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa (oab/pb 19.896). APELADO: Maria Ana de Jesus Silva. ADVOGADO: Silvana Paulino de Souza (oab/pb 14.946).. Fica prejudicada a análise da apelação de fls. 114/117.

**APELAÇÃO Nº 0002806-06.2015.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Josue Chianca da Costa E Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuc Neto. REMETENTE: Exmo. Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves & Oab/pb 14.640. APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e das apelações.

**APELAÇÃO Nº 0022622-42.2013.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Illeide Pereira de Paiva. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15.729) E Outros.. APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Igor Rosalmeida Dantas E Pbprev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281).. Fica prejudicada a análise da apelação de fls. 89/93.

**APELAÇÃO Nº 0039785-40.2010.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Pedro Ferreira de Souza Filho. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos (oab/pb nº 12.378). APELADO: Estado da Paraíba Procuradora: Sheyla Suruagy Amaral Galvão.. Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC/73, rejeito a preliminar e, no mérito, nego seguimento ao recurso apelatório, mantendo incólumes todos os exatos termos da sentença vergastada, advertindo-se ao apelante que eventual interposição de recurso manifestamente improcedente contra essa decisão poderá ensejar na aplicação de multa.

**APELAÇÃO Nº 0097214-91.2012.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Thiago Gomes de Lima. ADVOGADO: Jurandi Pereira do Nascimento Filho (oab/pb 8.841). APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Fábio Andrade Medeiros (oab/pb 10.810).. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 932, inciso III, e 1.011, ambos do Código de Processo Civil de 2015, não da apelação, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

**APELAÇÃO Nº 0102789-80.2012.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Joab Alves da Silva. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes (oab/pb 15.645). APELADO: Estado da Paraíba Procurador: Igor de Rosalmeida Dantas.. Ante o exposto, anulo de ofício a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito executivo, restando prejudicado o exame do apelo do Estado da Paraíba.

**APELAÇÃO Nº 0106259-22.2012.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Paulo Sergio Feitosa. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15.155). APELADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Moraes Andrade.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

**APELAÇÃO Nº 0001002-12.2014.815.1201.** RELATOR: **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.** APELANTE: Odair José de Macedo E Outra. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix (oab/m 5069). APELADO: Banco Bmg S/ a. ADVOGADO: Antônio de Moraes Dourado Neto (oab/pe 23.255). Vistos etc. Certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao juízo de origem, para homologação do acordo e providências cabíveis. P.I. João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

**APELAÇÃO Nº 0000909-91.2015.815.0141.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Wanderson Wilke Ferreira Pinheiro. ADVOGADO: Bartolomeu Ferreira da Silva (oab/pb - 14.412). APELADO: Banco Itaúcard S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.314-a.. - PRELIMINAR — INOVAÇÃO RECURSAL — VEDAÇÃO — RECURSO NÃO CONHECIDO, EM PARTE. — “Há inovação recursal quando o tema é abordado, pela primeira vez, na apelação, o que enseja o não conhecimento do recurso nesse aspecto.”(Apelação Cível nº 1745273-44.2014.8.13.0024 (1), 15ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Octávio de Almeida Neves. j. 09.11.2017, Publ. 21.11.2017). APELAÇÃO CÍVEL — REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO — IMPROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — TARIFA DE CADASTRO — COBRANÇA LEGAL — AVALIAÇÃO DO BEM — ABUSIVIDADE — AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO — DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES — DEMAIS TARIFAS — AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO — PROVIMENTO PARCIAL. — De acordo com o REsp 1251331/RS, julgado em sede de recursos repetitivos, foi firmada a tese de ser legal a cobrança da Tarifa de Cadastro. — “O Superior Tribunal de Justiça, em julgado realizado segundo o rito dos recursos repetitivos, precisamente no Recurso Especial nº 1.578.553 – SP, reputou a ‘validade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia’, desde que demonstrada a efetividade do serviço prestado, o que não ocorreu no caso em deslinde.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00104968620158152001, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, j. em 23-04-2019) — “Por inexistir prova da má-fé do promovido é devida a devolução dos valores considerados abusivos de modo simples, sob pena de enriquecimento injustificado do credor.” (TJJPB; APL 0015892-68.2013.815.0011; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Aluizio Bezerra Filho; DJPB 11/07/2016; Pág. 6) Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, não conheço, em parte do recurso e, na parte conhecida, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, para condenar o banco a devolver, de forma, simples, o valor cobrado a título de tarifa de avaliação do bem, com correção monetária a partir do pagamento indevido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. - Considerando a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 70% (setenta por cento) a encargo do autor/apelante e 30% (trinta por cento) a encargo do banco.

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

**APELAÇÃO Nº 0001325-30.2016.815.0301.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Alan Ragne Almeida Ferreira. ADVOGADO: Mayara Monique Queiroga Wanderley (oab/pb nº 18.791). APELADO: Seguradora Lider dos Consorcios do. ADVOGADO: Janaína Melo Tomaz (oab/pb nº 10.412). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. PERÍCIA REQUERIDA. DEFERIMENTO. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS PARA O ENDEREÇO CONSTANTE NO PROCESSO. AUTOR COM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. ENDEREÇO INCERTO. DESIGNAÇÃO DE DUAS PERÍCIAS. NÃO COMPARECIMENTO EM NENHUMATO PROCESSUAL. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA FAZER NOVOS EXAMES. INDEFERIMENTO. INÉRCIA. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. IRRESIGNAÇÃO. ART. 1009, § 1º, CPC. NÃO CONHECIMENTO. O enfrentamento da matéria seria pertinente em oportunidade já ultrapassada, precisamente com a interposição de agravo de instrumento, tendo em vista que questões decididas em interlocutória, recorrível mediante agravo de instrumento, precluem na ausência de respectivo recurso e, portanto, não podem ser reapreciadas em recurso apelatório, por força do § 1º do art. 1009 do CPC. Com essas considerações, NÃO CONHEÇO DO RECURSO APELATÓRIO. Publique-se. Intime-se.

## INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**Agravo em Recurso Especial nº: 0071365-20.2012.815.2001** - 2ªC. Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - BPBREV.** Agravado (s): **CICERO LIMA DOS SANTOS.** Intimação ao(s) bel(is): **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0009808-95.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A,** Agravado: **ELIEZER PEDROSA GOMES,** intimação ao Bel. **ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR OAB/PB Nº 17.594,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000608-28.2012.815.0731** - (1ª C.C.) – Agravante: **EDGLEY ROCHA DELGADO,** Agravado: **UNIVERSO ONLINE S/A,** intimação ao Bel. **ELZA CATALICE OAB/PB Nº 12.173,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002351-59.2006.815.0351** - (1ª C.C.) – Agravante: **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A,** Agravado: **INÁCIA FREIRE DE PONTES,** intimação ao Bel. **LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVA OAB/PB Nº 5.863,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0110546-28.2012.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **JOSEMAR NICOLAU DA COSTA E OUTROS,** intimação ao Bel. **ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA OAB/PB Nº 15.729,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001642-11.2012.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **VICENTE ALVES FERREIRA,** intimação ao Bel. **ÊNIO DA SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.114,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0059473-46.2014.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **ROBERTO CARLOS DA SILVA,** intimação ao Bel. **ANTÔNIO CARLOS BEZERRA JUNIOR OAB/PB Nº 21.995,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001258-14.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **CICERO JOSÉ ALVES,** intimação ao Bel. **DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA OAB/PB Nº 16.791,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0035359-77.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **IRACEMA BARBOSA ARAÚJO,** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0031998-52.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **ANTÔNIO FERNANDO MONTEIRO DA CRUZ** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0007124-32.2015.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **ROBSON GODOI CALADO** intimação ao Bel. **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES OAB/PB Nº 14.640,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0070983-27.2012.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0036433-40.2011.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **JOSÉ GILDO DE AZEVEDO CRUZ** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0047087-18.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **MARIA MARCIA** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0113839-06.2012.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: **BPBREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA,** Agravado: **JOSÉ EUFRÁSIO RIBEIRO** intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946,** a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.





**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0047294-85.2011.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: EDUARDO ASSIS FERREIRA intimação ao Bel. WALLACE ALENCAR GOMES OAB/PB Nº 24.739, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0046396-09.2010.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravantes: 1º – O ESTADO DA PARAÍBA E 2º – PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: RADEMAX DE ARAÚJO PINTO BARBOSA intimação ao Bel. ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES OAB/PB Nº 20.222, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência.

**AGRAVOS EM RECURSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0012064-74.2014.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravantes: 1º – O ESTADO DA PARAÍBA E 2º – PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: EDITH LOPES DE OLIVEIRA intimação ao Bel. JOSÉ BEZERRA SEGUNDO OAB/PB Nº 11.868, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0035194-30.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: RAIMUNDO SOARES NETO intimação ao Bel. ENIO SILVA NASCIMENTO OAB/PB Nº 11.946, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INADMITIDO E AGRAVO INTERNO EM QUE NEGOU O RECURSO ESPECIAL INTERPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0003022-07.1991.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: O ESTADO DA PARAÍBA, Agravado: CIAVE – CIA AGRÍCOLA DO NORDESTE S/A intimação ao Bel. DIEGO DOMICIANO CABRAL OAB/PB Nº 15.574, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0127376-69.2012.815.2001** - (1ª C.C.) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: CICERO RODRIGUES DOS SANTOS intimação ao Bel. JOSÉ FRANCISCO XAVIER OAB/PB Nº 14.897, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0009340-12.2014.815.0251** - (1ª C.C.) – Recorrente: MUNICÍPIO DE PATOS, Recorridos: CAMILA MATIAS LEITE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA VERÔNICA MATIAS LEITE intimação ao Bel. PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE OAB-PB Nº 16.450, fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso em referência. (art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. Recurso de Agravado – Processo nº 0806599-64.2019.8.15.0000.** Relatora: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA...Agravado: SERGIO DOS SANTOS. Advogada: **MONALISA MICHEL, OAB/PR 33687**. Intimando a agravada, para, se manifestar sobre o recurso de agravo interno no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o art. 1.021, § 2º do NCP. Gerência de Processamento, aos 18 de setembro de 2019.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000718-34.2011.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Autovip Veículos Ltda e outros. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Intime-se os Apelantes, por seus Advogados, sua Excelência o Bel. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589, a Bela. Nathalia Rehbein Dias de Barros, OAB/PB 17.925-B e outros, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente sua condição de miserabilidade, a fim de apreciação do requerimento, nos termos do art. 99, §7º, do CPC. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046224-38.2008.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelantes: Dorivan Cavalcanti de Sá e outros. Apelado: Banco Bradesco S/A. Intime-se Sérgio Segundo Maia de Vasconcelos e Dorivan Cavalcante de Sá, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Roberto César Gouveia Majchszak, OAB/PR 53.400, para se manifestarem acerca do petítório de fls. 181/183, bem como intime-se todos os demais apelantes, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Roberto César Gouveia Majchszak, OAB/PR 53.400, bem como o Apelado, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A, a fim de que, querendo, informem se há interesse na celebração do referido acordo ou se já houve adesão, no prazo de 05 (cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003820-49.2013.815.0011** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Embargante: Município de Campina Grande. Embargada: Jussara Ferreira Barbosa e outros. Intime-se os Embargados, por seus Advogados sua Excelência a Bela. Ana Carla Costa Silveira, OAB/PB 12.672 e o Bel. Luiz Phillipe Pinto de Souza, OAB/PB 10.873-E, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os aclaratórios. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046105-77.2008.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. 1º Apelado: Maria das Dores Cabral e outros. 2º Apelado: Mauro Paiva Elberto Vella. 3º e 4º Apelados: Rozilda Alves Fernandes e José Américo Pinto. Intime-se os 1º e 2º Apelados, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Roberto César Gouveia Majchszak, OAB/PR 53.400, bem como o 3º e 4º Apelados, por sua Advogada, sua Excelência a Bela. Thaís Cristina Cantoni, OAB/PB 35.670-A, a fim de, querendo, apresentar manifestação sobre o teor das petições apresentadas pelo banco promovido, ora apelante, às fls. 218/226 e 231/238, no prazo de 05 (cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014690-66.2014.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, integrante da 4ª Câmara Cível. 1º Apelante: Ieda Maria de Oliveira Maracajá. 2º Apelante: Estado da Paraíba. Apelados: Os mesmos. Intime-se a 1ª Apelante, por seu Advogado, sua Excelência o Bel. Carlos Alberto Pinto Manguiera, OAB/PB 6.003, indefiro o pedido de remessa dos autos formulado pela parte autora. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº0001506-27.2017.815.0000.** Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Relator, Exequente: Luzardo Gomes Dantas; Impetrado: Executado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Thiago José Souza da Silva, OAB/PB 17.301, a fim de, na condição de advogado do exequente, para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação, dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**MANDADO DE SEGURANÇA nº0101120-15.2011.815.0000.** Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Relator, Impetrante: Município de São João do Tigre Impetrado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Rafael Lucena Evangelista de Brito, OAB/PB 14.416 e outros, a fim de, na condição de advogado do impetrante, para, no prazo legal, tomar ciência do despacho de fl.894, dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**RESCISÓRIA nº0000614-50.2019.815.0000.** Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Relator, Autor: Paulo Pedro Carvalho Montenegro e outra; Réu: José Edson de Moura e Edna Núbia Oliveira de Moura. Intimação ao Bel. José Mário Porto Júnior OAB/PB 3045, a fim de, na condição de advogado do autor, para, no prazo legal, tomar ciência do despacho de fl.278, dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**Apelação Cível – Processo nº 0002337-37.2012.815.0231.** Relator: Exmo. Senhor Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, Apelante: ETIENE MARIA SANTOS DA SILVA, Apelado: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Intimação a(o) causídica(o): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA WANDERLEY, OAB/PB 4007, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar acerca da petição de fls. 110/112 e informar se mantém interesse no prosseguimento do Recurso.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível – Processo nº 0019670-90.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Embargante: Mercedes Braz Leite e outros. Embargado: **Cartório Carlos Ulisses**. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): **Eduardo Gomes Guedes** (OAB/PB 16.497) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os aclaratórios opostos nos autos em epígrafe. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível – Processo nº 0025770-61.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Embargante: **Vertical Engenharia e Incorporações LTDA**. Embargado: **Ana Maria Campelo Pereira**. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): **Enéas Flávio S. de Morais Segundo** (OAB/PB 14.318) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os aclaratórios opostos nos autos em epígrafe. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 18 de setembro de 2019.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível – Processo nº 0040831-06.2006.815.2001** Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Embargante: **Tuti Pronti Comércio de Alimentos LTDA**. Embargado: **Banco do Brasil S/A**. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): **Rafael Sganzerla Durand** (OAB/PB 211.648-A) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os aclaratórios opostos nos autos em epígrafe. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 18 de setembro de 2019.



## JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0034244-21.2013.815.2001.** ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Leandro dos Santos. RECORRENTE: Romeu Anselmo de Almeida. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera. Oab/pb 6.003. RECORRIDO: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL. EFEITO REGRESSIVO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.030, II, DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. SUCESSIVAS RENOVAÇÕES. DESVIRTUAMENTO DO INSTITUTO. NULIDADE DO CONTRATO DECLARADA POR AFRONTA AO ART. 37, II, DA CF. DIREITO, DE MODO EXCEPCIONAL, À PERCEPÇÃO DO FGTS. REGRA DO ART. 19-A DA LEI FEDERAL Nº 8.039/90. MATÉRIA AFETADA ÀS REPERCUSSÕES GERAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA Nº 608 JULGADO NO BOJO DO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 709.212/DF. PRAZO PRESCRICIONAL. PACIFICAÇÃO DA MATÉRIA. REGRA A SER OBSERVADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 20.910/31. PRAZO QUINQUENAL. DECISUM PARADIGMA QUE TEMPEROU OS EFEITOS E A EXTENSÃO. AÇÕES AJUIZADAS ANTES DA DATA DO JULGAMENTO DO ARE PARADIGMA. MODULAÇÃO. REGRA DISTINTA. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. PRAZO PRESCRICIONAL TRINTENÁRIO. ACÓRDÃO EM DESARMONIA. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. - O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (Tese firmada no Tema nº 608 das Repercussões Gerais do STF). - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE nº. 709.212/DF, com Acórdão publicado em 19 de fevereiro de 2015, decidiu que o exercício da pretensão de cobrança dos valores devidos ao FGTS deve respeitar o prazo prescricional de cinco anos, conforme disposto no art. 7º, XXIX, da CF, atribuindo, entretanto, efeitos prospectivos à Decisão, para garantir que o prazo prescricional cujo curso se iniciou antes do referido julgamento permaneça trintenário, nos termos do art. 23, §5º, da Lei nº. 8.036/90. - "Para aqueles cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data do presente julgamento, aplica-se, desde logo, o prazo de cinco anos. Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão". (STF – Plenário – Repercussão Geral – ARE nº 709.212 – Relator: Min. Gilmar Mendes. Pub. Dje em 19/02/2015). - In casu, considerando que a lesão ocorreu em 1º de agosto de 2003 e perdurou até 30 de dezembro de 2011, é insofismável que o Recorrente está albergado pela regra de transição criada pela modulação dos efeitos do ARE 709.212, aplicando-se a prescrição trintenária. Portanto, está inteiramente preservado o direito à percepção das verbas fundiárias relativas a todo período laborado. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, com fulcro no art. 1.030, II, do CPC, realizar a retratação para adequar a jurisprudência do STF, exarada no ARE 709.2012, referente ao Tema 608, para PROVER PARCIALMENTE o Apelo do Autor, a fim de garantir o recolhimento do depósito do FGTS de todo o período laborado (2003 – 2011), nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 237.



## JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002384-85.2016.815.2004.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. REMETENTE: Exmo. Juiz da 1ª Vara da Infância E da Juventude. APELADO: Heloysa Vitória Freitas dos Santos, Representada Por Sua Genitora Joseane de Freitas Marinho. DEFENSOR: Berthezene Barros da Cunha Lima Martins - Oab/pb 3.745. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. Constitucional e Processual Civil. Obrigação de Fazer. Paciente portadora de Hipotonia Congênita. Doença rara. Necessidade de exames específicos para fechamento de diagnóstico. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o procedimento. Amparo Constitucional. Procedência do pedido. Insurgência defensiva. Provas suficientes à convicção do julgador. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Acerto do decisum a quo. Desprovisionamento. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento médico necessário ao diagnóstico, cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento, procedimento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. Constitucional e Processual Civil. Obrigação de Fazer. Paciente portadora de Hipotonia Congênita. Doença rara. Necessidade de exames específicos para fechamento de diagnóstico. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o procedimento. Amparo Constitucional. Procedência do pedido. Insurgência defensiva. Provas suficientes à convicção do julgador. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Acerto do decisum a quo. Desprovisionamento. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento médico necessário ao diagnóstico, cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento, procedimento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003202-64.2015.815.0131.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. REMETENTE: Exmo. Juiz da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. Constitucional e Processual Civil. Ação Civil Pública. Obrigação de Fazer. Paciente portadora de Epilepsia Refratária. Fármaco. OXCARBAZEPINA 300 mg. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o procedimento. Amparo Constitucional. Procedência do pedido. Insurgência defensiva. Provas suficientes à convicção do julgador. Enfermidade devidamente comprovada. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Acerto do decisum a quo. Desprovisionamento. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à remessa necessária e à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006394-16.2011.815.0011.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. REMETENTE: Exma. Juíza da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELADO: José Romero Moraes Pessoa Junior, Representado Por Sua Genitora Tatiana Costa Pessoa. DEFENSOR: Gizelda Gonzaga de Moraes - Oab/pb 3.565. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. Constitucional e Processual Civil. Obrigação de Fazer. Paciente portador de Diabetes Mellitus tipo 1. Fármacos. Insulina Apidra e tiras para exames de glicemia domiciliar. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o procedimento. Amparo Constitucional. Procedência do pedido. Insurgência defensiva. Provas suficientes à convicção do julgador. Enfermidade devidamente comprovada. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Acerto do decisum a quo. Desprovisionamento. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas,





nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e negar provimento à remessa necessária e à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0001258-02.2016.815.0031.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Virgínia Surety Cia Seguros do Brasil. ADOGADO: Paulo Eduardo Prado (oab/rj N.168.325) E Renato Tadeu Rondina Mandaliiti (oab/sp N. 115.762). APELADO: Maria de Fátima Dantas Ferreira Avelar E Outros. ADOGADO: Marcus Vinícius de Oliveira Muniz (oab/pb N. 20.628). PROCESSUAL CIVIL. Apelação Cível. Ação de cobrança. Seguro Prestamista. Financiamento de automóvel. Evento do sinistro. Morte do segurado. Inadimplemento do saldo devedor. Descumprimento do contrato de seguro. Cobrança devida. Manutenção da sentença. Desprovisionamento. \_ O seguro prestamista tem como objetivo garantir o pagamento de parte ou a totalidade da dívida assumida com o advento do sinistro. In caso, o segurado faleceu após três meses do contrato firmado, realizando o pagamento de apenas três parcelas do financiamento do veículo, devendo o saldo remanescente ser garantido pela seguradora, o que não foi feito, em virtude de ter sido pago valor inferior ao saldo devedor. \_ Desprovisionamento. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0001350-39.2017.815.0000.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Mônica Figueiredo. APELADO: Lucidalva de Franca Santos. APELAÇÃO CÍVEL – Execução Fiscal. ICMS. Prescrição Intercorrente. Reconhecimento de ofício. Possibilidade. Precedente do STJ. Extinção do processo. Artigo 487, II, do CPC. Viabilidade. Recurso a que se nega provimento. - Ocorre a prescrição intercorrente quando, após a interrupção da execução fiscal na forma do art. 174 do CTN transcorre o prazo de 1 (um) ano de suspensão e 5 (cinco) anos de arquivamento provisório do feito, sem qualquer diligência útil da Fazenda Pública para localizar o executado ou identificar patrimônio apto a garantir o feito. - Configurada a prescrição intercorrente a extinção da execução é medida que se impõe à inteligência do artigo 40, §4º da Lei 6.830/1980 c/c artigo 332 §1º do CPC e artigo 156, V do CTN. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0001768-74.2017.815.0000.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Mônica Figueiredo. APELADO: Jose Viana de Macedo. APELAÇÃO CÍVEL – Execução Fiscal. ICMS. Prescrição Intercorrente. Reconhecimento de ofício. Possibilidade. Precedente do STJ. Extinção do processo. Artigo 487, II, do CPC. Viabilidade. Recurso a que se nega provimento. - Ocorre a prescrição intercorrente quando, após a interrupção da execução fiscal na forma do art. 174 do CTN transcorre o prazo de 1 (um) ano de suspensão e 5 (cinco) anos de arquivamento provisório do feito, sem qualquer diligência útil da Fazenda Pública para localizar o executado ou identificar patrimônio apto a garantir o feito. - Configurada a prescrição intercorrente a extinção da execução é medida que se impõe à inteligência do artigo 40, §4º da Lei 6.830/1980 c/c artigo 332 §1º do CPC e artigo 156, V do CTN. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0004403-84.1990.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes. APELADO: Convimol - Com de Vidros E Molduras Ltda. DEFENSOR: Francisca das Chagas Queiroga. APELAÇÃO CÍVEL – Execução Fiscal. ICMS. Prescrição Intercorrente. Reconhecimento de ofício. Possibilidade. Precedente do STJ. Extinção do processo. Artigo 487, II, do CPC. Viabilidade. Recurso a que se nega provimento. - Ocorre a prescrição intercorrente quando, após a interrupção da execução fiscal na forma do art. 174 do CTN transcorre o prazo de 1 (um) ano de suspensão e 5 (cinco) anos de arquivamento provisório do feito, sem qualquer diligência útil da Fazenda Pública para localizar o executado ou identificar patrimônio apto a garantir o feito. - Configurada a prescrição intercorrente a extinção da execução é medida que se impõe à inteligência do artigo 40, §4º da Lei 6.830/1980 c/c artigo 332 §1º do CPC e artigo 156, V do CTN. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0008233-12.2014.815.2003.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Aritana Andrade de Almeida. ADOGADO: Wendeell da Gama Carvalho Ramalho - Oab/pb 21.429. APELADO: Banco Santander (brasil) S/a. ADOGADO: Elisia Helena de Melo Martini - Oab/pb 1.853-a E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Obrigação de Fazer C/C Indenização por Danos Morais. Empréstimo consignado. Descontos em folha. Interrupção. Inadimplemento. Ato ilícito. Não comprovação. Inexistência do dever de reparar. Inclusão em Cadastro de Inadimplentes. Exercício regular de direito. Sentença mantida. - Constatando-se que os descontos referentes ao empréstimo consignado contratado pelo autor/apelante não estavam sendo feitos na sua folha de pagamento, caberia a ele diligência no sentido de se informar sobre o motivo da ausência de cobrança e efetuar o pagamento de outro modo. - Verificando-se que à época da negativação do nome do autor, ele se encontrava inadimplente com o banco requerido, não há que se falar em ato ilícito praticado pela instituição financeira, tampouco em indenização por danos morais. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0012039-95.2013.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb 17.314-a E Outros. APELADO: Aveline Barreto de Almeida. ADOGADO: Valdemir Tavares Barreto Filho - Oab/pb 16.246 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Indenização por Danos Morais. Internet. Cancelamento unilateral. Ausência de prévia informação. Procedência. Insurgência. Exercício regular de um direito. Não comprovação. Direito da personalidade afetado. Dano moral evidenciado. Indenização devida. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Desprovisionamento - O reconhecimento do dever de indenizar por danos morais decorre de violação de direitos da personalidade, caracterizada pela dor e sofrimento psíquico que atinjam a vítima, em especial, a sua dignidade. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua triplíce função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0015662-65.2009.815.001 1.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Gilson de Souza Silva. ADOGADO: Patrícia Araújo Nunes - Oab/pb 11.523 E Outra. APELADO: Meridiano Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multissetores - Não Padronizados (fidc Meridiano). ADOGADO: Cauê Tauan de Souza Yaeagashi - Oab/sp 357.590 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação Declaratória de Negativa de Débito C/C Indenização por Danos Morais. Inscrição indevida em Cadastro de Inadimplentes. Direito da personalidade afetado. Dano moral caracterizado. Procedência. Insurgência autoral. Quantum indenizatório. Majoração. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Ajuste Necessário. Provimento. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua triplíce função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0024414-60.2008.815.001 1.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Silvana Simões de Lima E Silva. APELADO: Júnior Comércio de Produtos Químicos E Veterinários Ltda. DEFENSOR: Rivalva Amorim de Oliveira Sousa - Oab/pb 2.971. PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração. Rediscussão de matéria já apreciada. Inexistência de ponto ambíguo, obscuro, contraditório ou omissão. Ausência de argumentos capazes de infirmar os fundamentos da decisão embargada. Rejeição. - Nos termos do artigo 1.022 do CPC, cabem embargos declaratórios nas hipóteses de omissão, contradição ou obscuridade do acórdão, ou para retificação de erro material. - Se não há no acórdão qualquer omissão a ocasionar a reforma do julgado, impõe-se a manutenção do aresto proferido de acordo com as peculiaridades do caso concreto e das provas contidas nos autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0026288-22.201 1.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Maria do Socorro Lima dos Santos. ADOGADO: Antônio Anízio Neto (oab/pb N. 8.851). APELADO: Francisco Mucio Ribeiro de Arruda E Gilson Linhares dos Santos. ADOGADO: Felipe Rangel de Almeida (oab/pb N. 11.675) E ADOGADO: Alvaro Alves da Silva (oab/ro N. 7586). DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de anulação de contrato particular de hipoteca, garantia ou cessão de direito de imóvel. Venda mediante coação. Ausência de prova. Fatos constitutivos do direito. Ônus do autor. Inopetência do pedido. Manutenção da sentença. Desprovisionamento. \_ Os fatos constitutivos do seu direito devem ser provados pelo autor. In caso, a autora não se desincumbiu de provar que a venda da casa, através de cessão de direitos, ocorreu mediante ameaça, bem como não demonstrou que o imóvel foi vendido por valor inferior ao de mercado, pois ausente laudo avaliativo nesse sentido. \_ Manutenção da sentença, e, por consequência, desprovisionamento da apelação. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0093805-10.2012.815.2001.** RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. ADOGADO: Alisson Melo Siqueira (oab/pb N. 18.002). APELADO: Virgínia Viviane da Silva Lima. ADOGADO: Tiago Sobral Pereira Filho (oab/pb N. 6.656). PROCESSUAL CIVIL. Apelação Cível. Busca e apreensão. Pedido de conversão para ação de cobrança/execução. Ausência de

pronunciamento. Anulação da sentença para manifestação. Provimento. \_ Não sendo encontrado o bem alienado fiduciariamente, é facultado do credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva (art. 4º, Decreto-lei n. 911/1969). \_ Havendo o referido pedido de conversão, cumpre ao juiz se pronunciar acerca do pedido. \_ Provimento. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.



## JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

**AGRAVO Nº 0000672-87.2018.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Maria do Socorro Altino Formiga - Oab/pb N. 14.439 - ADOGADO: André Gomes Bronzeado - Oab/pb N. 14.439 - ADOGADO: Brb Banco de Brasília S/a - ADOGADO: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior - Oab/pb N. 20.366-a - EMENTA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EXPRESSA EM CONTRATO. POSSIBILIDADE. COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ACIMA DOS VALORES DE MERCADO. ABUSIVIDADE NÃO CONFIGURADA. LAUDO PERICIAL QUE NÃO DEMONSTRA DIVERGÊNCIA ENTRE A TAXA DE JUROS PACTUADA E A EFETIVAMENTE COBRADA NO CONTRATO. COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM OUTROS ENCARGOS. MATÉRIA NÃO ARGUIDA NO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. INOVAÇÃO RECURSAL. CONHECIMENTO PARCIAL. PROVIMENTO NEGADO AO AGRAVO INTERNO. - A jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça orientou-se no sentido de considerar legal a cobrança de juros capitalizados, desde que para contratos firmados após 31.03.2000, data da entrada em vigor da Medida Provisória 1.963-17/2000 - que depois foi convertida na Medida Provisória 2.170-36/2001 - e desde que haja expressa previsão contratual, desde que a taxa anual de juros em percentual seja doze vezes maior do que a mensal. - Em regra, deve prevalecer a taxa de juros remuneratórios pactuada, desde que não abusiva. Na impossibilidade de comprovar a taxa de juros efetivamente contratada, por ausência de pactuação ou pela falta de juntada do instrumento aos autos ou ainda pela demonstração da abusividade, é que se deve aplicar a taxa média de mercado, divulgada pelo Banco Central, praticada nas operações da mesma espécie. - O laudo pericial utilizou como ponto de partida para o seu cálculo, o valor líquido creditado e não o valor total do empréstimo, não restando demonstrada a divergência entre a TAXA DE JUROS PACTUADA E A EFETIVAMENTE COBRADA NO CONTRATO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

**AGRAVO Nº 0001240-40.2017.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Marcos Antônio Pereira das Neves - Oab/pb N. 4.007 - ADOGADO: Antônio Teotônio Inácio da Silva - Oab/pb N. 10.492 - EMENTA: AGRAVO INTERNO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PROGRAMA PIS - NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO - IRRESIGNAÇÃO - ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO - INOVAÇÃO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO APELO - RECURSO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS APTOS À REFORMA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

**AGRAVO Nº 0106235-91.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Ppbev - Oab/pb N. 17.281 - ADOGADO: José Ildelvaldo Pereira E Outros - ADOGADO: Estelino Carolino Delgado Neto (oab-pb 17.281) - ADOGADO: Adv. Bianca Diniz Castilho Santos (oab-pb 11.898) - EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. PAGAMENTO PELO VALOR NOMINAL. INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE EXTENSÃO EXPRESSA AOS MILITARES. CONGELAMENTO INDEVIDO. POSSIBILIDADE TÃO SOMENTE A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. PRESCRIÇÃO. LAPSO QUINQUENAL NÃO EXAURIDO. ENTENDIMENTO DO TJPB EM JULGAMENTO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...) Recurso Ordinário provido. (RMS 31.797/AM, Rel. Ministro Moura Ribeiro, Quinta Turma, julgado em 12/11/2013). O Tribunal de Justiça da Paraíba, em julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, pronunciou-se no sentido de que "o adicional por tempo de serviço devido aos militares do Estado da Paraíba só poderia sofrer os efeitos do congelamento, após a publicação da medida provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012. [...] (TJPB, Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Desembargador José Aurélio da Cruz). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000033-23.2015.815.021 1.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador-geral - APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba - APELADO: Município de São José de Caiana-pb, Representado Por Seu Procurador - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL DO ESTADO. 1- PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ENTES FEDERADOS SOLIDÁRIOS - REJEIÇÃO - 2- PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE OUTRO TRATAMENTO - DESNECESSIDADE - MÉDICO DO PACIENTE QUE POSSUI IDONEIDADE SUFICIENTE PARA AFERIR A NECESSIDADE DO PACIENTE - REJEIÇÃO - MÉRITO - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELOS ENTES PÚBLICOS. PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE. OBRIGATORIEDADE. AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES. PROTEÇÃO À DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS. 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENO STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTE TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar. - Manutenção da Sentença e desprovisionamento da Remessa e Apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e à remessa necessária.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001935-60.2012.815.0261.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Piancó - Representado Por Seu Procurador Maurício Wellington Fernandes Pereira (Oab/pb Nº 13.399) - APELADO: Maria do Carmo Lopes Barboza - ADOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb Nº 13.293) - EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSOR). GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA (GPD). VERBA REVOGADA POR LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL. GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO RURAL (GDAR). PENDÊNCIA DE ATO NORMATIVO MUNICIPAL PREVENDO OS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONCESSÃO DA VERBA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E DA REMESSA. — "Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 26/2011 extinguiu a Gratificação de Produtividade à Docência – GPD, prevista no §5º do art. 2º da Lei Complementar nº 23/2010, não há que se falar em garantia de continuidade de sua percepção, quando verificado que a edilidade respeitou a irredutibilidade salarial por meio de incorporação dos percentuais devidos à servidora na época de sua revogação." — "É que não obstante a Lei Municipal nº 23/2010 preveja a possibilidade de pagamento da mencionada gratificação, os critérios objetivos para a sua percepção dependem de ato normativo municipal que ainda não foi editado, sendo impossível à administração pública conceder gratificação de servidor sem critério legal que a fundamente. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo e ao reexame necessário.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020836-84.201 1.815.0011.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba Representado Por Sua Procuradora, Ana Rita Torreão Braz Almeida - APELADO: Maria Celeste Silveira - ADOGADO: Francisco Pedro da Silva, Oab/pb 3.898 E Luzimário Gomes Leite, Oab/pb 12.414 - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O CUSTO DO TRATAMENTO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. 1ª PRELIMINAR: CERCEAMENTO DE DEFESA. INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. MATÉRIA DE DIREITO E PROVAS DOCUMENTAIS. REJEIÇÃO. 2ª PRELIMINAR: AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. 3ª PRELIMINAR: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. REJEIÇÃO. MÉRITO: ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. PRESCINDIBILIDADE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS. RESP. 1.657.156-RJ SUBMETIDO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS PERANTE O STJ - TEMA 106. NECESSIDADE DE ANÁLISE DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS SOMENTE AOS PROCESSOS QUE FORAM





AJUÍZADOS APÓS O JULGAMENTO DO RECURSO PARADIGMA JULGADO PELO STJ. INOCORRÊNCIA. NEGADO PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO. - Em se tratando de receituário obtido junto a médico, mesmo que não conveyado à rede pública, não afastam as presunções de veracidade e fé pública dele inerente, sendo desnecessária a realização de perícia médica. - Por força do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, consagrado no seu art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, o prévio requerimento administrativo não é mais condição para o ajuizamento de ação. - A negativa de fornecimento de um medicamento ou tratamento cirúrgico imprescindível para o autor, cuja negativa gera risco à saúde, é ato que viola a Constituição Federal, pois vida e a saúde são bens jurídicos constitucionalmente tutelados em primeiro plano. - Dever do Estado em fornecer o medicamento sem análise dos requisitos impostos na modulação, tendo em vista que a ação originária foi proposta antes do julgamento do RESP 1.657.156-RJ, TEMA 106 do STJ. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e à remessa oficial.

**APELAÇÃO Nº 0000219-28.2011.815.0521.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Alexandra Meireles Alves *z.* ADVOGADO: *z.* Walter Higino de Lima (oab/pb Nº 6.245) *z.* APELADO: Município de Mulungu *z.* ADVOGADO: *z.* Carlos Alberto Silva de Melo (oab/pb Nº 12.381) *z.* EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Em relação à falta de prova pré-constituída e de direito líquido e certo, sabe-se que o procedimento especial do Mandado de Segurança não abre oportunidade para a dilação probatória, sendo imprescindível a elaboração de prova pré-constituída para a verificação do direito pleiteado. - Na Repercussão Geral do STF, decidida no RE 837.311/PI, foi consolidado o entendimento de que o aprovado tem direito à nomeação nas seguintes hipóteses: a) quebra da ordem classificatória, b) contratação temporária para preenchimento de vagas existentes ou c) surgimento de novas vagas, seja por criação de lei ou por força de vacância durante o prazo de validade do certame. Não restando demonstrada a existência de cargos vagos aptos à investidura de servidor efetivo, correta a sentença que julgou improcedente o pedido de nomeação de aprovado fora do número de vagas oferecidas no edital. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000273-22.2016.815.0261.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Olho D'água-pb, Representado Por Seu Procurador-geral Joaquim Lopes de Albuquerque Neto -. APELADO: Gildeia Cirilo de Carvalho *z.* ADVOGADO: *z.* Alexandre da Silva Oliveira (oab/pb Nº 11.652) *z.* EMENTA: - APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB - EMBARGOS À EXECUÇÃO - AÇÃO DE CONHECIMENTO AJUIZADA POR SINDICATO DA CATEGORIA - DEFESA DE DIREITO INDIVIDUAL HOMOGÊNEO - PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO MANEJADO INDIVIDUALMENTE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO. - Inexiste óbice à execução individual de parcelas obtidas através de ação coletiva, quando proposta pelo sindicato da categoria, uma vez que este agiu como substituto processual de toda a categoria. - "Conforme orientação consolidada nesta Corte Superior, o sindicato ou associação, como substitutos processuais, têm legitimidade para defender judicialmente interesses coletivos de toda a categoria, e não apenas de seus filiados, sendo dispensável a juntada da relação nominal dos filiados e de autorização expressa. Assim, a formação da coisa julgada nos autos de ação coletiva deve beneficiar todos os servidores da categoria, e não apenas aqueles que na ação de conhecimento demonstram a condição de filiado do autor." (STJ - AgRg no AREsp: 119500 DF 2012/0010475-7, Apelação Cível Nº 0000914-78.2014.815.0261 5 Relator: Ministro NAPOLÉAO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/05/2015, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/06/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000467-05.2016.815.0881.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Josineide Almeida de Souza *z.* ADVOGADO: *z.* Jose Adriano Dantas (oab/pb Nº 18.044) *z.* APELADO: Energisa Paraíba *z.* Distribuidora de Energia S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Paulo Gustavo de Mello e S. Soares (oab/pb Nº 11.268) *z.* EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO. MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA. IRREGULARIDADE. INSPEÇÃO FEITA PELOS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA IMPARCIAL. DANO MORAL CARACTERIZADO. PROVIMENTO DO APELO. - Deixando a concessionária de comprovar que houve apropriação indevida de energia elétrica, tampouco que o consumidor tenha obtido proveito em razão de tal circunstância, imperiosa é a reforma da sentença para reconhecer o dano moral sofrido e fixar a devida indenização. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000674-47.2016.815.0511.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Itaú Consignado S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Wilson Sales Belchior - Oab/pb Nº 17.314-a *z.* APELADO: Francisco Anselmo de Medeiros *z.* ADVOGADO: *z.* Gleysiane Kelly de Souza Luna *z.* Oab/pb Nº 15.844 *z.* EMENTA: - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR - 1) AGRAVO RETIDO - ANÁLISE EM CONJUNTO COM O MÉRITO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - APOSENTADO - PESSOA IDOSA - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE DADOS PESSOAIS E CADASTRAIS - EMPRÉSTIMO CONTRATADO DE FORMA FRAUDULENTA - CONSTRANGIMENTO - SITUAÇÃO VEXATÓRIA - DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO FIXADA OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PAGOS A MAIOR - MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA - RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000761-13.2018.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Itaúcard S/a -. ADVOGADO: Carla Cristina Lopes Scoretcci. Oab/pb Nº 34.688-a -. APELADO: Luciano Inácio Fernandes da Silva *z.* ADVOGADO: *z.* Walmirio José de Sousa e Outro. Oab/pb Nº 15.551 *z.* EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INSURREIÇÃO. SERVIÇO DE TERCEIROS E AVALIAÇÃO DO BEM. COBRANÇA ILEGAL. MATÉRIA COM PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA Nº 1.578.553 - SP (TEMA 958). TAXA DE GRAVAME. ABUSIVIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - A cobrança de encargos em relação a serviços de terceiros e tarifa de avaliação de bem, embora previstos em contrato, mas sem a especificação dos serviços que realmente foram realizados, ofende a Resolução 3.518/64 do CMN e o art. 6º, III, do CDC. - A cobrança da taxa de gravame não pode ser atribuída ao consumidor, pois cinge-se ao exclusivo interesse da Instituição Financeira para a prestação do serviço e já está embutido no cálculo do Custo Efetivo que compõe a operação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000778-36.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Custódio Djalmeida Azevedo Filho *z.* Toddy Holland *z.* ADVOGADO: *z.* Wilson Furtado Roberto (oab/pb Nº 12189) *z.* APELADO: Editora O Dia S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Victor Figueiredo Godim (oab/pb Nº 13.959) *z.* EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM SITE SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. AUTORIA COMPROVADA. PROTEÇÃO LEGAL DA TITULARIDADE E RESTRIÇÕES AO USO. ARTS. 7º, VII, 28 e 28 DA LEI Nº 9.610/98. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO E DE MENÇÃO AO NOME DO AUTOR DO TRABALHO FOTOGRÁFICO. DANOS MORAIS DEVIDOS. DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS. INDENIZAÇÃO SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR A FOTOGRAFIA COM INDICAÇÃO DO NOME DO AUTOR. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000798-04.2013.815.0101.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Francisco do Nascimento Fernandes de Alencar *z.* ADVOGADO: *z.* Guilherme Fernandes de Alencar (oab/pb Nº 15.467) *z.* APELADO: Energisa Paraíba *z.* Distribuidora de Energia S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares (oab/pb Nº 11.268) *z.* EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. IRREGULARIDADE. INSPEÇÃO FEITA PELOS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA IMPARCIAL. MATÉRIA COM PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA Nº 1.412.433/RS, TEMA 699 - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, "B" DO CPC/2015. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Não havendo ato ilícito nem ofensa a direito da personalidade, não há danos morais indenizáveis. O só fato de haver suspeita de irregularidade na unidade consumidora, depois se verificando que nada havia de irregular, não conduz à ilicitude do procedimento nem afirma a existência de danos morais passíveis de indenização, máxime quando não houve suspensão no fornecimento do serviço essencial. Sentença mantida por seus próprios fundamentos. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000905-19.2014.815.0261.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Olho D'água, Representado Por Seu Procurador-geral Bruno da Nóbrega Carvalho (oab/pb Nº 13.148) -. APELADO: Maria Margarida Alacoque *z.* ADVOGADO: *z.* Alexandre da Silva Oliveira (oab/pb Nº 1.652) *z.* APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA DA PARTE AUTORA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SERVIDORA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AÇÃO DE CONHECIMENTO AJUIZADA POR SINDICATO DA CATEGORIA. DEFESA DE DIREITO INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. PROCEDIMENTO EXECUTÓRIO AVIADO INDIVIDUALMENTE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Inexiste óbice à execução individual de parcelas obtidas através de ação coletiva, quando proposta pelo sindicato da categoria, uma vez que este agiu como substituto processual de toda a categoria. - "Conforme orientação consolidada nesta Corte Superior, o sindicato ou associação, como substitutos processuais, têm legitimidade para defender judicialmente interesses coletivos de toda a categoria, e não apenas de seus filiados, sendo dispensável a juntada da relação nominal dos filiados e de autorização expressa. Assim, a formação da coisa julgada nos autos de ação coletiva deve beneficiar todos os servidores da categoria, e não apenas aqueles que na ação de conhecimento demonstram a condição de filiado do autor." (STJ - AgRg no AREsp: 119500 DF 2012/0010475-7, Apelação Cível Nº 0000914-78.2014.815.0261 5 Relator: Ministro NAPOLÉAO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 21/05/2015, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/06/2015). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora e, no mérito, por igual votação negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0000929-07.2013.815.0221.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Bradesco Companhia de Seguros *z.* ADVOGADO: *z.* Rostand Inácio dos Santos *z.* Oab/pe Nº 22.718 e Outro *z.* APELADO: Cristiano Gonçalves Andreino *z.* ADVOGADO: *z.* Rodolfo Cavalcanti Dias *z.* Oab/pb Nº 11.659 *z.* APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. ACIDENTE MOTOCICLISTICO. DANO PARCIAL INCOMPLETO NA CLAVÍCULA DIREITA. PERÍCIA MÉDICA REALIZADA. GRAU E EXTENSÃO DA LESÃO MENSURADOS. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DE INVALIDEZ. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA STJ Nº 474. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Súmula STJ nº 474: A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0001145-21.2015.815.0601.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Itaú Consignado S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Wilson Sales Belchior - Oab/pb Nº 17.314-a *z.* APELADO: Francisca Ferreira de Lima *z.* ADVOGADO: *z.* Carlos Eduardo Bezerra de Almeida *z.* Oab/pb Nº 17.010 *z.* EMENTA: - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR - 1) AGRAVO RETIDO - ANÁLISE EM CONJUNTO COM O MÉRITO - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - APOSENTADO - PESSOA IDOSA - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE DADOS PESSOAIS E CADASTRAIS - EMPRÉSTIMO CONTRATADO DE FORMA FRAUDULENTA - CONSTRANGIMENTO - SITUAÇÃO VEXATÓRIA - DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO FIXADA OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PAGOS A MAIOR - MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0007096-20.2015.815.0011.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Superintendência de Trânsito E Transportes Públicos *z.* Stp/cg *z.* ADVOGADO: Vincy Oliveira Figueiredo E Outro. Oab/pb Nº 19.195 -. APELADO: Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba *z.* Detran/pb -. APELADO: Enriquirar Dutra da Silva -. ADVOGADO: Simão Pedro do Ó Porfírio. Oab/pb Nº 17.208 - e ADVOGADO: Antônio Alves de Albuquerque E Outro. - Adv. 3.388 -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 280 E 281 DO CTB. NULIDADE DAS NOTIFICAÇÕES. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. - O procedimento administrativo para imposição de multa por infração de trânsito deve englobar, sob pena de ferimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, duas notificações: a primeira, no momento da lavratura do auto de infração (art. 280, VI, do CTB), ocasião em que é aberto prazo de trinta dias para o oferecimento de defesa prévia; e a segunda, por ocasião da aplicação da penalidade pela autoridade de trânsito (art. 281, do CTB). - A existência de inconsistências no auto de infração gera sua nulidade, nos termos do art. 281, I, § único, do CTB. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento de que é ilegal a exigência do pagamento de multa imposta sem prévia notificação do infrator para defender-se em processo administrativo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0009703-50.2015.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: José Pereira Marques Filho *z.* ADVOGADO: *z.* Wilson Furtado Roberto E Outro. Oab/pb Nº 12.189 *z.* APELADO: Cammar Promoções E Turismo Ltda. -. APELADO: F5 Online Soluções Web Ltda. -. APELADO: Mb Connect *z.* Mv B de Lemos Me -. ADVOGADO: Múcio Roberto de Medeiros Câmara. Oab/rn Nº 5.818 - e ADVOGADO: Alexandre Soares de Melo. Oab/pb Nº 11.512 -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM SITE DA PROMOVIDA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. AUTORIA COMPROVADA. PROTEÇÃO LEGAL DA TITULARIDADE E RESTRIÇÕES AO USO. ARTS. 7º, VII, E 28 DA LEI Nº 9.610/98. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO E DE MENÇÃO AO NOME DO AUTOR DO TRABALHO FOTOGRÁFICO. INDENIZAÇÃO FIXADA OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR A FOTOGRAFIA COM INDICAÇÃO DO NOME DO AUTOR. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Nos termos da Lei nº 9.610/98, o uso de fotografia sem autorização do autor e observância dos direitos autorais enseja reparação civil por danos morais e material, que deve ser aplicada de forma razoável. Precedentes jurisprudenciais. - Com relação a fixação do quantum indenizatório, frise-se, inicialmente, que o valor fixado a título de indenização por dano moral não pode ser ínfimo ou abusivo, mas proporcional à dupla função deste instituto indenizatório: reparação do dano, buscando minimizar a dor da vítima, e punição do ofensor, para que não volte a reincidir. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0026114-42.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** RECORRENTE: Antonio Faustino Marinho -. APELANTE: Nobre Seguradora do Brasil S/a -. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Oab/pb Nº 20.111-a E Outros - e ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes. Oab/pb Nº 10.244 -. RECORRIDO: Nobre Seguradora do Brasil S/a -. APELADO: Antonio Faustino Marinho -. ADVOGADO: Lidiani Martins Nunes. Oab/pb Nº 10.244 - e ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - Oab/pb Nº 20.111-a E Outros -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTIVO. LESÃO LEVE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. RECURSO ADESIVO. INTERESSE EXCLUSIVO DO CAUSÍDICO. PATRONO QUE NÃO ESTAVA SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NEM REQUEREU A CONCESSÃO DA GRATUIDADE QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. OPORTUNIZADO O RECOLHIMENTO EM DOBRO DO PREPARO. NÃO ATENDIMENTO. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR FALTA DE INTERESSE RECURSAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE DE TRÂNSITO E A INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVAÇÃO. JUROS DE MORA INCIDÊNCIA. CORREÇÃO. TERMO A QUO DATA DA CITAÇÃO E NÃO DO EVENTO DANOSO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Nos termos do § 5º art. 99 do CPC/15, o recurso da parte patrocinada por advogado particular que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor de advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade. - O art. 1.007, § 4º, do CPC/15 determina que se o recorrente não comprovar, no ato de interposição do recurso o recolhimento do preparo, será ele intimado para realizar o recolhimento em dobro, sob pena de deserção. - A preliminar de ilegitimidade passiva não deve prosperar, visto que as seguradoras integrantes do consórcio do seguro DPVAT são solidariamente responsáveis pelo pagamento das indenizações securitárias, podendo o beneficiário cobrar o que é devido de qualquer uma delas. Embora o Supremo Tribunal Federal tenha firmado, em sede de repercussão geral, o entendimento de que o prévio requerimento administrativo também é condição para o acesso ao poder judiciário nas ações de cobrança de seguro DPVAT. A ação foi ajuizada em 05/07/2013, antes da publicação do acórdão supracitado, razão pela qual aplica-se as regras de transição definidas pelo STF. - O conjunto probatório dos autos são suficientes para demonstrar a existência de nexo de causalidade entre o acidente de trânsito e a lesão sofrida pelo apelado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em não conhecer do recurso adesivo e, quanto à apelação, rejeitar as preliminares de falta de interesse recursal e de ilegitimidade passiva e, no mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso.

**APELAÇÃO Nº 0059131-35.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Aymoré Crédito, Financiamento E Investimentos S/a *z.* ADVOGADO: *z.* Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a) *z.* APELADO: Jailson Herminio da Silva Junior *z.* ADVOGADO: *z.* Gizelle Alves de Medeiros (oab/pb Nº 14.708) E Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (oab/pb 22.899) -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS JUROS





INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS DECLARADAS ILEGAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INSURREIÇÃO. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL. COISA JULGADA. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PEDIDO DISTINTO DO FORMULADO NO ÂMBITO DO JUÍZADO ESPECIAL. ACESSÓRIO QUE SEQUE O PRINCIPAL. RESTITUIÇÃO DOS JUROS INCIDENTES SOBRE AS TARIFAS DECLARADAS ILEGAIS. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. - A preliminar arguida de inépcia da inicial não deve prosperar, visto que a matéria que aqui se discute é a restituição dos valores cobrados a títulos de juros remuneratórios calculados sobre as tarifas cuja cobrança já foram declaradas ilegais, não havendo que se falar em obrigações contratuais controvertidas. - Assim, não se pode dizer que a declaração de nulidade das mencionadas tarifas bancárias, produziu coisa julgada em relação aos encargos sobre elas incidentes, eis que tal matéria não foi apreciada no decurso transitado em julgado. - Na medida em que se refuta a alegação de coisa julgada no caso em comento, evidente é o interesse processual da parte, não havendo que se falar em carência de ação por falta de interesse de agir. - O Superior Tribunal de Justiça já firmou o entendimento de que as ações de repetição de indébito, decorrentes de revisões contratuais, prescrevem em 10 (dez) anos, nos termos do art. 205 do Código Civil. - Declarada por sentença a ilegalidade da tarifa bancária com determinação de restituição dos valores pagos, é devida, também, a repetição de indébito em relação aos juros remuneratórios sobre esta incidente, como consectário lógico, conforme a regra de que a obrigação acessória segue o destino da principal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ocorrência de coisa julgada e de carência da ação por ausência de interesse de agir, não conhecer a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0067651-81.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Santander S.a. - Serviços Técnicos Administrativos E de Corretagem de Seguros. Advogado: Marcos Roberto Costa Macedo (oab/pb 18.377-a). APELADO: Yasuda Marítima Seguros S.a. - APELADO: Caio Gabínio Santos. Advogado: Evandro de Sousa Neves Neto (oab/pb 13.836) - e Advogado: André Martins Pereira Neto (oab/pb 16.180). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO DE SEGURO AUTOMOTIVO. DESCUMPRIMENTO. CANCELAMENTO UNILATERAL POR FALTA DE LANÇAMENTO PAGAMENTO NA CONTA DO SEGURADO. PLEITO INDENIZATÓRIO JULGADO PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO DE PARCELA DO SEGURO NA CONTA DO SEGURADO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SEGURO VERIFICADA. RESCISÃO UNILATERAL SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. ILEGALIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECONHECIDA. DANOS MATERIAIS CONFIGURADOS. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. INDENIZAÇÃO FIXADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

**APELAÇÃO Nº 0071102-85.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. Advogado: Rostand Inácio dos Santos e Outros. Oab/pb Nº. 18.125-a. APELADO: Ilauro de Souza Lima. Advogado: Angélica Gurgel Bello Butrus. Oab/pb Nº. 13.301. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTIVO. MORTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE DE TRÂNSITO E ÓBITO OCORRIDO. DIVERGÊNCIA NOS DOCUMENTOS MÉDICO COM RELAÇÃO À DATA DO ACIDENTE. MERO ERRO MATERIAL. MANUTENÇÃO. NEGADO PROVIMENTO DO APELO. - A divergência nos documentos médicos quanto à data do acidente se revela insuficiente para descaracterizar o nexo causal, porquanto se percebe a ocorrência de mero erro material na confecção do Laudo Tanatoscópio. - O conjunto probatório dos autos são suficientes para demonstrar a existência de nexo de causalidade entre o acidente de trânsito e o óbito sofrido pelo cônjuge apelado. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao apelo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012935-51.2007.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Cedrul. Centro de Diagnóstico Por Imagem. Advogado: Carlos Frederico Nóbrega Farias (oab/pb Nº 7.119). EMBARGADO: Ingrid Correia de Brito. Advogado: Marcus André Medeiros Barreto (oab/pb Nº 11.535). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTENTO PREQUESTIONATÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE QUESTIONADA NO ACÓRDÃO GUERREADO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Em sede de embargos de declaração, o apontamento da contradição, omissão ou obscuridade no "decisum" é pressuposto para que o recurso seja acolhido, ainda que indistinctível o propósito do embargante de objetivar prequestionamento somente para viabilizar a interposição de recurso aos Tribunais Superiores. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016137-1.2015.815.0011.** RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** EMBARGANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a. Advogado: Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil (oab/pb Nº. 10.445). EMBARGADO: Ivin Luz Carvalho. Advogado: Saulo Medeiros da Costa Silva (oab/pb Nº. 13.657) e Outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VÍCIO NÃO VERIFICADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTENTO PREQUESTIONATÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE QUESTIONADA NO ACÓRDÃO GUERREADO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Em sede de embargos de declaração, o apontamento da contradição, omissão ou obscuridade no "decisum" é pressuposto para que o recurso seja acolhido, ainda que indistinctível o propósito do embargante de objetivar prequestionamento somente para viabilizar a interposição de recurso aos Tribunais Superiores. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016679-44.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** EMBARGANTE: Mundi Negócios de Internet S/a. Advogado: Guilherme Matos Cardoso (oab/sp Nº 249787). EMBARGADO: Custódio Dalmeida Azevedo Filho. Advogado: Wilson Furtado Roberto (oab/pb Nº 12189). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS NÃO VERIFICADOS. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTENTO PREQUESTIONATÓRIO. MATÉRIA DEVIDAMENTE QUESTIONADA NO ACÓRDÃO GUERREADO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Em sede de embargos de declaração, o apontamento da contradição, omissão ou obscuridade no "decisum" é pressuposto para que o recurso seja acolhido, ainda que indistinctível o propósito do embargante de objetivar prequestionamento somente para viabilizar a interposição de recurso aos Tribunais Superiores. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

**Desa. Maria das Graças Morais Guedes**

**APELAÇÃO Nº 0000107-05.2013.815.0581.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Edinaldo José Caetano. Advogado: Marcos Antônio Inácio (oab/pb 4007). APELADO: Município de Marcação. Advogado: Mabel Amorim Costa (oab/pb 18.853). EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EXCLUSIVO INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. Ante a inócorrença de quaisquer das hipóteses legais, impõe-se a rejeição dos embargos, ainda que para exclusivo propósito de prequestionamento. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0072708-51.2012.815.2001.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** EMBARGANTE: Lúcia de Fátima Pereira Wanderley. EMBARGADO: Banco Bradesco S.a. Advogado: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO QUANTO À CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO NÃO CONHECIDO. HONORÁRIOS ARBITRADOS NO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO NO ART. 85, § 2º, CPC. REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC NÃO PREENCHIDOS. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los.

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000183-68.2014.815.1171.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** JUÍZO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Município de Paulista. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. INAPLICABILIDADE DO POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIAL DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades têm legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do promovente. - A Carta Constitucional impõe ao ente público

proceder à reserva de verbas públicas para atender à demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.



**JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**

**APELAÇÃO Nº 0002595-10.2015.815.0371.** ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: José Emiliano Pinho E Maria do Socorro da Silva. ADVOGADO: Lilian Tatiana Bandeira Crispim - Oab/pb Nº 11.846. APELADO: Jonathas Waldivino Pereira E Outros. ADVOGADO: Kaline Lima de Oliveira Moreira - Oab/pb Nº 10.770. APELAÇÃO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMPROCEDÊNCIA. AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C IMISSÃO DE POSSE. PROCEDÊNCIA. DEMANDAS CONEXAS. JULGAMENTO CONJUNTO. INSURREIÇÃO. PRETENSÃO AQUISITIVA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.238, DO CÓDIGO CIVIL. HIPÓTESE DOS AUTOS. PROVA INSATISFATÓRIA. AUSÊNCIA DO ANÍMUS DE DONO. PRAZO LEGAL AQUÉM DO PREVISTO EM LEI. IMÓVEL OBJETO DA LIDE. DOMÍNIO DO AUTOR/APELADO. DECLARAÇÃO NA SENTENÇA RECORRIDA. AUTORIZAÇÃO PARA IMISSÃO NA POSSE. ACERTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Sem confirmação de forma robusta e incontestada, do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para a usucapião extraordinária, previstos no art. 1.238, do Código Civil, já que, ao contrário, existente nos autos, prova convincente de que a ocupação do bem pela parte insurgente decorreu de uma mera permissão, correta a sentença que julgou improcedente o pedido formulado na inicial de usucapião. - Não há que se confundir mera detenção, ou permissão de uso do imóvel, com animus domini, pois lhe falta o pressuposto essencial que é a vontade de ter o imóvel como seu. - Deve ser mantida a sentença recorrida, que julgou procedente o pedido constante na Ação Reivindicatória c/c Imissão de Posse e declarou o domínio do autor/apelado sobre o imóvel objeto da lide e o autorizou a imitir-se na sua posse, para exercício das faculdades legais que lhes são inerentes, pois restou patente a propriedade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

**APELAÇÃO Nº 0003032-51.2015.815.0371.** ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: José Emiliano Pinho E Maria do Socorro da Silva. ADVOGADO: Lilian Tatiana Bandeira Crispim - Oab/pb Nº 11.846. APELADO: Jonathas Waldivino Pereira. ADVOGADO: Kaline Lima de Oliveira Moreira - Oab/pb Nº 10.770. APELAÇÃO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. IMPROCEDÊNCIA. AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C IMISSÃO DE POSSE. PROCEDÊNCIA. DEMANDAS CONEXAS. JULGAMENTO CONJUNTO. INSURREIÇÃO. PRETENSÃO AQUISITIVA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.238, DO CÓDIGO CIVIL. HIPÓTESE DOS AUTOS. PROVA INSATISFATÓRIA. AUSÊNCIA DO ANÍMUS DE DONO. PRAZO LEGAL AQUÉM DO PREVISTO EM LEI. IMÓVEL OBJETO DA LIDE. DOMÍNIO DO AUTOR/APELADO. DECLARAÇÃO NA SENTENÇA RECORRIDA. AUTORIZAÇÃO PARA IMISSÃO NA POSSE. ACERTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Sem confirmação de forma robusta e incontestada, do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para a usucapião extraordinária, previstos no art. 1.238, do Código Civil, já que, ao contrário, existente nos autos, prova convincente de que a ocupação do bem pela parte insurgente decorreu de uma mera permissão, correta a sentença que julgou improcedente o pedido formulado na inicial de usucapião. - Não há que se confundir mera detenção, ou permissão de uso do imóvel, com animus domini, pois lhe falta o pressuposto essencial que é a vontade de ter o imóvel como seu. - Deve ser mantida a sentença recorrida, que julgou procedente o pedido constante na Ação Reivindicatória c/c Imissão de Posse e declarou o domínio do autor/apelado sobre o imóvel objeto da lide e o autorizou a imitir-se na sua posse, para exercício das faculdades legais que lhes são inerentes, pois restou patente a propriedade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.



**JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**

**Dr(a). Tercio Chaves de Moura**

**APELAÇÃO Nº 0004456-17.2017.815.2002.** ORIGEM: Comarca da Capital - 6ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura,** em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho.** APELANTE: Saleh Abdulrahman M Alderabi (advogado: Munir Ricardo Abed) - Embargada: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA TEMPESTIVIDADE DOS ACLARATÓRIOS ANTERIORMENTE OPOSTOS. INVIABILIDADE. NOVOS EMBARGOS ATRAVESSADOS EXTEMPORANEAMENTE. INTERPOSIÇÃO APÓS O PRAZO LEGAL PREVISTO NO ART. 619 DO CPP. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. - É sabido que o prazo para a interposição de embargos de declaração é de 02 (dois) dias, conforme dispõe o art. 619 do CPP. Os embargos interpostos fora desse prazo não merecem conhecimento, diante da intempestividade, o que é o caso dos autos. - Considerando que o acórdão, objeto dos presentes embargos de declaração, foi disponibilizado no DJE em 30/08/2019, o recurso interposto é intempestivo, porquanto protocolizado no dia 04/09/2019. - É indispensável que o recibo eletrônico de postagem de correspondência seja colado no verso da primeira lauda do documento, com a chancela do carimbo datador da própria agência (art. 2º, § 3º da Resolução nº 04/2004 do TJPB). - Não conhecimento. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do relator.

**Des. Arnóbio Alves Teodósio**

**APELAÇÃO Nº 0000212-71.2009.815.1211.** RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: Josenildo Felix da Silva. ADVOGADO: Francisco Carlos Meira da Silva. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR COM PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA EM CONCURSO MATERIAL. Arts. 214, parágrafo único, c/c 224, alínea "a", ambos do CP (redação anterior à Lei 12.015/2009), duas vezes, na forma do art. 69 do CP. Pretensa extinção da punibilidade para o delito de atentado violento ao pudor. Inexistência de abolitio criminis. Conduta do art. 214 do CP incorporada pela nova Lei 12.015/2009. Absolvição requerida com base no in dubio pro reo. Impossibilidade. Materialidade e Autoria irrefutáveis. Palavra da vítima corroborada por outros elementos de prova. Redução da pena. Inviabilidade. Quantum ajustado à conduta perpetrada. Recurso desprovido. - Não há que se falar em extinção da punibilidade pela abolitio criminis, se o delito de atentado violento ao pudor, previsto na antiga redação do art. 214 do CP, não restou abolido de nosso ordenamento jurídico, mas tão somente a alteração da denominação legal da infração. - O agente que, mediante violência ou grave ameaça, obriga a ter conjunção carnal ou praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso com vítimas menores de 14 (catorze) anos, configura os crimes dos arts. 214, parágrafo único, c/c 224, alínea "a", ambos do CP (redação anterior à Lei 12.015/2009), ambos c/c 69 do Código Penal. - É sabido que nos crimes de natureza sexual, geralmente praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevante valor probatório, mormente se corroborada com outros elementos de prova existentes nos autos. - Tendo sido concretamente fundamentada a desfavorabilidade das circunstâncias dos delitos, mostra-se devido o aumento da pena-base, não havendo que se falar em redução. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

**APELAÇÃO Nº 0000247-71.2017.815.0331.** RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: 1º Jose Carlos da Silva Gama E 2º Wenderson da Silva de Andrade. ADVOGADO: 1ª Lúcia Helena Vanderlei da Silva e ADVOGADO: 2º Francisco de Assis Barbosa dos Santos. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO. Art. 157, § 2º, incisos I e II do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Pretendida a absolvição para o réu José Carlos. Impossibilidade. Materialidade e autoria substanciadas. Redução da pena requerida pelo réu Wenderson. Reprimenda básica aplicada de forma adequada. Exclusão da causa de aumento de pena referente ao emprego de arma branca. Necessidade. Reprimenda redimensionada. Provimento parcial dos apelos. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido aos autos durante a instrução processual bastante a apontar o réu como um dos autores do delito de roubo majorado, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. - A pena-base é fixada conforme as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal e diante da discricionariedade do magistrado, observando-se sempre a razoabilidade e a proporcionalidade. Não há, in casu, qualquer retificação a ser feita na primeira etapa da dosimetria da pena, uma vez que a magistrada primeva, dentro do seu juízo discricionário, valorou as balizadoras judiciais dentro dos limites legalmente previstos. - Outrossim, a Lei nº 13.654/2018 deixou de prever a hipótese de causa de aumento de pena para roubo praticado com emprego de objeto ou artefato que não seja arma de fogo. Dessa forma, tratando-se de novatio legis in melius, deverá retroagir, a fim de ser aplicada ao caso concreto, eis que o crime foi perpetrado com uso de uma faca. - Recurso parcialmente provido, a fim de excluir a majorante do crime e redimensionar a pena dos recorrentes. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer ministerial, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS.

**APELAÇÃO Nº 0000270-17.2017.815.0331.** RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: 1º Jose Edson Nascimento da Silva E 2º Ministerio Publico Estadual. ADVOGADO: 1º Joalysson Guedes Resende. APELADO: 1ª A Justiça Publica E 2º Carlos Eduardo Barros da Silva, João Pedro de Araújo Barbosa E Patrônio Batista da Silva. ADVOGADO: 2º Karla Kristina de Albuquerque Barros. DA APELAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Tráfico ilícito de entorpecentes. Absolvição. Irresignação ministerial. Pretendida condenação. Fartas provas que indicam, de forma absoluta, a autoria delitiva dos acusados pelo crime de tráfico de drogas.





Reforma da sentença. Condenação nos termos do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Recurso provido. - Existindo prova firme e cabal que os apelados, ao serem abordados dentro de um veículo, trafegando em via conhecida por ser rota de criminosos em fuga, com certa quantidade de droga embalada em saco plástico dentro de uma mochila, quantia expressiva de dinheiro e porte de arma com numeração suprimida, por um deles, cometeram o delito descrito no art. 33, caput, da Lei de Drogas, impõe-se suas condenações. - Os depoimentos dos militares, aliados à quantidade e à forma de acondicionamento do entorpecente, servem para embasar a condenação, notadamente quando a versão dada pela defesa, de que haviam ido negociar um terreno próximo ao local em que foram abordados, não restou comprovada nos autos. Ademais, conforme cediço, é válida a condenação baseada nos depoimentos prestados pelas autoridades policiais, notadamente quando os mesmos são corroborados, em juízo, pelas demais provas acostadas aos autos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. - Vale ressaltar que a consumação do crime de tráfico se dá quando o agente comete ao menos uma das dezoito práticas elencadas no art. 33, caput, da Lei de Drogas – no caso em comento, os apelados transportavam ou traziam consigo certa quantidade de cocaína (mais de 14g) –, não sendo necessário que seja flagrado efetivamente vendendo os entorpecentes. DO APELO DEFENSIVO. Art. 33, caput, da Lei 11.343/2006. Absolvção. Impossibilidade. Autoria e materialidade consubstanciadas. Depoimentos policiais firmes e harmônicos com o contexto probatório dos autos. Validade irrefutável. Transporte da droga comprovada nos autos. Pena-base. Circunstâncias judiciais. Redução para o mínimo legal. Impossibilidade. Aplicação da causa de diminuição da pena do § 4º do art. 33 da Lei Antidrogas. Inviabilidade. Réu que se dedica a práticas criminosas. Recurso desprovido. - Comprovadas a materialidade e a autoria do crime de tráfico ilícito de drogas, impõe-se a manutenção do édito condenatório. - A sentenciante fixou corretamente a pena-base um pouco acima do mínimo previsto para o delito, nos moldes do art. 42 da lei nº 11.343/2006 e no art. 59 do Código Penal, sendo quatro circunstâncias tidas por desfavoráveis (culpabilidade, personalidade, motivos e consequências do crime), não cabendo sua redução, até porque a quantidade da droga apreendida já é suficiente para afastar a sanção do piso legal. - Inviável o pedido de aplicação da causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06, quando evidenciado, pelas provas dos autos, que o réu se dedica à atividade criminosa. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para condenar Carlos Eduardo Barros da Silva, João Pedro de Araújo Barbosa e Petrólio Batista da Silva nas iras do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0000605-16.2012.815.0071.** RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jose Israel Gondim Duarte. ADOVADO: Ana Luiza Viana Souto. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA E COM RESULTADO DE LESÃO CORPORAL E CORRUPÇÃO DE MENOR. Artigo 157, §2º, inc. I, e §3º, primeira parte, do CP, c/c art. 244-B do ECA, na forma do art. 70 do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Negativa de autoria. Ausência ou insuficiência de provas. Inocorrência. Palavra da vítima. Relevância, ainda mais quando corroborada por outros elementos de prova. Materialidade e autoria consubstanciadas. Dolo evidenciado. Desnecessidade de apreensão da res furtiva em poder do apelante para comprovar o delito. Reprimenda. Obediência ao critério trifásico. Desprovido do apelo. - A ação delituosa narrada na denúncia encontra respaldo em fato acervo probatório coligido na fase investigatória e durante a instrução processual, restando devidamente comprovada a materialidade e autoria, notadamente pelas declarações do ofendido e pelos depoimentos testemunhais, bastantes a apontar o ora recorrente como autor dos ilícitos capitulados na denúncia, não havendo que se falar em ausência ou insuficiência de provas a sustentar a condenação. - A palavra da vítima nos crimes contra o patrimônio tem especial relevância quando não se vislumbra qualquer motivo para incriminação de inocente e estando em consonância com as demais provas dos autos. - O dolo restou evidente nos autos, sendo que o intuito inicial do réu foi subtrair coisa alheia móvel, e as lesões corporais foram decorrentes da sua intenção em praticar a violência para atingir seu objetivo primeiro. Assim, resta comprovado o dolo patrimonial por parte do recorrente, bem como as agressões sofridas pela vítima. - A não apreensão, em poder do agente, da res furtiva, não impede o reconhecimento da consumação do crime, quando restar devidamente demonstrada a subtração por outros meios de prova, como acontece na presente hipótese. - Há que ser mantida a pena aplicada no primeiro grau quando esta obedece ao critério trifásico da dosimetria, mostrando-se adequada e suficiente para a prevenção e repressão do crime. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0000635-36.2011.815.0831.** RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Danielle de Lima Castilho. DEFENSOR: Valéria Maria S. Macedo da Fonseca E Coriolano Dias de Sá Filho. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. Condenação. Irresignação ministerial apenas na substituição da reprimenda por uma restritiva de direito. Pena superior a um ano. Recurso interposto pela acusação que não questionou o quantum da pena privativa de liberdade imposta. Capítulo da sentença que transitou em julgado. Decurso do prazo prescricional. Prescrição declarada de ofício. - Como o recurso interposto pelo órgão ministerial não questionou o quantum da reprimenda imposta, este capítulo da sentença transitou em julgado e o prazo prescricional passou a ser regulado pela pena em concreto. - Decorrido o lapso prescricional de quatro anos entre a data do recebimento da inicial acusatória até a publicação da sentença, mister é a decretação da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DECLARAR, DE OFÍCIO, EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, em desarmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0000920-30.2018.815.0331.** RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jobson Vitorino Lins. ADOVADO: Getulio de Sousa Junior. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS dentro de penitenciária e ingresso de aparelho telefônico em estabelecimento prisional. Art. 33, c/c o art. 40, inciso III, ambos da Lei 11.343/06, e art. 349-A c/c o art. 69, ambos do Código Penal. Materialidade e autoria delitivas dos crimes consubstanciadas. Pleito de desclassificação para o delito do art. 28 da Lei Antidrogas. Inviabilidade. Depoimento dos agentes penitenciários. Fato ocorrido no interior de estabelecimento prisional. Condição de usuário não comprovada. Pedido de absolvição pelo delito do art. 349-A do CP. Impossibilidade. Réu flagranteadado com carregador de celular, fone de ouvido e dois chips de operadoras. Aparelho na cela do acusado. Condenação mantida. Dosimetria da reprimenda devidamente analisada. Erro material na aplicação do concurso material entre os delitos. Retificação necessária para detenção. Fixação do regime semiaberto para o crime do art. 349-A do CP. Desprovido do apelo e, de ofício, corrigido erro material no somatório das penas. - Podendo-se constatar de forma indubitável a materialidade e a autoria dos delitos de tráfico de drogas dentro de penitenciária e ingresso de aparelho telefônico em estabelecimento prisional, amplamente evidenciadas no caderno processual, notadamente pelo depoimento dos agentes penitenciários que efetuaram a prisão, inviável a desclassificação para o delito de uso ou absolvição. - A pouca quantidade de droga apreendida – 8 gramas de maconha –, por si só, não afasta a imputação de tráfico, uma vez que o entorpecente encontrado estava fracionado em 05 embrulhos plásticos, ficando à disposição do apelante e demais detentos. - Restando demonstrado nos autos que o celular apreendido pertencia ao acusado, tendo este promovido sua entrada, em outra oportunidade, com o mesmo modo de atuação, impossível falar em absolvição. - Necessária fazer a correção, de ofício, das somas das reprimendas, uma vez que as sanções de reclusão e detenção não podem ser consideradas de forma única após o reconhecimento do concurso material. - Em sendo o réu reincidente e considerando tratar-se o crime do art. 349-A do CP, deve o regime prisional ser abrangido para o semiaberto, por ser o único cabível na espécie, mantidas as demais cominações. Para o delito de tráfico de drogas, o regime inicial fechado, deve ser mantido tal como estabelecido na sentença. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL NO SOMATÓRIO DAS PENAS, restando o réu Jobson Vitorino Lins, condenado às penas de 08 (oito) anos de reclusão (33, c/c o art. 40, inciso III, ambos da Lei 11.343/06), no regime inicial fechado, e 09 (nove) meses de detenção (art. 349-A do Código Penal), no regime semiaberto, além de 700 (setecentos e setenta) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo.

**APELAÇÃO Nº 0021655-57.2014.815.2002.** RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Cristiano Sousa de Lima. ADOVADO: Genesis Jacome Vieira Cavalcanti. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE POLUIÇÃO NA FORMA TENTADA. ART. 54 DA LEI 9.605/1998 C/C O ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL. Condenação. Irresignação defensiva. Absolvção com base na atipicidade da conduta ou pela não comprovação do dano e do risco ao meio ambiente. Possibilidade. Ausência de comprovação inequívoca da materialidade delitiva. In dubio pro reo. Recurso provido. - Se da análise dos elementos fáticos probatórios coligidos aos autos não se consegue vislumbrar, com a certeza necessária ao embasamento de uma condenação criminal, que a conduta perpetrada pelo réu comprometeu o meio ambiente em níveis tais que resultassem ou pudessem resultar dano à saúde humana, ou a mortandade dos animais ou a destruição significativa da flora, mostra-se imperativa a improcedência da acusação e consequente absolvição do denunciado, ex vi art. 386, VII, do CPP. - Como é sabido, a condenação criminal exige prova cabal e irrefutável da materialidade e autoria delitivas. Assim, quando o suporte da acusação enseja dúvidas, como no caso, a medida que se impõe é a absolvição, em atenção ao brocardo jurídico in dubio pro reo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

**APELAÇÃO Nº 0000087-21.2018.815.0231.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Raquel Viana dos Santos. ADOVADO: Alberdan Cotta, Oab/pb 1.767. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. PEDIDO PREJUDICADO. REGIME PRISIONAL ABERTO JÁ ESTABELECIDO NA GUIA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIA. PENA. APONTADA EXACERBAÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR

A FIXAÇÃO EM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO LEGAL. DESPROVIMENTO DO APELO. O pedido de revogação da prisão preventiva encontra-se prejudicado, eis que na expedição da Guia de Recolhimento Provisória já consta o regime prisional aberto em casa de albergado, sendo assim em menor extensão que a custódia cautelar. A pena fixada de modo suficiente e eficiente para a prevenção e repressão do crime bem como para a redução da infratora não deve ser modificada. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0000278-27.2018.815.0341.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Pedro Henrique da Rocha Brito. ADOVADO: Alberto Batista de Lima, Oab/pb 5.316. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo majorado PELO CONCURSO DE PESSOAS E USO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PRELIMINAR DE NULIDADE. IRREGULARIDADE NO RECONHECIMENTO POR FOTOGRAFIA. REJEIÇÃO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. Declaração PRESTADA PELO OFENDIDO, CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NO CADERNO PROCESSUAL. EX OFFICIO. ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. REFORMA DA PENA. DESPROVIMENTO. Malgrado o reconhecimento do réu feito através de fotografia, impossível a sua absolvição, quando tal meio de prova se coaduna com os demais elementos probatórios constantes do caderno processual, não deixando dúvidas sobre a ocorrência do delito de roubo majorado e sua autoria. Diante das provas produzidas nos autos, não há como merecer guarida a pretensão absolutória, vez que inequivocamente demonstrados todos os elementos que indicam a participação do apelante na empreitada criminosa. Existindo análise equivocada das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, sem o devido cotejo com os elementos concretos dos autos, impõe-se o redimensionamento da reprimenda no tocante a sua dosimetria. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0000655-66.2010.815.0021.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Josildo Barbosa Camilo da Silva. ADOVADO: Anselmo de Oliveira Barreto, Oab/pe 35.208. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. APELO. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MÁ AVALIAÇÃO. OBSERVÂNCIA. REFORMA IMPERIOSA. MAJORANTES. FRAÇÃO DE AUMENTO. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. MAIS SEVERO. GRAVIDADE CONCRETA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. O desvalor atribuído às circunstâncias do art. 59 do CP deve estar fundamentado em elementos certos e concretos. O Superior Tribunal de Justiça consagrou entendimento de que o recrudescimento da pena na terceira fase da dosimetria alusiva ao delito de roubo majorado, em fração mais elevada que 1/3, demanda fundamentação concreta, não se afigurando idônea a simples menção ao número de majorantes. Nesse diapasão, a Súmula n. 443 desta Corte. [...] (STJ. HC 501.100/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 06/06/2019, DJe 25/06/2019) A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea (Súmula n. 719 do STF). A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0000963-82.2012.815.0781.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Eliel Fernandes Barreto. ADOVADO: Roseno de Lima Sousa, Oab/pb 5.266 E Weddjackson Tayne da Mata Sales, Oab/pe 33.828. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE AMEAÇA. CRIME DE DIREÇÃO PERIGOSA. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. DECURSO DO LAPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DECLARAÇÃO QUE SE IMPÕE, DE OFÍCIO. Transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação e verificando que entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença transcorreu lapso prescricional superior ao determinado pela pena "in concreto", impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade em favor do agente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa. "Exsurgindo-se lapso temporal, entre o recebimento da denúncia e o provimento condenatório, superior ao previsto em lei, isto tendo em conta a pena concretizada, impõe-se seja pronunciada a prescrição da pretensão punitiva do Estado, art. 110, § 1º, do CP" (RT 727/419, STF). APELAÇÃO CRIMINAL. INTEMPESTIVIDADE. RECONHECIMENTO. TRANSCURSO DO QUINQUÍDIO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Impõe-se o não conhecimento da Apelação Criminal quando manejada fora do prazo legal do artigo 593 do Código de Processo Penal. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO PELA INTEMPESTIVIDADE, E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO, APENAS QUANTO AOS DELITOS DOS ARTS. 147 DO CP E 311 DO CTB, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0000972-37.2017.815.0371.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Ronaldo da Costa Cavalcanti. ADOVADO: Ozael da Costa Fernandes, Oab/pb 5.510. EMBARGADO: Camara Criminal do Tjpb. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL QUANTO À SOMA DAS PENAS DE NATUREZA DISTINTAS APLICADA EM SENTENÇA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS NESTE PONTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. REPERCUSSÃO GERAL STF. MANUTENÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. O acolhimento de embargos de declaração somente poderá ocorrer quando configurada quaisquer das condições impostas pelo art. 619 do CPP. Detectado erro material quanto à soma das penas de naturezas distintas aplicadas em sentença, é de se reconhecer a necessidade de acolhimento dos embargos. O decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016), autorizou a execução provisória da pena após os recursos interpostos na segunda instância. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0001237-43.2013.815.0221.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Jose Ardisson Pereira. ADOVADO: Johnson Gonçalves de Abrantes, Oab/pb 1.663. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE RESPONSABILIDADE. ART. 1º, INCISOS III, V E DO DECRETO LEI Nº 207/67. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. PEDIDO ABSOLUTÓRIO. PREJUDICIAL DE MÉRITO VERIFICADA DE OFÍCIO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECLARADA DE OFÍCIO. Transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação e verificando que entre a data do fato e a do recebimento da denúncia transcorreu lapso prescricional superior ao determinado pela pena in concreto, impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade em favor do agente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa. Em se tratando de crime cometido antes da vigência da Lei 12.234/10, é possível o reconhecimento da prescrição retroativa tendo por termo inicial data do fato e termo final a do recebimento da denúncia. Resta prejudicada a análise da matéria referente ao mérito, face a existência da prescrição da pretensão punitiva estatal. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0005300-35.2015.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Bruno Braz Silva dos Santos. ADOVADO: Francisca de Fatima Pereira A Diniz - Defensora Pública. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. PRONÚNCIA. JULGAMENTO PELO CONSELHO POPULAR. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. DUAS VERSÕES SOBRE O FATO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SOBERANIA DO JULGAMENTO. MANUTENÇÃO DO VEREDICTO POPULAR. ERRO NA APLICAÇÃO DA PENA. INOBSERVÂNCIA. APELO DESPROVIDO. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Observada a correta motivação e quantificação da pena, com fulcro nos elementos concretos obtidos no caderno processual, não há erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena a ser reconhecido. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0031751-63.2016.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Orlando Alves do Nascimento, APELANTE: Alex de Assis Bernardo, APELANTE: Andre Luis de Arruda Melo. ADOVADO: Roberlando Veras de Oliveira, Oab/pb 17.320, ADOVADO: Antonio Teodosio da Costa Junior, Oab/pb 10.015 e ADOVADO: Lucia Helena Vanderlei da Silva, Oab/pb 4.611. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. TRÊS APELANTES. 1º RECORRENTE. DESISTÊNCIA DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. Homologa-se pedido de desistência de recurso, quando o recorrente não tem mais interesse no seu prosseguimento, nos termos do art. 127, inciso XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba. 2º RECORRENTE. PLEITO ABSOLUTÓRIO. NEGATIVA DE AUTORIA. ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DO FATO CRIMINOSO. TESE QUE NÃO SE COADUNA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DO ARCAVOUÇO PROBATÓRIO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Descabida a tese de desconhecimento acerca da ilicitude do fato, quando os elementos inseridos nos autos demonstram que o réu participou efetivamente da empreitada delituosa, precipuamente quando sua versão defensiva encontram-se eviadas de contradições. 3º RECORRENTE. PRISÃO DOMICILIAR. PLEITO QUE DEVE SER FORMULADO AO





JUIZ DA EXECUÇÃO. ANÁLISE QUE IMPLICARIA EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O pedido de prisão domiciliar deve ser encaminhado ao juízo da execução penal, não cabendo a esta Corte se manifestar sobre o tema neste momento processual, sob pena de incorrer em indesejável supressão de instância. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA DO RECURSO DE ORLANDO ALVES DO NASCIMENTO, JULGAR PELO NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR REALIZADO POR ANDRÉ LUÍS DE ARRUDA MELO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DE ALEX DE ASSIS BERNARDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0125140-44.2012.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba, APELANTE: Joao Marcondes Feitosa. ADOVADO: Eitel Santiago de Brito Pereira, Oab/pb 1.580. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. NÃO RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA DO PERIGO COMUM. IRRESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE QUE A DECISÃO FORA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSO DEFENSIVO. NULIDADE POSTERIOR A PRONÚNCIA. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A QUALIFICADORA DO MEIO QUE TORNOU IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO. IMPOSSIBILIDADE. ACOLHIMENTO DE UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS AOS JURADOS. DECISÃO APOIADA EM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO CONSTANTE DO ACERVO DO PROCESSO. SOBERANIA DO SINÉDRIO POPULAR. REPRIMENDA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSIÇÃO LEGAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL E PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DEFENSIVO. O entendimento unânime no Superior Tribunal de Justiça é de que as qualificadoras só podem ser decotadas quando manifestamente impropriedades e descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, juiz natural para julgar os crimes dolosos contra a vida. (AgRg no AREsp 1287097/MS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/08/2018, DJe 24/08/2018) Se, em tempo oportuno, o Juiz desautoriza a leitura de documento em plenário, atendendo o protesto formulado pela defesa, não há que falar em nulidade do julgamento. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Se, ao acolher a tese defendida pela defesa do réu, o conselho de sentença não se desvincula do acervo probatório contido nos autos, tendo decidido da forma que lhe pareceu mais justa, com respaldo no princípio constitucional da soberania dos veredictos, não há de se falar em decisão contrária à prova dos autos. (art. 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", da Constituição Federal). Afastada a valoração negativa de circunstâncias judiciais, capituladas no art. 59 do CP, e restando demonstrada que todas foram favoráveis ao apelante, imperiosa a aplicação da pena base no patamar mínimo. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DEFENSIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.



**E R R A T A – ASSESSORIA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

Na Pauta de julgamento da **33ª (Trigésima Terceira) Sessão Ordinária** da Colenda Primeira Câmara Especializada Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada na edição do DJE de **16.09.2019**, da referida pauta, nos seguintes processos, **onde se lê:**

**RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) Agravo de Instrumento nº 0807204-10.2019.8.15.0000.** Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Concremassa Serviços de Engenharia e Com. Ltda. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri. **LEIA-SE: RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 12) Agravo de Instrumento nº 0807204-10.2019.8.15.0000.** Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Concremassa Serviços de Engenharia e Com. Ltda. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri.

**RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 53) APELAÇÃO CÍVEL nº.00001941020168150951.** Oriundo da Comarca de Arara. Apelante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314 A. Apelado(s): Maria Eloí da Silva. Advogado(s): Humberto Trócoli Neto – OAB/PB 6.349. **LEIA-SE: RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 53) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº.00001941020168150951.** Oriundo da Comarca de Arara. Embargante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314 A. Embargado(s): Maria Eloí da Silva. Advogado(s): Humberto Trócoli Neto – OAB/PB 6.349.

**RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 61) APELAÇÃO CÍVEL nº 00013136320118150051.** Oriundo da 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. 1ªApelante(s): Régia Betânia Duarte. Advogado(s): Almir Beserra Leite – OAB/PB 12.151. 2ªApelante(s): Município de Triunfo. Advogado(s): José Ailton G. Abrantes – OAB/PB 9.898. Apelado(s): Os mesmos. **LEIA-SE:**

**RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) APELAÇÃO CÍVEL nº 00013136320118150051.** Oriundo da 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. 1ªApelante(s): Régia Betânia Duarte. Advogado(s): Almir Beserra Leite – OAB/PB 12.151. 2ªApelante(s): Município de Triunfo. Advogado(s): José Ailton G. Abrantes – OAB/PB 9.898. Apelado(s): Os mesmos.



**ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NA SALA DE SESSÕES “DESEMBARGADOR MANOEL FONSECA XAVIER DE ANDRADE”, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça). Ausente, sem direito a voto, o Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). Ausente, ainda, justificadamente, o representante do Ministério Público Estadual. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento. Às 14h10min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Eminentíssimo Desembargador Presidente parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida pelo aniversário de um ano de posse como Desembargador desta Egrégia Corte de Justiça, nos seguintes termos: (\*) - Declaro aberta esta 15ª Sessão Administrativa do nosso Tribunal de Justiça da Paraíba. Eu queria manifestar aqui, informar aos colegas que, hoje, faz um ano da posse do nosso colega Ricardo Vital como Desembargador. Eu faço esse registro com muita alegria, não é movido apenas pelo espírito de amizade que tenho, de longas datas, com o sempre eterno meu sucessor - de onde eu saía de uma Unidade Judiciária, ele ia para o lugar, como em Sapé, como na Vara da Execução Criminal em Campina Grande - mas também pelo seu belo trabalho, que acho que os colegas da Câmara Criminal e daqui do Pleno não de reconhecer, que ele, na Câmara Criminal, está desenvolvendo com rapidez os trabalhos dele como Julgador e, agora, como Presidente da Câmara Criminal, que deu uma nova mentalidade de rapidez no julgamento. Desembargador Ricardo Vital está conseguindo otimizar os trabalhos em que os colegas Desembargadores estão nesse bom caminho de julgar certo, rápido, de dar chance ao Advogado de ter um processo julgado mais rápido na Câmara Criminal. Eu o parabenizo e também a este Tribunal por ter escolhido alguém que, além de ter uma grande bagagem doutrinária, também é um Mestre, no caso, é um Doutor, na área criminal e uma pessoa que conquistou, como sendo novato, até alguns postos do decanato deste Tribunal. Ele aconselha sempre, não só a minha pessoa, mas aqui os colegas presentes, é um pacificador, uma pessoa que parece que puxou, na inteligência, alguns genes especiais, do nosso Vital do Rêgo, e puxou essa também vontade de união no Tribunal. O que ele mais coloca, no grupo dos Desembargadores, é aquele emoji, aquele meme de pacificação, de paz. Então, Desembargador Ricardo Vital, eu o parabenizo em nome do Tribunal, essa sua assunção ao cargo de Desembargador (4Ma) e dizer que estamos todos felizes. Um ano de desembargadoria é, para mim, um ano de grande alegria porque convivemos na Câmara Criminal e, agora, também, no Tribunal Pleno onde estou sempre a ouvir os conselhos de Vossa Excelência. Muito obrigado. Alguma manifestação? “. Logo após, requereu a palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida, como segue: (\*) - Senhor Presidente, eu apenas gostaria de agradecer a lembrança de Vossa Excelência e trazer como uma manifestação de justiça que a honra de integrar um Colegiado, ao exemplo do Tribunal de Justiça da Paraíba, independentemente de Câmaras ou de setores quaisquer é algo que efetivamente implica na necessidade de uma consciência, não grande, porém mais do que grande, alta responsabilidade. Onde tanto a dedicação ao trabalho quanto a consciência da necessidade, da humildade e do aprendizado permanente são perenes. Em relação, especificamente, à Câmara Criminal, essa questão de julgamentos mais céleres vêm de um pensamento e de uma dinâmica introduzida por Vossa Excelência junto ao Desembargador Joás de Almeida, na saída do Desembargador Joás à presidência, o Desembargador João, o Desembargador Carlos e o Desembargador Arnóbio. Nada mais, nada menos, faz a Câmara Criminal como o grupo coeso que é, dá continuidade a esse pensamento do qual foi vanguardista Vossa Excelência. Ademais disto, reitero o que comentei Vossa Excelência. Este Tribunal necessita, sim, de união no âmbito e a partir da solidez de uma justiça permanente entre seus membros e sobremodo para a sociedade como resposta aquilo que a Constituição e o anseio da cidadania aguarda. Eu agradeço a Vossa Excelência com a minha humildade, que procuro sempre manter, a lembrança”. Ato

continuo, também, registraram felicitações ao Eminentíssimo Desembargador homenageado: - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho: (\*) - Senhor Presidente, eu também gostaria de endossar as palavras de Vossa Excelência porque eu era da Câmara Criminal e retornei para a Câmara Criminal, quando eu cheguei já estava sob a batuta e a presidência do eminente Desembargador Ricardo Vital e ele, efetivamente, transformou a Câmara bem mais célere. Hoje, eu sou, por coincidência, o seu revisor. Nós temos procurado agir com muita transparência na Câmara, muito diálogo, inclusive, para procurarmos acertar; discutimos, às vezes, muitas vezes antes, até, para procurarmos agir com acerto porque estamos julgando com muita celeridade. Hoje mesmo demos continuidade a uma sessão da Câmara que para concluir porque ontem não deu tempo de concluir; houve inúmeras sustentações. Mas eu parabenizo, também, e me acostou às palavras de Vossa Excelência porque ele deu, na verdade, uma dinâmica bem mais forte à Câmara Criminal”. - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho: (\*) - Senhor Presidente, eu também gostaria de me acostar às palavras de Vossa Excelência e, evidentemente, até por outro lado, se o Desembargador Joás sentiu na Câmara Criminal os reflexos do trabalho, vamos dizer assim, da efetividade, da resolutividade do Desembargador Ricardo Vital. Nós que somos mais próximos e amigos também estamos sentindo a ausência completa de Sua Excelência porque está em dedicação full time ao Gabinete. Eu me encontro no corredor com o Desembargador Ricardo Vital: “Desembargador Ricardo, vamos conversar”, e ele diz: “Rapaz, não posso, agora eu não posso, estou com horário (...)”, enfim, mostra o compromisso. É isso o que eu queria dizer (...) Senhor Presidente, estamos sentindo a ausência, mas uma ausência responsável do Desembargador Ricardo Vital enquanto ele nos dizia que enquanto não deixar o Gabinete em dias, evidentemente não terá tempo para outra coisa, senão a dedicação ao trabalho. (5Cy) Então, parabéns. É uma alegria. Eu recordo aqui que, na madrugada, estávamos presenciando a posse do novo Desembargador Ricardo Vital. Naquela oportunidade, acho que era 01h00 da manhã, 00h30, e me recordo que fiz uma foto, uma filmagem de todos aqui muito cansados, mas que valeu a pena aquele esforço e hoje temos aqui um brilhante representante da Magistratura no 2º Grau. Parabéns ao Dr. Ricardo”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto: (\*) - Senhor Presidente, cumprimentando a todos, boa tarde. Senhor Presidente, hoje o Desembargador Ricardo Vital de Almeida está aniversariando, fazendo 01 ano de sua chegada ao Tribunal de Justiça na condição de Desembargador. Essa data, Senhor Presidente, inegavelmente, é um marco muito expressivo na vida de todos nós. Notadamente, quando nós conhecemos o Desembargador Ricardo Vital de longas datas, e como o Desembargador Vital do Rêgo bem vaticinou, nós estamos tolhidos de sua presença fraternal e social em razão do zelo que Sua Excelência tem com o Gabinete. Eu gosto muito de verificar os processos dos Gabinetes, até para poder me ajustar e para não ficar numa situação que possa até incomodar os meus Pares. Sua Excelência, salvo melhor juízo, quando assumiu o Gabinete tinha, aproximadamente, mais de 1.300 processos. Anteontem, segunda-feira, eu verificando o gabinete do Desembargador Ricardo Vital, Sua Excelência já estava concluídos 160 processos. Sem dúvida nenhuma, é uma demonstração de sua capacidade de trabalho e, como frequento sempre o Gabinete de Sua Excelência, em perfeito entrosamento, uma harmonia entre o Desembargador e os seus assessores. Eu queria fazer esse registro e dizer ao Dr. Ricardo Vital de Almeida que estamos sentindo muito a sua ausência, mas depois que o Gabinete estiver zerado, nós voltaremos a ter esse convívio absolutamente salutar”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Aurélio da Cruz: (\*) - Presidente, eu queria, também, em razão da amizade que sempre tive com o Desembargador Ricardo Vital, ainda quando Ricardo era Advogado, eu como Juiz em Queimadas, Ricardo advogava por lá. Nós sempre tivemos um bom, excelente e ótimo relacionamento. Inclusive, hoje continuamos amigos. Então, eu também parabenizo a vinda dele, já faz 01 ano, o tempo passa rápido; ter um colega na estirpe do Desembargador Ricardo Vital em nossa companhia e ao nosso lado. Parabéns”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque: (\*) - Presidente, eu queria também aproveitar o pronunciamento de Vossa Excelência e apresentar ao Desembargador Ricardo Vital, o caçula de nossa Corte, também minhas congratulações pelo primeiro ano aqui no nosso Tribunal de Justiça. Dizer que concordo com as palavras de Vossa Excelência. O Desembargador José Ricardo Porto falou da operosidade, testada já, do Desembargador Ricardo Vital, e queria só endossar e parabenizá-lo por essa injeção de ânimo e sangue novo no Tribunal. E, também, parabenizar a Vossa Excelência por abordar esses assuntos no início da sessão, como antigamente, porque, no final, só temos nós, e alguns já terão saído, não tem público. E, agora, os encômios ao Desembargador Ricardo Vital o auditorio todo está ouvindo, está presente. Naquela forma de se inverter, fazer ao final, no auditorio não tem ninguém. Então, eu parabenizo Vossa Excelência por essa iniciativa de fazermos essas propostas, esses registros, esses votos por antecipação. Parabéns a ambos”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos: (\*) - Senhor Presidente, também parabenizo o Desembargador Ricardo Vital, reconhecendo que o primeiro ano (6AL) no cargo é sempre o mais complicado, porque a gente tem que implantar a metodologia de trabalho, capacitar Servidores, muitas vezes você tem pessoas que são extremamente competentes, mas ainda não habituadas a questão de formular votos, a questão do processo criminal é muito mais complexo, tem muito mais nuances, então, para você chegar a um nível de excelência de um grupo muito bem escolhido, leva tempo. Esse primeiro ano é crucial para a gente dizer o que pensa, como quer que se trabalhe, criar esse know how, em relação às atividades de um Gabinete. Os resultados que o Desembargador já alcançou e que nós já sabemos são extremamente importantes, ele se situa agora no mesmo nível daqueles que estão indo nas melhores situações em termos de acervo. Então, parabéns pelo trabalho e é isso que a gente espera do Tribunal como um todo. Trabalhando em prol da jurisdição, em prol do jurisdicionado, dando a melhor justiça que a sociedade merece, Senhor Presidente. Só o registro”. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes: (\*) - Senhor Presidente, também queria me acostar a tudo que já foi dito sobre o Desembargador Ricardo Vital de Almeida e parabenizá-lo por este primeiro ano de sua ascensão aqui no Tribunal. Dizer que o Desembargador Oswaldo tem toda razão, antes nos encontrávamos sempre, hoje é a coisa mais difícil do mundo encontrar Dr. Ricardo Vital de Almeida”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho: (\*) - Presidente, eu também quero fazer uma fala rápida, além já do que foi dito, e dizer que o que a gente tem no dia a dia na Câmara reflete o que foi dito aqui agora a pouco em relação ao amigo e colega Desembargador Ricardo Vital; o reconhecimento é de todos pelo seu trabalho, pelo seu dia a dia, pelo comando da Câmara, pela reciprocidade do tratamento e respeito, e a gente mantém isso no dia a dia, que é importante e bastante salutar. Dizer a Dr. Ricardo que a admiração de todos se expressa no dia a dia das sessões de julgamento, nas conversas e é isso que tem mantido a nossa Câmara numa produtividade muito grande, não só em número, que representa a produção, mas também a qualidade e o trabalho que ali é realizado. Dr. Ricardo Vital, pelo seu primeiro ano aqui, que muitos outros sei que virão, com grande sucesso. Parabéns”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho: (\*) - Senhor Presidente, da mesma forma, faço minhas as palavras dos que me antecederam. Desembargador Ricardo vestiu a camisa do Judiciário com amor, dedicação e afinco. Percorreu e caminhou pelas estradas da Paraíba; passa, tenho certeza, nesse momento, as dificuldades, na sua mente, de outrora, num passado recente, nas Comarcas longínquas da Paraíba, e no mister atual. Nós estamos muito felizes, Desembargador Ricardo, pela sua presença aqui, no Pleno do Tribunal de Justiça, trazendo conhecimento, brilhantismo, altivez e coragem. Parabéns pelo primeiro ano na desembargadoria, ratifico todas as palavras iniciadas pelo Desembargador Márcio”. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio: (\*) - Então, cheguei atrasado, pedindo desculpa porque eu estava com outro compromisso, de manhã nós estivemos lá na Câmara, eu quero me acostar a todas as palavras elogiosas endereçadas ao Desembargador Ricardo, e dizer que já o conheço de muito tempo, desde que estávamos em Campina Grande como Juizes, é meu amigo, meu colega, tenho grande estima e consideração por ele, e agora integrando a Câmara Criminal, mais ainda, o ambiente bom, iluminado lá da Câmara criminal, hoje sob a batuta dele na presidência. Eu quero somente desejar que Deus o proteja e o ilumine, que continue assim”. E, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva: (\*) - Senhor Presidente, no final aqui, só dizer, me associar a tudo que foi dito em relação ao eminente Desembargador Ricardo, parabenizá-lo, congratular com ele a respeito dos 12 meses de posse nesse Tribunal, e dizer que não há palavras, nenhuma palavra, Desembargador Ricardo, que a meu sentir expresse e traduza a admiração e respeito que tenho por Vossa Excelência”. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente, deu as boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho que antecipo o seu retorno às funções judicantes, suspendendo a licença médica. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. (\*) Notas taquigráficas. PAUTA ADMINISTRATIVA: 1º – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018.281.893. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: João Alves da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (Adv. Antônio Carlos F. de Souza Júnior – OAB/PE 27.646). Agravada: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.COTA: ADIADO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA. 2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.165.850. Requerente: Exmo. Sr. Dr. José Ferreira Ramos Júnior, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital. Assunto: Afastamento, ad referendum do Tribunal Pleno, da função judicante, para participar do 6º Módulo do Curso de Mestrado em Direito e Gestão de Conflitos na Columbia University, Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 17 a 25/08/2019, conforme autorização concedida no ADM-E 2019.073.459. DECISÃO: REFERENDADO O PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO NOS ESTADOS UNIDOS, NO PERÍODO DE 17 A 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. UNÂNIME.PAUTA SUPLEMENTAR: PSA.1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.157.340. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba. Assunto: Alteração do Plano Plurianual do Tribunal de Justiça da Paraíba. DECISÃO: APROVADA, À UNANIMIDADE, A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.PSA.2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.179.206. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba. Assunto: Proposta orçamentária para inserção no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2020. DECISÃO: APROVADA, SENDO QUE O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE AP PSA.3º -PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018.205.373, referente ao expediente do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho Solicitando a remarcação de suas férias, referente aos 1º e 2º períodos de 2018 e 1º período de 2019, já deferidas e suspensas, a fim de serem gozadas no interstício de 21.09.2019 a 19.12.2019, bem assim a indicação de Juiz de Direito para substituí-lo na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no referido período. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. DECISÃO: DEFERIDO O PEDIDO E INDICADO O MAGISTRADO ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME.PSA.4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.167.435. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Portaria GAPRE nº 2.034/2019, desprovidando a partir do dia 02.09.2019, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o Exmo. Sr. Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, para





integrar o Egrégio Tribunal Pleno e demais órgãos fracionários, em razão da suspensão da licença médica do Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho. (Pub. no DJE do dia 30.08.2019). DECISÃO: REFERENDADA A PORTARIA. UNÂNIME. PSA.5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.166.527. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Requerente: Exma. Sra. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Assunto: Suspensão de 01 (um) dia de férias anteriormente deferidas para o período de 01/07/2019 a 09/08/2019, tendo em vista a participação na sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada no dia 17/07/2019, para ser usufruído em momento oportuno. DECISÃO: DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE UM DIA DAS FÉRIAS DA DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PARA GOZO OPORTUNO. UNÂNIME. PSA.6º - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO nº 0001256-91.2017.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: Ângela Maria de Souza Figueiredo (Adv. Walter de Agra Júnior - OAB/PB 8.682 e outros). Embargada: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: REJEITADOS OS EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PSA.7º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2019.181.326. Assunto: Eleição do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, nos termos do Ato da Presidência nº 61/2019. DECISÃO: APROVADOS OS NOMES DOS JUÍZES JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (11 VOTOS), COMO TITULAR, E PEDRO DAVID ALVES DE VASCONCELOS (12 VOTOS), COMO SUPLENTE; E OS NOMES DOS SERVIDORES IDRIS BRITO VILARIM DE SOUZA NEVES (10 VOTOS), COMO TITULAR, E SILAS NERI CARLOS (10 VOTOS), COMO SUPLENTE. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 16h30min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - GERENTE DE PROCESSAMENTO.



#### ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**15ª. (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA EM 04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).** Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior, Presidente. Presentes os MExcelentíssimos Senhores Desembargadores José Ricardo Porto, Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti e José Ferreira Ramos Júnior (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Presente a Sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Aristoteles de Santana Ferreira, Procurador de Justiça convocado. Secretariando a sessão Kathyanne Alves Silva Gomes. Havendo número legal, às 08h47min foi aberta e iniciada a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados: PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 1º) - Ação Rescisória nº 0814839-51.2017.8.15.0000. Autora: Maria da Conceição Gonçalves dos Santos (Adv.: Flávio Aureliano da Silva Neto, OAB/PB 12.429). Réu: Município de São Vicente do Seridó. "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. PJE - 2º) - Mandado de Segurança nº 0800174-55.2018.8.15.0000. Impetrante: Celina Gândim Diniz (Adv.: Marília Clemente de Brito Pereira, OAB/PB nº 23.684 e Eitel Santiago de Brito Pereira, OAB/PB 1.580). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO RELATOR." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 3º) - Ação Rescisória nº 0802636-87.2015.8.15.0000. Autora: Sul América Seguros de Pessoa e Previdência S/A (Adv.: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, OAB/PB 20.282-A e outros). Ré: Maria do Carmo Lucena e Zélia da Silva Lucena (Adv.: Thelío Farias, OAB/PB 9131 e outro). "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DA REQUERIDA." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS). PJE - 4º) - Mandado de Segurança nº 0804414-24.2017.8.15.0000. Impetrante: José Bezerra de Oliveira, rep. por sua esposa Aurilene Gomes de Andrade Oliveira (Adv.: Ricardo Leite de Melo, OAB/PB nº 14.250). Impetrada: Secretária de Saúde do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS). PJE - 5º) - Mandado de Segurança nº 0803404-71.2019.8.15.0000. Impetrante: Myckéias Ryan Almeida da Costa Lopes (Adv.: Aline Guimarães Garcia da Motta, OAB/PB nº 18.309). Impetrado: Secretário de Educação do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS). PJE - 6º) - Mandado de Segurança nº 0800559-03.2018.8.15.0000. Impetrante: Francisco Alves de Oliveira (Adv.: Alcir Barros da Silva, OAB/PB nº 10.292). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PRELIMINAR. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." RELATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 7º) - Mandado de Segurança nº 0800867-10.2016.8.15.0000. Impetrante: ASPAS - Associação dos Procuradores do Estado da Paraíba (Adv.: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB/PB 11.589). Impetrado: Procurador Geral do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME." PRESENTE NA TRIBUNA, REPRESENTANDO A IMPETRANTE, O DR. VALBERTO AZEVEDO, OAB/PB 11.477. RELATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 8º) - Mandado de Segurança nº 0805925-23.2018.8.15.0000. Impetrante: Antônio Batista da Silva Sobrinho (Adv.: Wallace Alencar Gomes, OAB/PB 24.739). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME." RELATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. PJE - 9º) - Mandado de Segurança nº 0802282-57.2018.8.15.0000. Impetrante: Roberto Silva de Magalhães (Adv.: Heriberto Melo de Lima, OAB/PB nº 19.986). Impetrada: Secretária de Saúde do Estado da Paraíba. "REJEITADA A PRELIMINAR. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 10º) - Mandado de Segurança nº 0802310-88.2019.8.15.0000. Impetrantes: Sérgio Romero da Silva (Adv.: Kaio Batista de Lucena, OAB/PB 21.841). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 11º) - Mandado de Segurança nº 0806673-21.2019.8.15.0000. Impetrantes: Fábio Maciel (Adv.: Kaio Batista de Lucena, OAB/PB 21.841). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 12º) - Mandado de Segurança nº 0804909-97.2019.8.15.0000. Impetrantes: Marcondes Soares Seabra (Adv.: Wagner Veloso Martins, OAB/PB 25.053-A). Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 13º) - Ação Rescisória nº 0805976-34.2018.8.15.0000. Autor: Jocélio Jairo Vieira (Adv.: Jocélio Jairo Vieira, OAB/PB 5.672). Ré: Soares Equipamentos de Informática LTDA. "EXTINGUIU-SE O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 14º) - Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0805357-07.2018.8.15.0000. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Embargado: Vanderlúcio Bezerra de Oliveira (Adv.: Kaio Batista de Lucena, OAB/PB 21.841). "EMBARGOS REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PROCESSO FÍSICO: RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. 15º) - Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001842-31.2017.815.0000. Embargante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv.: Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB/PB 8.028). Embargado: Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados (Adv.: Taiguara Fernandes de Sousa, OAB/DF 47.823 e outros). "CONHECIDO EM PARTE DOS EMBARGOS E NA PARTE CONHECIDA EMBARGOS REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." AVERBOU SUSPEIÇÃO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 09:27 min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa PROCURADORA DE JUSTIÇA. Kathyanne Alves Silva Gomes SUPERVISORA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



#### ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**ATA - 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NA "SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS", EM 04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).** Presidiu a Sessão o Exmo. Desembargador João Alves da Silva, em exercício. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes, o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, o Exmo. Dr. Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. Presente a sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça. Secretariando a sessão o Bacharel Evandro de Souza Neves Junior, Supervisor. Havendo número legal, às 09h foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão anterior. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (01 - PJE) AGRAVO INTERNO NA AÇÃO

RESCISÓRIA Nº 0800422-84.2019.8.15.0000 Agravante(s): Jeieli Santos da Silva. Advogado(o): Djaci Silva de Medeiros - OAB/PB 13.514. Agravado(s): Helder Braga Simões Nobre. COTA: na sessão do dia 21/08/2019, adiado para a próxima sessão em face da ausência justificada do relator. **RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Usou da palavra, pela agravante, o advogado Djaci Silva de Medeiros. Impedido o Exmo. Dr. Miguel de Brito Lyra Filho.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (02 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802073-54.2019.8.15.0000 Impetrante(s): José de Arimateia Muniz de Oliveira. Advogado(o): Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo - OAB/PB 24.870 e Luna da Rocha Lacerda - OAB/PB 23.202. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba e o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. COTA: na sessão do dia 21/08/2019, adiado para a próxima sessão em face da ausência justificada do relator. **RESULTADO: Concedeu-se a segurança, nos termos do voto do relator. Unânime. Presente a sessão o Dr. Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (03 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801100-36.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Jose Adrian Lourenço, representado por sua esposa, Lindomaria Lourenço da Costa. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson - OAB/PB 15.443. Impetrado(s): Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador do Estado, Alexandre Magnus F. Freire. COTA: na sessão do dia 21/08/2019, adiado para a próxima sessão em face da ausência justificada do relator. **RESULTADO: Preliminares rejeitadas e concedida a segurança, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (04 - PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807506-39.2019.815.0000 Agravante(s): PBPREV - Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto. Agravada(s): Maria Frassinete de Queiroz Brito. Advogada(s): Yane Albuquerque - OAB/PB 12.715. **RESULTADO: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (05 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803768-43.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Maria das Neves Laurindo da Silva. Advogado(s): Enio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946 e outros. Impetrado(s): Yuri Simpson Lobato, Paraíba Previdência - Pbprev e o Procurador da Paraíba Previdência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho - 6.126 e outros. **RESULTADO: Rejeitadas as preliminares e a prejudicial arguidas e, no mérito, concedeu-se parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (06 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807594-14.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Miguel Ferreira Neto. Advogado(s): Jamenson da Silva - OAB/PB 16.814. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, representado pelo Procurador do Estado, Roberto Mizuki. **RESULTADO: Concedeu-se parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (07 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801678-62.2019.8.15.0000 Impetrante(s): José Lemos da Silva. Advogado(s): Jamenson da Silva - OAB/PB 16.814. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba. **RESULTADO: Concedeu-se parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (08 - PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805714-50.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Betuel Bernardino de Sena. Advogado(s): Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo - OAB/PB 24.870 e Luan da Rocha Lacerda - OAB/PB 23.202. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba. **RESULTADO: Concedeu-se parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime. Presente a sessão o Dr. Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo.** PAUTA FÍSICA RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (09 -) RECLAMAÇÃO Nº 0000509-78.2016.815.0000 Reclamante(s): Telemar Norte Leste. Advogado(s): Wilson Sales Balchior - OAB/PB 17.314-a. Reclamada(s): Turma Recursal da Quarta Região - Sousa. Interessada(s): Simone Formiga Albuquerque. **RESULTADO: Declinou-se da competência deste órgão fracionário, nos termos do voto da relatora. Unânime.** Nada mais a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a sessão às 09h44, da qual foi lavrada a presente Ata. DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA Presidente da Segunda Seção Especializada Cível, em exercício EVANDRO DE SOUZA NEVES JUNIOR Supervisor da Segunda Seção Especializada Cível.



#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 17/09/2019**

**Processo:** 0000624-94.2019.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Processo Administrativo Disciplinar Em Face De Mag - Processo Disciplinar / Sindicância Processante: Justicia Publica, Processado: Maria De Fatima Lucia Ramalho, Juiza De Direito, Advogado: Jocelio Jairo Vieira. **Processo:** 0000631-86.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 4a., Vara De Familia De Campina Grande,Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Adrineide, Martins Pamplona De Sousa, Por Pericia Realizada No, Processo 0803455-16.2018.815.0001, Movido Por Ija, Neide Alves Ribeiro, Em Face De Aline Kesia Alves, Rolim E Icaro Rodrigues Silva Oliveira., (Era Adm 2019173844).. **Processo:** 0000632-71.2019.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Originado Do Oficio S/N/19-Juizo Da 3a., Vara De Familia De Campina Grande,Solicitando Paga, Mento De Honorarios Periciais A Perita Ednaide Nu, Nes Da Costa, Por Pericia Realizada No Processo N., 0804320-39.2018.815.0001, Movido Por Maria Do Socor, Ro Queiroz Lucena., (Era Adm 2019173908).. **Processo:** 0001060-24.2017.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Joao Batista Sales Noberto, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Fenelon Medeiros Filho, Advogado: Cicera Patricia G. Dantas. **Processo:** 0802437-17.2005.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Mandado De Seguranca - Indenizacao Por Dano Moral Impetrante: Derosse Reinaldo Ramos, Austriclinio Cavalcanti De Albuquerque, Filho, Jeova Medeiros, Advogado: Maria Diniz De Oliveira Barros, Jose Ferreira De Barros, Impetrado: Presidente Da Pbprev - Paraíba, Previdencia, Litisconsorte: Secretario De Administracao Do Estado, Da Paraíba.



#### PUBLICAÇÕES DO PJE - NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

##### CAPITAL

**12ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA NF 144/19 (INTIMAÇÃO. ART.346 DO NCPC)** Processo: 0805699-23.2018.8.15.2001.: BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO GMAC SA ADVOGADO: 8262A MILTON GOMES SOARES JUNIOR RE: BRUNA RAFAELA DE ASSIS SANTOS BARBOSA: Intime-se a promovida: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, ratificando a medida liminar de busca e apreensão, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do suplicante, nos termos do art. 3º, § 1º, do DL 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02.08.04, autorizando a baixa da alienação fiduciária junto ao órgão de trânsito respectivo. Condeno o(a) promovido(a) a ressarcir as despesas processuais antecipadas, mais honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC/15. Tudo, nos termos da sentença inserida no ID 21886634.

##### CAMPINA GRANDE

**NOTA DE FORO Nº 106/2019 - 1ª** Vara da Fazenda de Campina Grande/PB - Processo nº 0014987-97.2012.8.15.0011 - EXECUÇÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA, EXECUTADO L A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME . Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (quinze) dias, tomar ciência do processo de migração dos autos para o sistema Pje.

**NOTA DE FORO Nº 106/2019 - 1ª** Vara da Fazenda de Campina Grande/PB - Processo nº 0006538-53.2012.8.15.0011 - EXECUÇÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA, EXECUTADO SAO MATEUS FRIGORIFICO IND LTDA, JORGE GUILHERME PESSOA REGIS, MARCOS ALEXANDRE PESSOA REGIS, RAFAEL REGIS ARCOVERDE e MARIA DE FATIMA PESSOA REGIS. Intime-se a parte promovida para, no prazo de 5 (quinze) dias, tomar ciência do processo de migração dos autos para o sistema Pje.



#### INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 741; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 631; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 397, 398, 407; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 496, 497, 539; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 56, 61; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 800; Adao Soares De Sousa 018678 - Pb • 629; Adeilton Hilario Junior 010047 - Pb • 329; Adilson Coutinho Da Silva 024424 - Pb • 733; Adilson De Castro Junior 018435 - Pr • 88; Adolpho Emanuel Ismael Antunes 018763 - Pb • 840, 841; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 665; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 56; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 708; Adriano Zaitter 047325 - Pr • 121; Adriene Cailne De Andrade Felizardo 014451 - Pb • 183; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 619, 789; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 779; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 611, 830, 831; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 794; Aldaris Junior 010581 - Pb • 724; Alessandro Lia Fook Santos 014830 - Pb • 642; Alexandre Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 135; Alexandre Augusto Forciniti Valera 140741 - A • 43; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 848; Alexandre De Almeida 031074 - A • 620; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 55; Alexandre De Almeida 043621 - Sc • 620; Alexandre Guerra Coutinho Junior 021538 - Pe • 622; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 193; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 134; Aline Enes Barreto 040485 - Df • 651; Aline Martins Belarmino 017833 - Pb • 669; Aline Batista De Freitas 019997 - Pb • 671;





Alisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 637; Allan Cantalice De Oliveira 018066 - Pb • 639; Almir Jose Da Costa Filho 013856 - Pb • 552; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 638; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 37, 540; Allysson Correia Maciel 011841 - Pb • 38; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 63; Amandio Ferreira Tereso Junior 019738 - A • 637; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 28, 64, 131; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 757; Ana Carolina Martins De Araujo 012574 - Pb • 738; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 606; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 198; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 646, 672; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 37; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917 - Pb • 117; Ana Rosa De Lima Lopes Bernardes 009755 - Sc • 71; Analucia Gaio Lima 009253 - Pb • 31; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 699, 700; Anderson Amaral Beserra 013306 - Pb • 674; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 571; Andre Abrantes Germano 021402 - Pb • 850; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 156; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 43; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 75; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 137; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 23, 76, 93; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 636; Andre Luiz Ferreira 018747 - Pb • 66; Andre Luiz Goncalves Ferreira 037671 - Pb • 1; Andre Patrick Almeida De Melo 013723 - Pb • 535, 638; Andre Sette Carneiro De Moraes 011298 - Pb • 117; Andre Henrique De Souza E S 009667 - E • 188; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 692; Andrei Lapa De B Correia 020593 - Pe • 816; Andreia Graziela Lacerda De Andrade 013273 - Pb • 650; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 678; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598 - Pb • 195; Angeliana Franco De Aguiar 007669 - Pb • 45; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 103; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 165; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 16, 49, 79; Antonio Cabral Junior 021020 - Pe • 428; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 174; Antonio De Moraes Dourado Neto 018156 - Pb • 401; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 765, 771; Antonio De Padua 003356 - Pb • 155; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 47, 856, 860; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 47; Antonio Fialho Almeida Filho 002314 - Pb • 163; Antonio Gabineto Neto 003766 - Pb • 726, 728; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 751; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - Sp • 117; Antonio Leonardo Goncalves De Brito 020571 - Pb • 680, 697; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 744; Antonio Pedro De Melo Netto 018544 - Pb • 675; Antonio Romualdo De Medeiros Netto 021470 - Pb • 634; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 155; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 545, 724, 731; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 669; Araceli Aleixo Do Nascimento 021892 - Pb • 870; Ariosmar Neris 232751 - Sp • 763; Arlington Almeida Leite Cavalcante 017098 - Pb • 820; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 820, 822; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 581; Arthur Martins M Navarro 019341 - Pb • 679; Ascanio Abrantes De Carvalho 001671 - Pb • 183; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 156; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 125; Aurileide Alexandre Farias 022478 - Pb • 680; Ayrtton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 37; Barbara Leonia Farias Batista Gomes 020740 - Pb • 739; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 164; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 21, 31; Bertonio Feitosas Da Silva 015926 - Pb • 518; Bianca Cristina De Sa Moreira 020455 - Pb • 866; Braulio Sterferon Patricio De Lira 021749 - Pb • 737; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 659; Breno Bastos Ceacaru 160673 - Pb • 499; Bruno Augusto Albuquerque Da Nobreg 011642 - Pb • 32; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 670; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 673; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 578; Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei 021678 - Pe • 53; Bruno Inacio Diniz Lima Da Silva 019153 - Pb • 519; Bruno Leonardo Lima Leite 025585 - Pe • 798; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 25; Bruno Silva Navega 118948 - Rj • 40; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 117; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 200; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 29, 65, 190; Camilla De Oliveira Duarte Patricio 021218 - Pb • 100; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 187; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 760; Carla De Oliveira Bezerra Muniz 021527 - Pb • 553; Carla Emilly Gregorio Dantas 016187 - Pb • 168; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 194, 285; Carlos Alberto Souza Petrovich 013667 - Pe • 338; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 198; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 527; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pb • 83; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 815; Carlos Daniel Vieira Ferreira 019704 - Pb • 511; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 119; Carlos Eduardo S Farias 012230 - Pb • 634; Carlos Frederico Martins Lira Alves 012985 - Pb • 557; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 26; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663 - Pb • 149; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 696; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 696; Cassandra Santos Cavalcanti 023010 - Pb • 577; Cassiano Eskildsen 034831 - Pr • 57; Cassio Ataide 016114 - Pb • 825; Cassio Lira Dos Anjos 025157 - Pb • 616; Cassio Ramon De Oliveira Lopes 023243 - Pb • 555; Cassio Jorge Freires Da Silva Mariz 018622 - Pb • 771; Celso Marcon 010990 - A • 109, 123, 623, 716; Cesar Verzeleli Lima 009726 - Pb • 626, 701; Chintya Rossana Azevedo Bessa 036314 - Pe • 595, 596, 597; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 621; Cicero Alves De Andrade 024581 - Pb • 782; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 657, 658; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 38; Claudia Magaly Maia Lemos 017389 - Pb • 499; Claudio De Sousa Barreto 002612 - Pb • 761; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 778, 784, 785; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 725, 727; Claudio Marques Picolli 011681 - Pb • 97, 697; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 142; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 611; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 870; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 114; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 30; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunh 045861 - Df • 54; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunh 162606 - Rj • 54; Cristiane Travassos De Medeiros Mam 013512 - Pb • 30; Dalliana Waleka Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 673; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 801; Daniel Allisson Gomes Da Silva 025873 - Pb • 617; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 361; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 31; Daniel Gomes Mariz Pordeus Cartaxo 025175 - Pb • 506; Daniel Lucena Brito 021194 - Pb • 36; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 763; Daniel Pinto Nobrega Gadelha 008883 - Pb • 847; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 169; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 128; Danillo Carneiro De Lucena Barreto 018458 - Pb • 90; Danillo Marques Da Nobrega 018020 - Pb • 838; Danilo B. Herculanio Dias 014551 - Pb • 120; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 17, 126, 806; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 61, 70; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 759; Danyel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 690, 697; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 527; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 606; Daviallys De Brito Capistrano 012833 - Pb • 57; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 680; David Dos Anjos Pires Bezerra 013327 - Pb • 643; David Pinto Ribeiro De Moura Farias 008337 - Pe • 606; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 51, 635, 741, 742; Debora Alves De Andrade Pontes 013938 - Pb • 677; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 684, 713, 718; Delma Jeane Leitao Nunes 009188 - Pb • 157; Delson Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 725; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 202, 203, 507; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 839; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 86, 98; Dieggo Guerra Felix 017072 - Pb • 162; Diego Bernardino Silva Bandeira 018985 - Pb • 556; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 524; Diogo Da Silva Marinho 020789 - Pb • 508; Diogo Dantas D Moraes 033668 - Pe • 50; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 830; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 138; Douglas Antonio De Lucena 010505 - Pb • 554; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 863; Edgleiton Silva De Souza 026554 - Pb • 608; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 579; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 611; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 157; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 544; Edson Duarte Coelho 022841 - A • 89; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 159; Eduardo Fragozo Dos Santos 012447 - Pb • 638; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 754, 773, 776; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 66; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 28; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 87; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 72, 87; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 146; Eduardo Paeliello 080702 - Mg • 669; Eduardo Silva Lustosa 131081 - Rj • 492; Eduardo Vitor G Coutinho 000113 - Pe • 606; Edval Leite De Macedo 002563 - Pb • 141; Edvania Maria Lourenco Da Costa 014100 - Pb • 832; Eleia Jussara Beserra 024672 - Pb • 521; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 503, 720; Elisangela Braghini Basilio De Sout 014373 - B • 113; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 698; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 106; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 4, 106; Eliza Medeiros Dalateia 013985 - Pb • 643; Elyvelton Guedes De Melo 023314 - Pb • 654; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 523; Elza Megumi I Sassaki 095740 - Sp • 39; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 4; Enio Roberto Goncalves Ferreira 026993 - Rs • 1; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 647; Eremilton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 157; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 22; Erika De Fatima Souza Durand 012234 - Pb • 62; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 546, 583, 663, 797; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 21; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 517; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 107; Evanes Bezerra De Queiroz 007666 - Pb • 661; Evanes Cesar Figueiredo De Queiroz 013759 - Pb • 661, 820; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 583; Everaldo Cavalcanti Guerra 007227 - Pe • 688; Everton Manoel Pontes Do Nascimento 022761 - Pb • 662; Fabiane Alves De Andrade 294172 - Sp • 512; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 83; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 101, 669; Fabio Frasato Cairas 002461 - A • 669, 806; Fabio Hanauer Balbinot 060440 - Rs • 1; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 739; Fabio Ribelli 020357 - A • 72; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 842; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 172; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 124; Fabricio De Mendonca Souza 016638 - Pb • 177; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 29, 57, 78; Fabyolla Vaensa Tavares Serrano Ri 013279 - Pb • 15; Fatima De Lourdes L Correia Lima 002146 - Pb • 31; Felipe Andre Honorato Nobrega 023495 - Pb • 809; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 560; Felipe Augusto De Moua Melo 021583 - Pb • 149; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 185, 633; Felipe Eduardo Farias De Sousa 025251 - Pb • 116; Felipe Esbroglino De Barros Lima 310300 - Sp • 66; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 233; Felipe Garrido Teixeira Wanderley 032319 - Pe • 146; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 104; Felipe Gomes De Medeiros 020227 - Pb • 516; Felipe Mendes Lacer Porto 015193 - Pb • 83; Felipe Pedrosa Tavares Theofilo Mac 017086 - Pb • 664; Felipe Ribeiro Coutinho G Da Silva 011689 - Pb • 137; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 91, 104; Felipe Tadeu Lima Silvino 014616 - Pb • 625; Felipe Victor Carvalho Cesar 022542 - Pb • 826, 827; Felisbela Martins De Oliveira 006166 - Pb • 817; Felipe Bezerra De Aguiar Barbosa 019148 - Pb • 57; Fernanda Araujo Da Rocha F. De Oliv 017821 - Pb • 666; Fernanda Cristina Leal Freire 025807 - Pb • 526; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 623; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 673; Fernanda Mendes Brilhante Nobrega 019596 - Pb • 180; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 175; Fernando Luz Pereira 147020 - Pb • 143; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 28; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 613, 828, 829, 834; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 57; Fernando Vieira De Ataide 003965 - Pb • 533; Flauberty Almeida Lima Espinola 023127 - Pb • 630; Flavia Alessandra Araujo Nobrega 012397 - Pb • 803; Flavio Emiliano Moreira Damiao Soar 025515 - Pb • 661; Flavio Fernando Gomes Dutra Olivier 034897 - Pe • 274; Flavio Gomes Pereira 006060 - Pb • 31; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 652;

Flavio Roberto De Lima De Farias Ju 019484 - Pb • 568; Franciclaudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 507; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 660; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 56; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 225, 231, 326; Francisco Aldairton Ribeiro Carvalh 016045 - Ce • 140, 141; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 95, 745; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 145; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 615; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 30; Francisco De Assis Maximo Silva 008992 - Pb • 698; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A • 536; Francisco Derly Pereira 001117 - A • 149; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 721; Francisco Erasmo De Carvalho Neto 009665 - Rn • 510; Francisco Eugenio Gouvea Neiva 011447 - Pb • 42; Francisco Luiz Macedo Porto 010831 - Pb • 731; Francisco Nobrega Dos Santos 003981 - Pb • 364; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 566, 573; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 553; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 584; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 723; Francisco Venancio Nobre Alencar 004808 - Pb • 161; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 649, 755; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 755; Frida Gandelsman Azoubel 021392 - Pe • 98; Gabriel De Lima Cirne 020728 - Pb • 633; Gabriel De Paula Pinheiro Da Cunha 017900 - Pb • 112; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 66; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 330; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 799; George Campos Dourado 013611 - B • 864; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 849; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 850; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 155; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 515, 602, 604, 668, 821; Georgia Maria Almeida Gabineto 011130 - Pb • 70, 635; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 2; Gerfania Do Socorro Damasceno Silva 017552 - Go • 34; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 767; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 105; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 653; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 204; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 169; Gildasio Alcantara Moraes 005671 - Pb • 573; Gilderlândia Alves Pereira 018436 - Pb • 768; Gilmara Alves Silva 012208 - Pb • 688, 713; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 156; Gilvane De Araujo Gomes 029928 - Pe • 869; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 631; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 8; Giordano Bruno Paiva Pinheiro De Al 015465 - Pb • 514; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 54; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 870; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 32; Giullyana Flavia De Amorim 013529 - Pb • 4; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 164; Giza Helena Coelho 166349 - Sp • 645; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 593; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 13; Gustavo Cesar De Souto Ramos Oliveira 016754 - Pb • 638; Gustavo Dal Bosco 012832 - A • 132; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 042486 - Df • 178; Gustavo Gerbasí Gomes Dias 025254 - Ba • 94, 620; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 527; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 89; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 18; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 7, 860; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 9, 12, 59, 111; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 61; Haruana Cachoroshi Cardoso 012827 - Pb • 158; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 844; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 192; Hellyane Gouveia De Araujo Teotônio 012869 - Pb • 765; Heliannacaster Macedo De Araujo 022980 - Pb • 613; Heluan Jardson G De Oliveira 018442 - Pb • 540; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 118; Henrique De David 084740 - Rs • 66; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 67; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 106; Herbert Santos Lima 023956 - Pb • 828, 829; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 560; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 150; Hermann Lundgren Correa Regis 012767 - Pb • 663; Herofilio Maciel Franca 010054 - Pb • 569; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 757; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 649; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 649; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 16, 41, 46, 132; Hioman Imperiano De Souza 016735 - Pb • 157; Horst Vilmar Fuchs 012529 - Es • 8; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 551; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 598; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 762; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 5, 638; Hyago Franca Brito Inojosa De Olive 024221 - Pb • 525; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 80; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 573; Iataandson De Farias Ramos 020519 - Pb • 735; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 748; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 186; Inaira Silva Torres 029439 - Df • 34; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 58, 473; Ingrid Inocencio Gabineto 016674 - Pb • 732; Irinaldo Diniz Basilio 006996 - Pb • 185; Isabela Araujo D Assuncao 017270 - Pb • 711; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 36; Italo Farias 013185 - Pb • 38; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 520, 633; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 170; Ivanildo De Moraes Coelho 003545 - Pb • 88; Izabelle Pontes Ramalho 018823 - Pb • 169; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 787; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 137; Jaksson Arlysson Dos Santos Santana 019538 - Pb • 574; James Leonardo Parente De Avila 005367 - Mt • 6, 14; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 781; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 131, 623; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 594; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 746, 796, 855, 856; Jefferson Da Silva Vasconcelos 025018 - Pb • 580; Jefferson Emiliano Tomaz De Pinho 025689 - Pb • 837; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 607; Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 60, 173; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 177; Jessica Paloma Alves Barbosa 023635 - Pb • 570; Jhon Kennedy De Oliveira 020682 - Pb • 683; Joacil Freire Da Silva Junior 022711 - Pb • 20; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 833; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 678; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 12, 116; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 814; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 157; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 570, 614; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 780; Joao Cardoso Machado 019368 - Rs • 688; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 45; Joao Guimaraes Jurema Neto 010558 - Pb • 766; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 150; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 61; Joao Paulo Fontes Do Patrocinio 248317 - Sp • 435; Joao Victor Arruda Ramalho 013818 - Pb • 99; Joao Wanderley De Medeiros Junior 017837 - Pb • 604; Joaquim Campos Lorenzoni 020048 - Pb • 820; Joaquim Da Silva Ramos Neto 013540 - Pb • 199; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 140; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 657, 658; Jocel Janderlhei Alves De Freitas 003978 - Pb • 588; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 717; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 558; Jonas Laves Dos Santos 022046 - Pb • 180; Jones Valmor Ruaro Junior 059094 - Rs • 1; Jonnyer Francisco De Lima 022522 - Pb • 177; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 587, 589; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 610, 611; Jose Alexandre Soares Da Silva 010013 - Pb • 23; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 498; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 740; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 609; Jose Andre Oliveira De Araujo 019480 - Pb • 568; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 644, 705, 825; Jose Augusto Nery De Oliveira Junio 024009 - Pb • 720; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 736; Jose Belarmino De Souza 002738 - Pb • 69; Jose Brailio De Souza Junior 008151 - Pb • 784; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 118; Jose Claudemey Tavares Soares 006593 - Pb • 188; Jose Cleto Lima De Oliveira 001725 - Pb • 162; Jose De Alencar E Silva Neto 015902 - Pb • 595, 596, 597; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 26; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 201; Jose Ewerton Salviano Pereira E Nas 019337 - Pb • 686, 691, 693, 709; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 769, 781; Jose Geraldo De Menezes Lira Junior 012328 - Pb • 869; Jose Geraldo Oliveira De Sousa 015694 - Pb • 714, 715; Jose Geravizo Junior 015124 - Pb • 755; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 819; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 667, 671; Jose Henrique Andrade Dos Santos 023241 - Pb • 763; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 225, 231, 326; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 807; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 500; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 121; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 656; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 99; Jose Luciano Sousa De Andrade 017205 - Pb • 44; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 167; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 68; Jose Maria De Almeida Bastos 000973 - Pb • 25; Jose Marques Silva Mariz 011769 - Pb • 590; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 128; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 752; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 183; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 791; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 102; Jose Silva Formiga 020507 - Pb • 844; Jose Soares Gomes 003926 - Pb • 151; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 176; Jose Vanilson Batista De Moura Juni 018043 - Pb • 820; Jose Vicente Da Silva 004518 - Pb • 332; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 787; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 565; Jose Wellton De Melo 009021 - Pb • 654; Jose Wellington De Almeida Quintans 019224 - Pb • 753; Joseane Farias Da Silva 020349 - Pb • 509; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 823; Josede Saravia De Souza 010376 - Pb • 818; Josefa Elizabete Paulo Barbosa 004691 - Pb • 167; Josevaldo Alves De Andrade Segundo 018836 - Pb • 676; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 191; Jucyann Andre Silva Araujo 019346 - Pb • 81; Julia Mortaria Renda 267678 - Sp • 649; Juliana Cabral De Lima 013370 - Pb • 822; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 592; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 196; Julio Marques Neto 013373 - Pb • 77; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 114; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 43; Kalina Menezes Lordao 009802 - E • 29; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 641; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 848; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 157; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 787; Karla Kristhina De A Barros 019881 - Pb • 501, 502, 505, 618; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 663; Karlisson Meira Da Silva 009634 - E • 29; Katuscia Lisandra Alves Diniz Maia 022832 - Pb • 654; Kelson Sergio Terrozo De Souza 019857 - Pb • 503; Kerubina Maria Dantas Moreira 018237 - Ce • 775; Laercio De Souza Ribeiro Neto 020533 - Pe • 48; Lauro Rosado De Oliveira 015823 - Pb • 8; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 861; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 825; Leonar Augusto Leao Lora 074173 - Mg • 3; Leonardo De Aguiar Brandeira 012543 - Pb • 11; Leonardo Jose Almeida De Medeiros 010002 - Pb • 185; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 708; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 527; Liana Clodes Bastos Furtado 016897 - Ce • 140, 141; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 110, 624; Lidia Vidal Costa De Freitas 023174 - Pb • 787; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 27, 144; Lillian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 47; Liliane Cesar Approbato 026878 - Go • 101; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 196; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 777; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 790; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 708; Luana Diniz Barroso 022767 - Ce • 483; Luanna Mara Macêdo Da Costa Neves 014382 - Pb • 179; Lucelia Honorio Gonzaga 003456 - Pb • 696; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 77; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 529, 627; Luciana Emilia De C. T. G. Coutinho 005541 - Pb • 37; Luciana Meira Lins Miranda 021040 - Pb • 810, 811, 812; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 10; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 79; Luciano Alencar De Brito Pereira 019380 - Pb • 606; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 560; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 73; Luiz Antonio Marques Farias 005439 - Pb • 159; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 137; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - A • 171; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb • 787; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 683; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Pb • 2; Luiz Felipe Pereira Galdino 026005 - Pb • 667; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 23; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 52; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 37, 157; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479 - Pb • 864; Lusanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 792; Madilene Pereira Batista 002466 - Pb • 173; Magda Schultz Lisboa 019831





- Pb • 285; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 71; Manasses Xavier Gomes De Farias 024943 - Pb • 793 ; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 552; Manoel Felizardo Neto 001714 - Pb • 183; Manoel Lopes De Macedo Neto 007429 - Pb • 181; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 657; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 783; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 152; Manuela De Araujo Firmino Martins 019886 - Pb • 511; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 63; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 599; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 96; Marcelo De Campos Bicudo 131624 - Sp • 129; Marcelo Eduardo De Melo Silva 026828 - Pb • 576; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 630; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 642; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 122; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 683; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 2; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 110, 624; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 747; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 805; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 122; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 97; Marcos Antonio Camello 007488 - Pb • 546; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 5; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 690, 702, 703, 704, 770, 851; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 643; Marcos Antonio Zaitter 008740 - Pr • 121; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 719; Marcos Delli Ribeiro Rodrigues 005553 - Rn • 593; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 727; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 738, 742; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 107, 696; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 696; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 663; Marcos Ubiratan Pedrosa Calado 014432 - Pb • 852; Maria Alessandra Rodrigues Da Costa 026185 - Pb • 570; Maria Cleide Paiva Costa 002292 - Pb • 139; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 808; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 749; Maria De Fatima Amaral Da Silva 006975 - Pb • 21; Maria De Fatima De Lisboa 004408 - Pb • 154; Maria De Lourdes Araujo Melo 004267 - Pb • 195; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 567; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 147; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 523, 537, 541; Maria Do Socorro Alves Tiburcio 004427 - Pb • 197; Maria Do Socorro Lopes Benevides 009830 - Pb • 166; Maria Emilia Gonçalves De Rueda 023748 - Pe • 27; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781 - Pb • 154; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 836; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 854; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 637; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 663; Maria Socorro Lemos Mayer 002070 - Pb • 148; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 162; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 562, 585; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 586; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 135; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 600; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 632; Mario Teixeira Tabosa 018880 - Pb • 364; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 40; Marluce Gonçalves Da Rocha 004403 - Pb • 550; Martinho Carneiro Bastos 028173 - Pb • 381 ; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 582; Maryssa De Oliveira Lima Batista 021830 - Pb • 570; Matheus Daniel Macedo Veira Felinto 023055 - Pb • 540; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 746; Mayllanne Medeiros De Araujo 017912 - Pb • 747; Mayra Andrade Marinho 013496 - Pb • 182; Maysa Cecilia Cavalcante Silva De A 022748 - Pb • 583; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 528; Miguel De Farias Cascudo 011532 - Pb • 113; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 29, 38; Milton Alves De Sousa 009575 - Pb • 698; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 682; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 682; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 439; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 563, 564; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 575, 583, 585; Monalisa Cardoso De Souza 009835 - Pb • 430; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 176; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 156; Naryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 18; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 807; Nathaly Silva Pereira 001686 - A • 606; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 738; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 603; Nelson De Oliveira Soares 012162 - Pb • 114, 813; Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues 128341 - A • 43; Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 46; Nicholas Braga De Brito Maia 013806 - Pb • 525; Nilvalci Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 15, 44; Nivaldo Barboza Dos Santos 055217 - Sp • 824; Nivia Cavalcanti 015311 - Pb • 285; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 78, 104; Oscar Maroja Filho 006433 - Pb • 688; Oscar Stephano Gonçalves Coutinho 013552 - Pb • 25; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 850; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 586; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 743; Pascoal Trigueiro De Albuquerque 010271 - Pb • 158; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 532; Patricia Nantes M. Do Amaral T.Piza 098124 - Sp • 143; Paula Guimaraes Rocha 046855 - Df • 651; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 15, 810, 811, 812; Paulo Cesar Ribeiro 058503 - Pb • 595, 596, 597; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 583; Paulo Fernandes Filho 152579 - Sp • 470; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 33, 84, 89; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 764, 777, 778; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 60; Paulo Rogerio De Oliveira 007074 - Mt • 6, 14; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 616; Pedrita Vivian Vieira De Farias Sii 025112 - Pb • 734; Pedro Adolfo Moreno 013299 - Pb • 58; Pedro Henrique Luiz De Almeida 024987 - Pb • 802; Pedro Jose Da Silva 003436 - Pb • 787; Penina Alves De Oliveira 023607 - Pb • 534; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 70; Petronilio Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 830; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 571; Priscila Vidal Costa De Freitas 021211 - Pb • 787; Raelma Monteiro Lacerda 021164 - Pb • 747; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 106; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 75; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 768; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 768 ; Rafael Vilhena Coutinho 019947 - Pb • 520; Railda Luiz Nobre Araujo 022414 - Pb • 530; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 583; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 115; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 519; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 756; Raylla Yasbeck Campos Asfora 020934 - Pb • 500; Rebecca Zavaris De Moura 013773 - Pb • 772; Reginaldo Marcio Alecrim Motinho 009789 - E • 698; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 613; Reinaldo Tadeu Rondina Mandali 019015 - Pb • 589; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 548, 549; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 531; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 867, 868; Renata De Almeida Pereira 021430 - Df • 34; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 187; Renata Maria Gomes Martins 023302 - Pb • 758; Ricardo Dutra Pessoa 003818 - Pb • 196; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 484; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 143; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 52; Ricardo Palmeira Sobral 006627 - Pb • 48; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 681; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 679, 684, 685, 686, 689, 691, 693, 694, 699, 700, 702, 703, 704, 706, 707, 711, 714, 715, 717, 718; Ricardo Wagner De Lima 021633 - Pb • 559, 585; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 835; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 5, 32, 181; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 692; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 803; Roberio Silva Capistrano 020812 - Pb • 628; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 99; Roberta Onofre Ramos 013425 - Pb • 184; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 37; Roberto De Oliveira Batista 008517 - Pb • 2; Roberto De Oliveira Nascimento 020680 - Pb • 108; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 10; Roberto Johnatham Duarte Pereira 029519 - Ce • 722; Robertvall Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 561; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 160, 161; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 796; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 527; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 130; Rodrigo Bronzeado Cahino 014253 - Pb • 183; Rodrigo Flavio Porto De Menezes 012877 - Pb • 158; Rodrigo Gonçalves Oliveira 017259 - Pb • 127; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 865; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 38, 711; Rodrigo Trindade 021817 - Pe • 688; Rogerio Magnus Varela Gonçalves 009359 - Pb • 185; Romildo Barbosa Da Silva Junior 150625 - Rj • 646; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 692, 788; Ronaldo Silvio Marinho 016563 - Pb • 804; Ronalisson Santos Ferreira 026531 - Pb • 559; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 298, 393; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 82; Rosamyr Formiga Marrocos Pinheiro 016138 - Pb • 67; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 19; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 7, 103, 136, 144, 695, 854; Ruchen Adeodato Talmg Junior 012922 - Ce • 483; Salme Pedrosa Calado 019443 - Pb • 852; Salmo Edgley Vicente Valdevino 021441 - Pb • 770; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 9, 640, 712, 786, 855; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 842, 859; Sebastiao Geriz Sobrinho 010389 - Pb • 185 ; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 522; Sergio Schulze 019473 - A • 71, 709; Servio Tullio De Barcelos 020412 - A • 20, 644, 705; Servio Tullio De Barcelos 044698 - Mg • 843; Severino Da Costa Medeiros 008467 - Pb • 399; Sheila Pedrosa Facundo De Almeida 000781 - B • 138; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 500; Sigrifredo Hoepers 027363 - A • 863; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 726, 729, 730; Solange Rodrigues De Oliveira 018897 - Pb • 91; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 130; Soraia De Moura Aguiar 024175 - Pb • 555; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 100; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 845, 846, 851, 857, 858; Susana Lucia Fernandes 015957 - Pb • 89; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 23, 61, 70; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 29, 38, 78; Taula Domiciano 014287 - Pb • 32; Teresa Raquel Alves Ribeiro Pessoa 018355 - Pb • 32; Thais Cristina Thomazi 011204 - Pb • 24; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 130; Thais Maria Oliveira De Araujo 015841 - Pb • 774; Thaisa Cristina Cantoni Manhães 035670 - A • 136; Thayse Marcia Barreto 016964 - Pb • 518; Thelio Farias 009162 - Pb • 38, 825; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 542, 543; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 644, 825; Thiago Giulio De S Germoglio 014370 - Pb • 133; Thiago Santos Barboza 017224 - Pb • 822; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 65; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 605, 663; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 76; Tomaz Domingues 025453 - Pb • 667; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 172; Tullio Terceiro Neto P Miranda 016167 - B • 85; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 193; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873 - Pb • 791; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 513; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 572; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 862; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 642; Valnise Veras Maciel 020288 - Pb • 189; Valter De Melo 007994 - Pb • 173, 622, 750; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 153; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 35, 74; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 182; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 133; Victor Gadelha De Oliveira Cavalcan 020834 - Pb • 67; Viena Soares De Medeiros Pires Beze 013502 - Pb • 643; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 28; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 655; Vital Jose Pessoa Madruga Filho 018055 - Pb • 67; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 601; Vitor Emanuel Lins De Moraes 015969 - Ba • 708; Viviane Evangelista De Souza Alves 018789 - Pe • 695; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 685, 686, 689, 691, 693, 694, 705, 706, 707, 709, 712; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 744; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 849, 861; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 592; Waldir Lira Dos Santos Lima 000556 - Pb • 381; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 698; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 547; Walter Londres Da Nobrega 006113 - Pb • 456, 495; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 15 ; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 80, 504, 538; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 710; Washington R Aquino 013438 - Pb • 853; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283 - Pb • 787; Walter Abrantes Leandro 014391 - Pb • 853; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 29, 113; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 137; Wilson Sales Belchior 014314 - A • 117; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 11, 92, 111, 120, 756; Wilza Carla De Macedo Tranqueira 011854 - P • 581; Wolgrand Toscano De Brito 000806 - Pb • 145; Yuri Oliveira Aragao 010256 - Pb • 190; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 142; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 84; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 157



## NOTAS DE FORO

## CAPITAL

## 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00001** Processo: 0011218-23.2015.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: PACK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA **ADVOGADO: 059094RS JONES VALMOR RUARO JUNIOR , 060440RS FABIO HANAUER BALBINOT.** REU: SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 037671RS ANDRE LUIZ GONCALVES FERREIRA , 026993RS ENIO ROBERTO GONCALVES FERREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 215/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00002** Processo: 0001296-02.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 164563PB LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO , 139051PB MARCELO ZANETTI GODOI.** REU: HOSPITAL INFANTIL DR JOAO SOARES **ADVOGADO: 008517PB ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00003** Processo: 0001967-44.2016.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: EDITORA E DISTRIBUIDORA UNIVERSIDADE LTDA **ADVOGADO: 074173MG LEONAR AUGUSTO LEO LARA.** REU: SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDAAtto Ordinatório: Intimo a parte autora interessada de que foi designando leilao judicial para o dia 30/10/2019, as 15:00,primeiro leilao,e as 16:00,segundo leilao,estando o edital a disposicao em cartorio para publicacao.

**00004** Processo: 0008860-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA MARIA PIMENTA LOURENCO **ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM , 014318PB ENIAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA, POR SEU ADVAGOADO, PARA O PAGAMENTO DA CONDENACAO, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME PLANILHA DE CALCULOS, NOS TERMOS DO ART. 523 DO CPC, SOB PENA DE APLICACAO DE MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO)...

**00005** Processo: 0039893-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON GUALBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: JOSE GUALBERTO FILHO **ADVOGADO: 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO , 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

## 10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00006** Processo: 0003003-39.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DU PONT DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005367MT JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA , 007074MT PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA.** REU: NORAGRO COM E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDAREU: CALEBE RUFINO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00007** Processo: 0004072-28.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DOS ANJOS DE SOUSA **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO RE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00008** Processo: 0004922-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILENE ARAUJO NOVO **ADVOGADO: 015823PB LAURO ROSADO DE OLIVEIRA , 015462PB GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO.** REU: YMPACTUS COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 012529ES HORST VILMAR FUCHS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00009** Processo: 0005332-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CAVALCANTI DE SOUSA JUNIOR **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00010** Processo: 0005364-05.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SANTA ANA COM DE CUBUSTIVEIS LTDA **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES.** REU: CLAUDIO MAURICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00011** Processo: 0006546-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JOSE DA COSTA **ADVOGADO: 012543PB LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00012** Processo: 0006668-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILSON FELIPE DE SOUSA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00013** Processo: 0007813-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: ABRAHAM LINCOLN FERREIRA DE MORAISAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00014** Processo: 0008451-56.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DU PONT DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005367MT JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA , 007074MT PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA.** REU: NORAGRO COM E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDAREU: CALEBE RUFINO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00015** Processo: 0010130-57.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALFREDO RIBEIRO **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS , 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** AUTOR: IVO SERGIO RIBEIRO **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO , 013279PB FABYOLLA VAENSSA TAVARES SERRANO RIBEIRO.** AUTOR: MARIA CARMEN SERRANO RIBEIRO **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO , 013279PB FABYOLLA VAENSSA TAVARES SERRANO RIBEIRO.** AUTOR: JOSE ALFREDO RIBEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO , 013279PB FABYOLLA VAENSSA TAVARES SERRANO RIBEIRO.** AUTOR: MATHEUS ROBERTO RIBEIRO **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO , 013279PB FABYOLLA VAENSSA TAVARES SERRANO RIBEIRO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00016** Processo: 0010413-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00017** Processo: 0013741-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO PEREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 012236PB DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00018** Processo: 0016824-03.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE.** REU: DENES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 025651BA NARYMA KEZIA DA SILVA JATOBA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00019** Processo: 0017731-80.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: ANSELMO RODRIGUES DE FREITASAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00020** Processo: 0018963-88.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS.** REU: ESTACIO MARTINS DE SANETO **ADVOGADO: 022711PB JOACIL FREIRE DA SILVA JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00021** Processo: 0019743-82.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE BARBOSA VALOES **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 008845PB EUSTACIO LINS DA SILVA , 006975PB MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA.** REU: JOSE ALVARO DE SANTANA HENRIQUESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





**00022** Processo: 0022305-20.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: OLDENA CARVALHO PEREIRA DE MELO **ADVOGADO: 009602PB ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: MARCO ANISIO FELIX DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00023** Processo: 0025042-93.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. REU: NIEDJA CELY COSTA GONDIM **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM , 010013PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00024** Processo: 0025495-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIUSCIA PALOMA LUCENA DE LIMA **ADVOGADO: 011204PB THAIS CRISTINA THOMAZI**. REU: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SILVANA LTDA REU: BANCO BRADESCO S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00025** Processo: 0025896-53.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JUNIOR **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS , 000973PB JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS , 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO**. REU: JOSE GARCIA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00026** Processo: 0027407-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA PONTES DE ARAUJO DIAS **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO , 007382PB CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS**. REU: NAIDE BEZERRA SALES FREIRE REU: GILBERTO JOSE GOUVEIA FREIRE REU: PHAMACODINAMICA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00027** Processo: 0028270-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIO ERNESTO FARIAS RODRIGUEZ **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023748PE MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00028** Processo: 0029709-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIA MARIA DA SILVA TRAJANO DE SOUZA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00029** Processo: 0033069-12.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACINTO WELLINGTON PALMEIRA DE LUCENA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 009634E KARLISON MEIRA DA SILVA**. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO , 020124PE TANIA VAINSENER**. REU: PAVESERV PATOS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS , 009802E KALINA MENEZES LORDAO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00030** Processo: 0034729-94.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. REU: MILTON PONCE LEON DE LIMAREU: VILMA TRAVASSOS DE LIMA **ADVOGADO: 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE , 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00031** Processo: 0034983-72.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FEMAX CONSULTORIA LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE**. AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE SOUSA ACIOLY **ADVOGADO: 009253PB ANALUCIA GAIAO LIMA , 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA**. REU: MARCOS VINICIUS GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 006060PB FLAVIO GOMES PEREIRA**. REU: WALTER GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 006060PB FLAVIO GOMES PEREIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00032** Processo: 0038625-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANIBAL COSTA MARCOLINO GOMES **ADVOGADO: 014287PB TAU DOMICIANO , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: JAIR DE OLIVEIRA SOARES **ADVOGADO: 018355PB TERESA RAQUEL ALVES RIBEIRO PESSOA**. REU: FORUM COMUNITARIO EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ZONREU: EXIBA OUTDOORS **ADVOGADO: 011642PB BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00033** Processo: 0039964-66.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: RAIMUNDA SOARES CARREIRO REU: JOAO SALUSTRIANO NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00034** Processo: 0040112-77.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CNEC CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE **ADVOGADO: 017552GO GERFANIA DO SOCORRO DAMASCENO SILVA , 029439DF INAIRA SILVA TORRES , 021430DF RENATA DE ALMEIDA PEREIRA**. REU: MAGNETIZA MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS REPRESENTANTE LEGAL: LIDIO NUNES SERRANOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00035** Processo: 0040885-64.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADVOGADO: 008446PB VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**. REU: MARIA LUCIANA DE ARAUJO SOUZA MATIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00036** Processo: 0041214-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHELLE ARAUJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO , 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**. AUTOR: THIAGO LIVIO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO , 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**. REU: MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00037** Processo: 0042222-25.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LISBOA DE LUCENA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE , 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO**. AUTOR: ADRIANA MARIA SILVA DE LUCENA **ADVOGADO: 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS**. REU: SEVERINO LISBOA DE LUCENA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO**. REU: OTANILZA NUNES DE LUCENA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE**. REU: CARTORIO DO 4 TABELIONATO DE NOTAS CARTORIO TRAVASSOS **ADVOGADO: 002915PB AYRTON LACET CORREIA PORTO , 005541PB LUCIANA EMILIA DE C. T. G. COUTINHO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00038** Processo: 0047970-09.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE EDLAIR FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA , 011841PB ALYSSON CORREIA MACIEL**. REU: CAVESA CAMPINA GRANDE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 013185PB ITALO FARIAS**. REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO**. REU: VOLKSWAGEM **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER , 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00039** Processo: 0052311-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA **ADVOGADO: 095740SP ELZA MEGUMI I SASSAKI**. REU: CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00040** Processo: 0057582-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANALIA SERVULO DE MOURA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: FEDERAL SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 118948RJ BRUNO SILVA NAVEGA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00041** Processo: 0060393-20.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE GOMES DE ANDRADE FILHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00042** Processo: 0061000-33.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES RODRIGUES **ADVOGADO: 011447PB FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA**. REPRESENTANTE LEGAL: GARCIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 011447PB FRANCISCO EUGENIO GOUVEA NEIVA**. REU: KATIA SIMONE SILVA BEZERRA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00043** Processo: 0063453-98.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ROBERTO PAIVA DE MESQUITA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO

BRASIL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00044** Processo: 0063570-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIBETE MORAIS DE ANDRADE **ADVOGADO: 017205PB JOSE LUCIANO SOUSA DE ANDRADE**. REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00045** Processo: 0063673-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE MANOEL ANTONIO DE LIMA **ADVOGADO: 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR , 007669PB ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR**. REU: ESPOLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA **ADVOGADO: 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR , 007669PB ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR**. REU: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MIRANDAREU: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00046** Processo: 0064828-08.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00047** Processo: 0065195-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRE FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00048** Processo: 0066766-67.2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JOSE EDMILSON GUEDES DE AQUINO **ADVOGADO: 006627PB RICARDO PALMEIRA SOBRAL**. AUTOR: TEREZINHA GUEDES MARINHO DE AQUINO **ADVOGADO: 006627PB RICARDO PALMEIRA SOBRAL**. INTERESSADO: LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO **ADVOGADO: 020533PE LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00049** Processo: 0083943-15.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: JOSE ROBERTO DIAS DE VASCONCELO-SATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00050** Processo: 0088134-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS FILIAL PARAIBA **ADVOGADO: 033668PE DIOGO DANTAS D MORAES**. REU: IND E COM DE RACOES SANTO ANTONIO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00051** Processo: 0089066-91.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: GLAUCO OTAVIO SILVA ARAUJOREU: EDCLIDE DIAS SILVA ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 123/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00052** Processo: 0000027-73.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SOLONY DA CUNHA CARNEIRO REU: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito conforme sentença de fls.10/11.

**00053** Processo: 0008442-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDAREU: BANCO DAYCOVAL **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se o executado p/os fins do art.854,par.3.do CPC,p/no prazo de 15 dias, havendo discordancia em relação ao valor penhorado, apresentar arguição o termos art.525,par.11,CPC, ficando ciente que ausencia..despacho 137

**00054** Processo: 0056646-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MILTON FERNANDES DUARTE **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES CARNEIRO **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: HOSANA SANTOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. REU: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 045861DF CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA , 162606RJ CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito conforme sentença de fls.232/233.

**11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 054/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00055** Processo: 0000158-24.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: GILMAR BARROS ALMEIDA-AUTOR: FUNDO DE INV EM DIREITO CREDITARIOS NAO PATRON NPLI **ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00056** Processo: 0000791-84.2003.815.2001 - CONFLITO DE COMPETEN AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 008994PB FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ**. REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL**. REU: JOSE TARGINO DA SILVAREU: MARLUCE AGRA CARIY TARGINO DA SILVAREU: ERMANO TARGINO DA SILVAREU: MARIA DA PENHA NEPOMUCENO TARGINO REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00057** Processo: 0002779-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETROSERVICE COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTD **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS , 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO MAGALHAES DARDENNER REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 034831PR CASSIANO ESKILDSSSEN , 019148PB FELYPE BEZERRA DE AGUIAR BARBOSA , 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00058** Processo: 0004237-56.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INALDO DE SOUZA MORAIS **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO**. AUTOR: FRANCISCA MOURA DE MORAIS **ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO**. REU: ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA **ADVOGADO: 013299PB PEDRO ADOLFO MORENO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00059** Processo: 0013230-10.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00060** Processo: 0013840-46.2013.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: IARA DE LOURDES FERREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 009928PB JERONIMO FERREIRA DE SOUZA , 010076PB PAULO LUCIANO BESERRA**. AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE **ADVOGADO: 009928PB JERONIMO FERREIRA DE SOUZA , 010076PB PAULO LUCIANO BESERRA**. REU: ESPOLIO DE MARTINS PERGENTINO DA SILVAREU: MARIA PAULINA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00061** Processo: 0016234-41.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL , 011579PB HANS BARRETO MELO , 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO**. REPRESENTANTE LEGAL: ERMANO TARGINO DA SILVAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00062** Processo: 0019536-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA MONICA DE SOUZA FRAGOSO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012234PB ERIKA DE FATIMA SOUZA DURAND**. REU: ANIZIO JOSE DE SANTANAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00063** Processo: 0020454-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA **ADVOGADO: 015400PB AMANDA LUNA TORRES**. REU: BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00064** Processo: 0026318-86.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00065** Processo: 0026658-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 014262PB THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. REU: ATUAL FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCIA TAVARES DE LIMAREPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA PAULA COUTO DE ANDRADEREU: ADRIANA PAULA COUTO DE ANDRADEREU: MARIA LUCIA TAVARES DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00066** Processo: 0028347-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IGREJA EVANGELICA BATISTA DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES , 016818PB GEAN DA SILVA FREIRE.** REU: VIVO S/A **ADVOGADO: 084740RS HENRIQUE DE DAVID , 310300SP FELIPE ESBRIGLIO DE BARROS LIMA , 018747PB ANDRE LUIZ FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0029504-88.2011.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JAIME HENRIQUE PINHEIRO **ADVOGADO: 016138PB ROSAMYR FORMIGA MARROCOS PINHEIRO , 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: ROSAMYR FORMIGA MARROCOS PINHEIRO **ADVOGADO: 016138PB ROSAMYR FORMIGA MARROCOS PINHEIRO , 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES.** REU: CONSIGNA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CAVALCANTI LTDAREU: RINALDO DA SILVA FIGUEIREDOASIST. DO REU: RITA CAROLINA DE MENDONCA PEDROSA PINHEIRO **ADVOGADO: 018055PB VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO , 020834PB VICTOR GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00068** Processo: 0029903-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS GLAUCO NEVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: FEDERALCREDAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00069** Processo: 0034854-67.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002738PB JOSE BELARMINO DE SOUZA.** AUTOR: OTAVIANO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 002738PB JOSE BELARMINO DE SOUZA.** REU: CLAUDIANA DA SILVA LOPESREU: CLAUDEMIR DA SILVA LOPESREU: KLEBER ANTONIO PEREIRA CAMPOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00070** Processo: 0035611-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 010588PB DANILO DUARTE QUEIROZ , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** REU: ABSOLUTA ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** REU: MILTON TAVARES DE MELO JUNIORREU: MARIA LUCIA COSTA TAVARES DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00071** Processo: 0036736-54.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARCELO COSTA **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 009755SC ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES , 019473A SERGIO SCHULZE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00072** Processo: 0039206-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA **ADVOGADO: 020357A FABIO RIBELLI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00073** Processo: 0039445-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** REU: RICARDO CARLOS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00074** Processo: 0040863-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADVOGADO: 008446PB VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** REU: IVO RIBEIRO VINAGREAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00075** Processo: 0041346-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA **ADVOGADO: 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00076** Processo: 0042500-55.2010.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SPAZIO MOBILE IND E COM DE MOVEIS LTDA **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: ADELAIDE EUGENIA LEITE ANDRADE MACHADO **ADVOGADO: 016244PB TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO.** REU: REGINALDO ANDRADE MACHADO **ADVOGADO: 016244PB TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00077** Processo: 0042648-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOAUTOR: KELE CRISTINA DANTAS DE LUCENA **ADVOGADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA , 013373PB JULIO MARQUES NETO.** AUTOR: ADRIANO PEREIRA DANTAS **ADVOGADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA , 013373PB JULIO MARQUES NETO.** AUTOR: CAUA DANTAS DE LUCENA **ADVOGADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA , 013373PB JULIO MARQUES NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00078** Processo: 0042764-43.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL CESARIO DA SILVA **ADVOGADO: 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.** REU: CONCESSIONARIA MAIS CAR COM VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00079** Processo: 0051037-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITO RODRIGUES LEITE **ADVOGADO: 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: BANCO CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU S **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00080** Processo: 0064354-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MAGNOLIA OLANAJEMANTO E INCORPORACAO LTDA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO.** REU: RGD PLANAJEMANTO E INCORPORACAO LTDAREU: CARTORIO ANGELA MARIA DE SOUZAREU: MELLO ARAUJO CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00081** Processo: 0069921-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SALETE ARUDA VERAS **ADVOGADO: 019346PB JUCYANN ANDRE SILVA ARAUJO.** REU: CONSTRUMOB CONSTRUTORA E IMOBILIARIA COQUEIRINHO LTDAREPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO DE SOUZA RIBEIROREPRESENTANTE LEGAL: LAURO DE SOUZA RIBEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00082** Processo: 0074574-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: ROMEYKA BEZERRA DE CAMPOSREU: ROBERTO MACHADO CAMPOS JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00083** Processo: 0081956-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDO JOTA SANTOS **ADVOGADO: 015193PB FELIPE MENDES LACET PORTO , 008999PB FABIANO MENDES LYRA.** REU: CAIXA SEGUROS **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00084** Processo: 0082806-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA MARIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00085** Processo: 0085898-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADVOGADO: 016167B TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA.** REU: JOSIMILSON PESSOA DE ALCANTARAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00086** Processo: 0086634-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: ROSINALDO DA SILVA LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00087** Processo: 0121383-45.2012.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOOR AUTOR: DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA **ADVOGADO: 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00088** Processo: 0355806-96.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. C. L. **ADVOGADO: 018435PR ADILSON DE CASTRO JUNIOR.** REU: M. E. I. L. **ADVOGADO: 003545PB IVANILDO DE MORAIS COELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00089** Processo: 0372912-71.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILDA MARIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO , 015957PB SUSANA LUCIA**
- FERNANDES , 022841A EDSON DUARTE COELHO.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 143/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00090** Processo: 0002303-48.2016.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POLYANNA EMMÉ OLIVEIRA HERCULANO **ADVOGADO: 018458PB DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, querendo, impugnar a contestação edocumentos apresentados.
- 00091** Processo: 0006292-96.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SEVERINO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 016277PB FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** REU: JOSENILDO PINHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018897PB SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes acerca do despacho de fls.240 ( suspensão do feito por 30 dias ante o falecimento do autor, aguardando habilitação de possíveis sucessores do de cujus, sob pena de extinção do feito sem resolução.
- 00092** Processo: 0007502-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pedido deferido de vistas, fora do cartório, por 10 dias. (FLS. 227). I.
- 00093** Processo: 0021543-28.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Intime-se a parte exequente para tomar conhecimento das informações da CEF(fls. 106), em 10 dias, requerendo o mais que entender de direito, tudo sob pena de suspensão da execução.
- 00094** Processo: 0025523-80.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 15 dias, dizer sobre a devolução da carta de citação de fls. 175/178 e indicação de bens para efeito de arresto-penhora, tudo sob pena de suspensão da execução.
- 00095** Processo: 0043142-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, dizer sobre o alegado na petição de fls. 393/394 (cumprimento da obrigação de fazer pelo resultado prático equivalente, bem como acerca da impugnação ao cumprimento de sentença
- 00096** Processo: 0066257-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NILTON DE ALCANTARA **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, querendo, em 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso da apelação apresentada de fls. 133/141.
- 13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00097** Processo: 0000508-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUAREZ DO NASCIMENTO CEZAR DE CARVALHO **ADVOGADO: 011681PB CLAUDIO MARQUES PICOLLI.** REPRESENTANTE LEGAL: KHIVIA CARVALHO RIBEIRO **ADVOGADO: 011681PB CLAUDIO MARQUES PICOLLI.** REU: EDITORA ABRIL S/A **ADVOGADO: 084367RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00098** Processo: 0000803-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 021392PE FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL , 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: LOCALIZA RENT A CARAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00099** Processo: 0000987-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARLES RENE RANGEL DE ARRUDA JUNIOR **ADVOGADO: 013818PB JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00100** Processo: 0003231-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES PEREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 010577PB STEPHESON A V MARREIRO.** REU: CASSI **ADVOGADO: 021218PB CAMILLA DE OLIVEIRA DUARTE PATRICIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00101** Processo: 0005488-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDO NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: EQUATORIAL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA **ADVOGADO: 026878GO LILIANE CESAR APPROBATO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00102** Processo: 0007271-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON BRITO SILVA **ADVOGADO: 014649PB JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00103** Processo: 0007851-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DOMINGOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0010290-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA SABRINA ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 016277PB FELIPE SOLANO DE LIMA MELO , 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.** REU: CAPITAL VEICULOS LTDAREU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00105** Processo: 0011375-30.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: GUTEMBERG ALVES DINIZ **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES.** REU: SM COM SERVICOS E REPRESENTANCOES LTDAREU: STEPHANN LYLE DE ARAUJO NELSONREU: MARCELO TEIXEIRA CORREAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00106** Processo: 0011951-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONALDO VITAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001183A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00107** Processo: 0012044-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MONICA CRISTIANE MRNEZES MONTEIRO **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: ROBERTO BEZERRA BARRETO **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA MEIRA GOMES **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: IRIS DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: HELIO FIRMINO BATISTA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: JAILSON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: RENATO DE LIMA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00108** Processo: 0012315-58.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 020680PB ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.** REU: ANTONIO DE PADUA AMORIMREU: LOGICA TRANSPORTE E CONSTRUCOESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00109** Processo: 0012973-19.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** REU: EXCELENCIA COM DE INFORMATICA E PAPAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0013113-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ELESBAO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0013233-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEORGE TARGINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0014086-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL OASIS **ADVOGADO: 017900PB GABRIEL DE PAULA PINHEIRO DA CUNHA.** REU: GIRLEIDE ROSANY NASCIMENTO DA SILVAAtO: ALEXSANDRO DE SOUZA MELO **ADVOGADO: 017900PB GABRIEL DE PAULA PINHEIRO DA CUNHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00113** Processo: 0014804-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 014373B ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA , 011532PB MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** REU: BEVILACQUA VIAGENSREU: GILMAR ROBERTO BEVILACQUAREU: TRAVEL EXPLORER SOFTWARE LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





00114 Processo: 0014847-15.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL AMAR **ADVOGADO: 012162PB NELSON DE OLIVEIRA SOARES, 013851PB CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 014577PB JULLYANNA KALLA VIEGAS ALBINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00115 Processo: 0015710-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CAROLINA PALITOT DE OLIVEIRA LIMA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00116 Processo: 0017350-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALLYSON DE FREITAS VENTURA **ADVOGADO: 025251PB FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00117 Processo: 0018505-57.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS RIEIRO **ADVOGADO: 011298PB ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, 006917PB ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL.** AUTOR: VALERIA DE FATIMA GOMES RIBEIRO **ADVOGADO: 126037SP ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA, 011298PB ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS.** REU: BRADESCO CREDITO IMOBILIARIO S/A **ADVOGADO: 014314A WILSON SALES BELCHIOR, 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00118 Processo: 0018647-17.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EMAUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 009466PE JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: SILVAR PEREIRA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00119 Processo: 0019678-96.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 018857PE CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** REU: ROBSON RAMOS MARQUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00120 Processo: 0020343-83.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA DA SALETE LIMA **ADVOGADO: 014551PB DANILO B. HERCULANO DIAS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00121 Processo: 0021145-81.2013.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 017680PB JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RENAULT DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 008740PR MARCOS ANTONIO ZAITTER, 047325PR ADRIANO ZAITTER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00122 Processo: 0022476-98.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLESE, 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: PESPONTO TECNOLOGIA DE COSTURA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00123 Processo: 0024184-96.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** REU: JOSE PABLO DE FRANCA LEITE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00124 Processo: 0026190-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILDO DE MELO SILVA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: ESPOLIO DE MANOEL DE PAULA MAGALHAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00125 Processo: 0028211-54.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARVAPLAST IND COM DE PLASTICOS S/A **ADVOGADO: 008550PB AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: KLEBER MARCELO LOPES DE ALMEIDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00126 Processo: 0031662-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00127 Processo: 0032383-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURENITA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** REU: BANCO FIBRA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00128 Processo: 0033731-29.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INPASA IND PARAIBANA DE COUROS S/A **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004064PB JOSE MOREIRA DE MENEZES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00129 Processo: 0035575-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BAERLOCHER DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 131624SP MARCELO DE CAMPOS BICUDO.** REU: NACIONAL PLASTICOS IND E COM S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00130 Processo: 0038830-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICEA LINS DA SILVA **ADVOGADO: 017432PB THAIS DA SILVA SANTOS, 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA, 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A REU: DECOLAR COM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00131 Processo: 0041078-79.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOMINGOS SAVIO ALVES VIEIRA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00132 Processo: 0063429-70.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GENIVALDO MODESTO DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00133 Processo: 0069206-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIO LEAL DE MELO NETO **ADVOGADO: 014370PB THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** REU: FUNDAÇÃO SAO PAULO **ADVOGADO: 013959PB VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00134 Processo: 0072740-56.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADVOGADO: 013734PB ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00135 Processo: 0079834-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUETA JERONIMO DE ALBUQUERQUE CAMPOS **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 000983A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00136 Processo: 0113747-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JENESON FIRMINO HERCULANO **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00137 Processo: 0356216-57.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F. CRISPIM FILHO.** AUTOR: MARCOS AUGUSTO TRINDADE **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR.** REU: FLAVIO JOSE DA COSTA REU: WILSON JOSE DA COSTA **ADVOGADO: 009068PB WILSON JOSE DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00138 Processo: 0392635-76.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: Z. P. F. A. **ADVOGADO: 000781B SHEILA PEDROSA FACUNDO DE ALMEIDA.** REU: F. P. E. L. **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00139 Processo: 0747184-84.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM CEMIRA FREIRE BEZERRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 002292PB MARIA CLEYDE PAIVA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 145/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00140 Processo: 0022492-67.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS

ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADVOGADO: 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR, 016897CE LIANA CLODES BASTOS FURTADO.** REU: JOAQUIM FREITAS NETO **ADVOGADO: 012087PB JOAQUIM FREITAS NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00141 Processo: 0371771-17.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADVOGADO: 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR, 016897CE LIANA CLODES BASTOS FURTADO.** REU: JOAQUIM FREITAS NETO **ADVOGADO: 002563PB EDVAL LEITE DE MACEDO.** REU: MARIA DAS GRACAS DE MORAIS XAVIER FREITAS **ADVOGADO: 002563PB EDVAL LEITE DE MACEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 159/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00142 Processo: 0020420-63.2011.815.2001 - MONITORIA REU: WLADMYR CESAR LIRA VIEIRA CARVALHO **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA, 013513PB CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo oferecer impugnação no prazo de 05(cinco) dias (§ 3º, art. 854 do CPC/15).

00143 Processo: 0050911-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO, 098124SP PATRICIA NANTES M. DO AMARAL T.PIZA, 147020PB FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se os advogados do banco Itaucard s/a, dr(s) fernando luz pereira e oommoises batista de souza para levantamento do alvará nº189/2016.

00144 Processo: 0068391-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVALDO BATISTA SALVIANO JUNIOR **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do Laudo Pericial juntado aos autos as fls. 137/138.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 117/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00145 Processo: 0000022-48.1981.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA APARECIDA SOARES CARNEIRO **ADVOGADO: 000806PB WOLGRAND TOSCANO DE BRITO, 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00146 Processo: 0000024-55.2017.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PERPETUA DO SOCORRO GUEDES **ADVOGADO: 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS.** INTERESSADO: JANAINA GUEDES FERREIRA WANDERLEY **ADVOGADO: 032319PE FELIPE GARRIDO TEIXEIRA WANDERLEY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00147 Processo: 0000499-74.2018.815.2001 - SOBREPARTILHA AUTOR: MARCELINO ALBUQUERQUE MADRUGA **ADVOGADO: 014762PB MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** AUTOR: MARCILIO ALBUQUERQUE MADRUGA **ADVOGADO: 014762PB MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00148 Processo: 0000848-98.1986.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE GOMES DA TRINDADE **ADVOGADO: 002070PB MARIA SOCORRO LEMOS MAYER.** REU: HELENA GAMA GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00149 Processo: 0000949-14.1981.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO DERLY PEREIRA **ADVOGADO: 001117A FRANCISCO DERLY PEREIRA.** REU: FRANCISCO ARRIETE DE MOURA **ADVOGADO: 021583PB FELIPE AUGUSTO DE MOUA MELO.** INTERESSADO: RONALDO PESSOA DE MOURA **ADVOGADO: 005663PB CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00150 Processo: 0001438-64.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARLENE SOARES DE CAMPOS BARROS **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** AUTOR: IEDA COUTINHO MARQUES SOARES **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** AUTOR: KAREN DAMASCENO DA FONSECA **ADVOGADO: 001362PB JOAO NUNES DE CASTRO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00151 Processo: 0001912-30.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ANTONIETA ALCOFORADO DE CARVALHO **ADVOGADO: 003926PB JOSE SOARES GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00152 Processo: 0004577-63.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA GUIA LIMA SOUZA **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00153 Processo: 0006479-07.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VIVIANE MAURICIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: ESPOLIO DE IVONEIDE GONCALVES MAURICIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00154 Processo: 0007839-75.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRED RIBEIRO DE ATHAYDE **ADVOGADO: 004408PB MARIA DE FATIMA DE LISBOA, 003781PB MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** REU: ARCY JOSE DE ATHAYDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00155 Processo: 0008095-18.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 003356PB ANTONIO DE PADUA, 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS, 009065PB ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00156 Processo: 0008223-81.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, 008356PB GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI **ADVOGADO: 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00157 Processo: 0008933-77.2003.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALAIDE RIBEIRO CAVALCANTI **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE LACERDA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** AUTOR: REGINA HELENA RIBEIRO CAVALCANTI **ADVOGADO: 006005PB EDNALDO DE LIMA, 003734PB EREMILTON DIONISIO DA SILVA.** INTERESSADO: RICARDO SERGIO RIBEIRO CAVALCANTI **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 009188PB DELMA JEANE LEITAO NUNES.** INTERESSADO: JOAO VICTOR DE MEDEIROS CALHEIROS **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, 009188PB DELMA JEANE LEITAO NUNES.** INTERESSADO: TEREZINHA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA, 016735PB HOMAR IMPERIANO DE SOUZA, 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00158 Processo: 0011435-03.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCOS COUTINHO FERREIRA **ADVOGADO: 012877PB RODRIGO FLAVIO PORTO DE MENEZES, 010271PB PASCOAL TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE, 012827PB HARUAO CACHOROSKI CARDOSO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00159 Processo: 0013049-19.2009.815.2001 - DECLARACAO DE AUSENCIA AUTOR: L. B. F. **ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO.** REU: E. J. F. **ADVOGADO: 005439PB LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00160 Processo: 0014768-85.1999.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSANA CLAUDIA BATISTA DE LACERDA **ADVOGADO: 003450PB ROBSON DE PAULA MAIA.** REU: SERGIO DA SILVA FERNANDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00161 Processo: 0014802-89.2001.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FATIMA MARIA MACEDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 003450PB ROBSON DE PAULA MAIA, 004808PB FRANCISCO VENANCIO NOBRE ALENCAR.** INTERESSADO: ANAMARI MACEDO SANTOS DE FRANCA PAIVA **ADVOGADO: 003450PB ROBSON DE PAULA MAIA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00162 Processo: 0017043-16.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SONISA MARIA GUIMARAES MAUL DE ANDRADE **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: FELIZARDO TOSCANO DE BRITO **ADVOGADO: 009492PB MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA, 017072PB DIEGO GUERRA FELIX.** INTERESSADO: IVONEIDE ALMEIDA TOSCANO **ADVOGADO: 009492PB MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA, 017072PB DIEGO GUERRA FELIX.** INTERESSADO: CARMONISA SAMARA TRAVASSOS MAUL DE ANDRADE **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: ROBERTSON FREDERICO TRAVASSOS MAUL DE ANDRADE **ADVOGADO: 001725PB JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00163 Processo: 0017722-12.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUTH CHAVES CAVALCANTI **ADVOGADO: 002314PB ANTONIO FIALHO ALMEIDA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00164** Processo: 0019883-28.2015.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: NAPOLEAO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO **ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS**. AUTOR: ALLANDER DE ARAUJO MAGLIANO **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0020273-37.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOANA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. AUTOR: ANTONIO FERNANDES GOMES **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. AUTOR: NAZARETH MARIA DE SOUZA GOMES **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0032833-21.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MONICA MARIA GUSMAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009830PB MARIA DO SOCORRO LOPES BENEVIDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00167** Processo: 0034009-35.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JAQUELINE RODRIGUES COUTINHO **ADVOGADO: 004691PB JOSEFA ELIZABETE PAULO BARBOSA**. AUTOR: KATIA REGINA DO NASCIMENTO GOMES **ADVOGADO: 009351PB JOSE LUIS DE SALES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0036069-05.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANDREA EMMANUELE DE CARVALHO ROLIM **ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS**. REU: MARLENE DA SILVA ROLIM Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0038883-82.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CRISMALIA AUGUSTA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 018823PB IZABELLE PONTES RAMALHO**. INTERESSADO: KATIA ROSANE GOMES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA**, **013160PB DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS**. INTERESSADO: RICARDO SERGIO GOMES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA**, **013160PB DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS**. INTERESSADO: TAHISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE **ADVOGADO: 018823PB IZABELLE PONTES RAMALHO**. INTERESSADO: JOSE PERICLES DE ALBUQUERQUE JUNIOR **ADVOGADO: 018823PB IZABELLE PONTES RAMALHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0043918-04.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: AMANDA COELY PEREIRA SILVA **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. REU: ELZA PEREIRA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0044628-14.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: TEREZINHA DE JESUS LEAL DELGADO **ADVOGADO: 008558A LUIZ DELGADO DA FONSECA**. REU: ANTONIO DELGADO ATO: ALEXANDRE DELGADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0046093-87.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IRADEILDA URBANO PEREIRA **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. INTERESSADO: IVANILDA PEREIRA BORBA **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA**. INTERESSADO: ORLANDO SILVINO BORBA **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0047169-64.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 002466PB MADILENE PEREIRA BATISTA**, **009928PB JERONIMO FERREIRA DE SOUZA**, **007994PB VALTEA DE MELO**. REU: SEVERINO TAVARES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0047289-97.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: ALDO OLIVEIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0047328-89.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MICHELE CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 003214PB FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO**. REU: ALCIDES CANDIDO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176** Processo: 0049182-21.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES **ADVOGADO: 000865PB JOSE TARCISIO FERNANDES**, **010610PB MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0057432-09.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VERA LUCIA VASCONCELOS **ADVOGADO: 022522PB JONNYERT FRANCISCO DE LIMA**. INTERESSADO: ERICA VASCONCELOS GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA**, **016638PB FABRICIO DE MENDONCA SOUZA**, **022522PB JONNYERT FRANCISCO DE LIMA**. INTERESSADO: FRANCISCO VASCONCELOS FILHO **ADVOGADO: 022522PB JONNYERT FRANCISCO DE LIMA**, **002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA**. INTERESSADO: WALKYRIA N G P VASCONCELOS **ADVOGADO: 022522PB JONNYERT FRANCISCO DE LIMA**, **002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178** Processo: 0059173-84.2014.815.2001 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NIVALDO PRAXEDES **ADVOGADO: 042486DF GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES**. INTERESSADO: FRANCISCLAUDIA MORENO PRAXEDES **ADVOGADO: 042486DF GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179** Processo: 0066239-18.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: TULIO CESAR FERNANDES NEVES **ADVOGADO: 014382PB LUANNA MARA MACÊDO DA COSTA NEVES**. REU: ANA MARIA FERNANDES NEVES Sentença: Intime-se acerca da sentença que extinguiu o feito sem resolução do merito
- 00180** Processo: 0070478-36.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA LEITE **ADVOGADO: 019596PB FERNANDA MENDES BRILHANTE NOBREGA**, **022046PB JONAS LAVES DOS SANTOS**. AUTOR: JOZELIA DA SILVA LACERDA **ADVOGADO: 022046PB JONAS LAVES DOS SANTOS**. INTERESSADO: JOSE ALBERTO FILHO **ADVOGADO: 022046PB JONAS LAVES DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0078793-53.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MANUELLA SANTOS CARNEIRO ALMEIDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. AUTOR: WILLIAM SANTOS CARNEIRO ALMEIDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. INTERESSADO: ANTONIA GOMES CHACON DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007429PB MANOEL LOPES DE MACEDO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0087403-10.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SERGIO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 013496PB MAYRA ANDRADE MARINHO**, **014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0089722-48.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA **ADVOGADO: 001671PB ASCANIO ABRANTES DE CARVALHO**, **014253PB RODRIGO BRONZEADO CAHINO**, **002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA**. INTERESSADO: HERBERTH JOAQUIM JOSE FELIZARDO E SILVA **ADVOGADO: 001714PB MANOEL FELIZARDO NETO**, **014451PB ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO**. INTERESSADO: ELINALDO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 001671PB ASCANIO ABRANTES DE CARVALHO**, **002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0115773-96.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ZULEIDE FONSECA DE LIMA **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. AUTOR: CARLOS ALBERTO DA FONSECA LIMA **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. AUTOR: RONALDO CEZAR DA FONSECA LIMA **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. AUTOR: ROSANE MARIA LIMA ONOFRE **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185** Processo: 0365529-42.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA GUIA LIMA SOUZA **ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**, **008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO**, **010002PB LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS**. AUTOR: EDMIRSON FERNANDES CAVALCANTE **ADVOGADO: 001389PB SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO**, **006996PB IRINALDO DINIZ BASILIO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0747223-81.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EUNICE MENEZES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007702PB ILZA CILMA DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 017/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00187** Processo: 0013398-46.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPPEV ADVOGADO: 012838PB CAMILLA RIBEIRO DANTAS**, **015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 018/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00188** Processo: 0000158-15.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SSPPC SIND DOS SERVIDORES DA POLICIA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**, **009667E ANDREA HENRIQUE DE SOUZA E S**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0001910-26.2016.815.2001 - EXECUCAO CONTRA A FAUTOR: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 020288PB VALNISE VERAS MACIEL**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0004629-06.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPERTAXI COOPERATIVA DOS CONDUT AUT DE VEIC DE PASS DA PB **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELUS LACERDA**, **010256PB YURI OLIVEIRA ARAGAO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0008402-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAILSON CEZAR MENDES CORDEIRO **ADVOGADO: 016804PB JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0014287-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO ELIEBER BEZERRA COSTA **ADVOGADO: 006009PB HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY**. AUTOR: FLAVIO ELIEBER BEZERRA COSTA **ADVOGADO: 006009PB HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0015141-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO CALIXTO DE LIMA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**, **014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0018618-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO TORRES FILHO **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA**. REU: O ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0019602-19.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO FIRMINO DE LIMA **ADVOGADO: 003598PB ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES**, **004267PB MARIA DE LOURDES ARAUJO MELO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0021489-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**, **015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPPEV ADVOGADO: 003818PB RICARDO DUTRA PESSOA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0048101-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ZILDA TIBURCIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004427PB MARIA DO SOCORRO ALVES TIBURCIO**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0050668-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO HERMINIO DE PAIVA NETO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**, **014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA**. AUTOR: GEORGE DE ALBUQUERQUE AZEVEDO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**, **014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA**. AUTOR: HYANO TRIGUEIRO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**, **014185PB ANA ISABEL SILVA DE PAIVA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPPEV**: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0064029-91.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA **SOJEP ADVOGADO: 013540PB JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0066962-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 014887PB CAIO GRACO COUTINHO SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### 4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 103/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00201** Processo: 0004476-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEDIONE CRESCENCIO DA COSTA **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0012705-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ARAUJO GOUVEIA SANTOS **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0089444-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAERSON ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### 6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 080/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00204** Processo: 0001621-35.2012.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: MARIA LAUDICEIA ALMEIDA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 125/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00205** Processo: 0000060-88.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: S T TELECOMUNICACOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0000085-04.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: RAYLU COM E REPRESENTACOES LTDA REU: SHEILLA SOUZA SALES DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00207** Processo: 0000161-28.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DAL BIANCO E CIA LTDA REU: ALESSANDRO DAL BIANCO REU: FABIANO DAL BIANCO REU: ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0000242-25.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: GENESIO CARNEIRO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0000242-74.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: SO ALIMENTOS REPRESENTACOES COM IMP E EXPREU: SEVERINO FARIAS DOS SANTOS REU: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0000253-06.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: LUIZ RICARDO BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00211** Processo: 0000312-76.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: A VALONES LTDA REU: ANTONIO NICACIO VALONES JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00212** Processo: 0000353-43.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: VENCEPLAST IND DE EMBALAGEM PLASTICA LTDA REU: EDGAR HENRIQUE BEZERRIL FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00213** Processo: 0000535-73.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: COOPERLAB COOP DOS MEDICOS VINCULADOS A LAB DE J PESSOA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00214** Processo: 0000672-70.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: SONEMAR SOCIEDADE NORDESTINA DE MARMORES E GRANITOS LTDA REU: ADABRIAND SUASSUNA DUTRAREU: NATERCIO LEITE DUTRAREU: MARIA CELESTE LEITE DU-





- TRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00215** Processo: 0000859-63.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ORLAR MOVEIS LTDAREU: JUDITH MARIA NASCIMENTO QUEIROZREU: ORLANDO DE SOUZA QUEIROZAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00216** Processo: 0000917-52.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PROHFAR PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS-REU: ROMERO LUNA CRUZREU: KATIA MARIA FERREIRA DE CARVALHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00217** Processo: 0001010-93.1986.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRIO CENTER COM E REPRESENTACOES LTDAREU: JOAB JORGE LEITE DE MATOSREU: GUILHERME MARCONI LEITE MATOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00218** Processo: 0001077-91.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NORDESTE COM DE EQUIPAMENTOS LTDAREU: EDITE ANDRADE DO NASCIMENTOREU: SONIA MARIA P P M NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00219** Processo: 0001803-22.1992.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RECOMAQ REPRESENTACOES E COM DE MAQUINAS LTDAREU: JOSE VERAS DE ALMEIDA JUNIORREU: ERIVAN DA CUNHA DANTASREU: ENILZE DANTAS V DE ALMEIDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00220** Processo: 0001943-55.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESREU: MARIA ELBA BEZERRA NUNESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00221** Processo: 0002100-72.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CASA DOS COLCHOES LTDAREU: RAULINO MARQUES MACIELREU: ZILMAR MOREIRA CADE MACIELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00222** Processo: 0002113-27.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SAMMARA LAYSSA LIMA NUNESREU: SAMMARA LAYSSA LIMA NUNESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00223** Processo: 0002127-55.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SERMEQ SERVICO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDAREU: LEONARDO CARDOSO AGUIARREU: TEREZINHA R DO NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00224** Processo: 0002206-97.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: WERONICA ONOFRE ALCANTARA E SANTOSREU: WERONICA ONOFRE ALCANTARA E SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00225** Processo: 0002416-27.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RETINA PRODUTOS OTICOS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORREU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00226** Processo: 0002468-47.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MG MARMORES E GRANITOS LTDAREU: MARIA LUIZA MACIELREU: FRANCINEIDE MACIELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00227** Processo: 0002547-26.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TECKINOX IND E COM LTDAREU: DANIEL LEITE DELGADOREU: RONALDO RODRIGUES DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00228** Processo: 0002785-45.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DEYNA SOARES DE ALCANTARAREU: DEYNA SOARES DE ALCANTARAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00229** Processo: 0003004-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DANIEL MUNIZ VERAZ DE SOUZAREU: DANIEL MUNIZ VERAS DE SOUZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00230** Processo: 0003406-03.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRENOR PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE LTDAREU: MARIA DE FATIMA DE SOUTO ZENAIDEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00231** Processo: 0004042-66.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MILLANO COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00232** Processo: 0004061-72.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/AREU: FERNANDO JOAO P DOS SANTOSREU: FRANCISCO DE JESUS PENHAREU: JOSE BERNARDINO P DOS SANTOSREU: SERGIO MACAESREU: SEBASTIAO LIRA DE MORAISAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00233** Processo: 0004138-14.1992.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FARMACIA RIO FARMAS MEDICAMENTOS LTDAAtto Ordinatório: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALDYR MONTEIRO GUEDES **ADVOGADO: 013990PB FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** REU: MARIA DO SOCORRO MAIA GUEDESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00234** Processo: 0004260-22.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MOISES MACEDO CORDEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00235** Processo: 0004692-46.1992.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO HUGO DE ALBUQUERQUERREU: FRANCISCO HUGO DE ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00236** Processo: 0004695-69.1990.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DISMAT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDAREU: VILMER ALVES DE SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00237** Processo: 0005216-04.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MA SOUZA CALCADOS LTDAREU: MARCOS ANTONIO DE SOUZAREU: MARIA M DE SOUZA CARNEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00238** Processo: 0005272-46.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: REGISTEC INFORMATICA LTDA EPPAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00239** Processo: 0005744-13.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FIRENZE PAES DOCES FINOS LTDAREU: JOSE ROBERTO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00240** Processo: 0005749-35.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ELETRONICA ENTERPRISE LTDAREU: ANANIAS DOS SANTOS MELOREU: JOAO MACHADO DA SILVA FILHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00241** Processo: 0005904-38.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MERCADINHO GEISEL LTDAREU: JOSE ANANIAS GOMESREU: MAILSON LEITE GOMESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00242** Processo: 0006106-44.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EMPORIUM COM DE CONFECÇÕES LTDAREU: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00243** Processo: 0006636-19.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LAFITE COM DE COLCHOES LTDA REU: OSMIR LAFITE CERQUEIRAAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00244** Processo: 0006786-59.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CEREALISTA PLANALTO LTDAREU: JOSE BRANDAO DE SOUZAREU: GERMANA COELHO DE SOUZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00245** Processo: 0007730-31.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MACEDOREU: CARLOS ALBERTO DE A MACEDOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00246** Processo: 0007831-68.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OCULAR OPTICAL LTDAREU: JOAQUIM SANTIAGO FILHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00247** Processo: 0008794-72.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MA SOUZA CALCADOS LTDAREU: MARCOS ANTONIO DE SOUZAREU: MARCIA MARIA DE S CARNEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00248** Processo: 0009328-20.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIMS PERFUMARIA LTDAREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00249** Processo: 0009340-34.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: N C JOIAS LTDA REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00250** Processo: 0010769-56.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: XERETA MODAS LTDAREU: MARIA MIRIAM PINHO PASCOALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00251** Processo: 0011136-70.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IND DE CONFECÇÕES COSTURA RAPIDA LTDAREU: ANTONIO MORORO FILHOREU: MARIA NILVA MOREIRA PALITOTAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00252** Processo: 0011243-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NOVO ESTILO IND E COM LTDAREU: JOSE SUELDOS GOMES BEZERRAREU: ELIZABETH RODRIGUESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00253** Processo: 0011415-56.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DECORA MOVEIS LTDAREU: JANIO DA SILVA N JUNIORREU: JANIO DA SILVA NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00254** Processo: 0011418-11.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDAREU: FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00255** Processo: 0011531-52.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MEGATEC INFORMATICA LTDAREU: ANTONIO RAMOS DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00256** Processo: 0011710-54.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CURA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAREU: GERMANA SOBREIRA BRAGAREU: MARIA MARLY SOBREIRA BRAGAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00257** Processo: 0011849-06.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: F T CUNHA LTDAREU: FLAVIO TENORIO CUNHAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00258** Processo: 0011966-94.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MOACYR JOSE DIASREU: MOACYR JOSE DIASAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00259** Processo: 0012049-52.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: JOAO MARCOS DE OLIVEIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00260** Processo: 0012353-12.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CASA DOS PAPEIS LTDAREU: JOSE ARTUR CAVALCANTI DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00261** Processo: 0012384-71.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NOVILHO DISTRIBUIDORA LTDAREU: CLAUDIO JORGE B C DA CUNHAREU: CARLOS EDUARDO SIMOESREU: SERGIO SULMAN DE ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00262** Processo: 0012556-03.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MANOEL MESSIAS DOS SANTOSREU: MANOEL MESSIAS DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00263** Processo: 0012842-49.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RODOVIARIA RAMOS LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00264** Processo: 0012983-88.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TREVAUTO PECAS E SERVICOS LTDAREU: JOAO A SOUTO MAIOR DE O LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00265** Processo: 0013081-24.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ADRIANO ALVES NOBREGAREU: ADRIANO ALVES NOBREGAREU: FRANCISCO DE ASSIS MARTINSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00266** Processo: 0013550-31.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TARGA TRANSPORTES JP LTDAREU: FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00267** Processo: 0013651-68.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDAREU: VITAL ROLIM DE ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00268** Processo: 0013767-84.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FARMAPRAIA LTDAREU: JOSE EDINALDO DE LIMA JUNIORREU: MARIA DA CONSOLACAO DA COSTAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00269** Processo: 0013783-33.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: GIULIANO DE CARVALHO CHAVESREU: GIULIANO CARVALHO CHAVESREU: GIULIANO DE CARVALHO CHAVESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00270** Processo: 0013793-24.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00271** Processo: 0013802-39.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO FLAVIO GUIMARAESREU: ANTONIO FLAVIO GUIMARAESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00272** Processo: 0013822-16.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LOJAS TRIUNFO MOVEISAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00273** Processo: 0014291-28.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274** Processo: 0014472-48.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J M OXIGENIO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 034897PE FLAVIO FERNANDO GOMES DUTRA OLIVEIRA.** REU: JOSEFA DE LIRA LEALREU: MARCELO JOSE GUIMARAESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00275** Processo: 0015123-80.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KAKELY MOVEIS LTDAREU: MARIA ZILDILENE DUARTE DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00276** Processo: 0015275-31.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MMF COM DE TELECOMUNICACOES LTDAREU: MURIEL FERNANDES CAMELO BRITOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00277** Processo: 0015311-73.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BELCENTER COM E REPRESENTACOES LTDAREU: AILO JOSE C MORAIS JUNIORREU: DANIEL VIANA DE MORAISREU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAISREU: PATRICIA BRAZ DE MORAISAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00278** Processo: 0015363-69.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: THUDO COMERCIAL LTDAREU: JOSE JORGE D VASCONCELOSREU: LUCIA DE FATIMA B DOUETTESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00279** Processo: 0015481-65.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AMORIM SERGIPE TRANSPORTES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00280** Processo: 0015988-84.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: VENEZIO SCUDELETTIREU: VENEZIO SCUDELETTIAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00281** Processo: 0016627-63.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PROGAS PROJETOS E INSTALACOES LTDAREU: CARLOS ROBERTO CORDEIRO BARROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00282** Processo: 0017182-65.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OPTILAB COM E REPRESENTACAO DE MATERIAL OPTICREU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00283** Processo: 0017243-23.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARLOS ANTONIO DE AVILAREU: CARLOS ANTONIO DE AVILAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00284** Processo: 0017715-24.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EMILIA DE GOUVEIA MOURAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00285** Processo: 0017820-74.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KME PERFUMARIA E COSMETICOS LTDAREU: MARIA CONCEICAO SANTOS DA ROCHAREU: QUEDIMA ANDREA DA SILVAREU: LINDALVA CORREIA SANTOS DA ROCHA **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, 015311PB NIVIA CAVALCANTI, 019831PB MAGDA SCHULTZ LISBOA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00286** Processo: 0017837-13.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00287** Processo: 0019114-84.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM DE ESTIVAS BEIRA RIO LTDAREU: JOSE DANTAS DE FRANCAREU: EUDETE DANTAS DE OLIVEIRAREU: JOAO BOSCO DANTASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00288** Processo: 0019172-09.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: POUSADA DA REPUBLICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00289** Processo: 0019278-97.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: ANTONIO QUIRINO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00290** Processo: 0019459-54.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: RUI BRAZ CORREIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00291** Processo: 0019655-92.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00292** Processo: 0019855-27.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PAULO RICARDO BARBOSA DA MOTAREU: SERGIO COELHO DOS SANTOSREU: MERCAPECAS PECAS PARA VEICULOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00293** Processo: 0019858-79.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: M ALBUQUERQUE E CIA LTDAREU: HUMBERTO DE CARVALHO ARAGAOREU: MARIA ANITA DE ALBUQUERQUE ARAGAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00294** Processo: 0019944-54.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE ROBERTO SANTOS CUNHAREU: JOSE ROBERTO SANTOS CUNHA EPPAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00295** Processo: 0020194-44.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOAO DOS SANTOS NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00296** Processo: 0020868-12.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMERCIAL DE MODAS LTDAREU: ALEXANDRE J CAVALCANTI CAMPOSREU: GERALDO MARQUES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00297** Processo: 0020982-09.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM DE AVES SO FRANGO LTDAREU: EDILENE COUTINHO DE SOUZA LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00298** Processo: 0021138-89.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDEREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00299** Processo: 0021188-57.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00300** Processo: 0022425-39.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: POLYNOR S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00301** Processo: 0022629-59.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EXTRA EXP IMP COM E REPRESENTACOES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00302** Processo: 0024235-49.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FAIT CAR LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00303** Processo: 0024236-34.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA GORETE DE LIMA PADARIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00304** Processo: 0024855-80.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE MARCELO DA SILVAREU: JOSE MARCELO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00305** Processo: 0024887-85.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: COMERCIAL DE ALIMENTOS FELIX LTDAREU: CRISTINA FELIX DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00306** Processo: 0025308-46.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EMPORIUM COM DE CONFECÇÕES LTDAREU: GIUZETTE LINS DE ALMEIDA LIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00307** Processo: 0025430-40.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES SOARES DA CRUZREU: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00308** Processo: 0025533-03.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TERMOTEC TECNICA EM REFRIGERACAO LTDAREU: ANDRE ARAUJO CAVALCANTEREU: ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00309** Processo: 0025625-78.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ELETRONICA ENTERPRISE LTDAREU: ANANIAS DOS SANTOS MELOREU: JOAO MACHADO DA SILVA FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00310** Processo: 0026908-68.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NARCISO MAIA TECIDOS LTDAREU: JOSE NARCISO MAIA P NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00311** Processo: 0027283-64.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CLESIO CARLOS MONTEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00312** Processo: 0027413-11.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RIMA IND METALURGICA LTDAREU: UYRACI VELOSO CASTELO BRANCO LOPESREU: UYRAQUITAM VELOSO CASTELO BRANCOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00313** Processo: 0027493-09.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: REAL REFRIGERACAO LTDAREU: JEMISON JUAREZ SILVA DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00314** Processo: 0027601-04.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PORTO MOTO E CIA LTDAREU: JANE MARGARETH DE ANDRADE PORTOREU: JANEIDE DE ANDRADE PORTOREU: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE PORTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00315** Processo: 0027761-92.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OCTAVIO VIEIRA PORTOREU: MARIA DAS NEVES VIEIRA PORTOREU: BASIC JEANS COM CONFECÇÕES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00316** Processo: 0027812-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FALTEC FALCONE TECNICA E COM LTDAREU: DJANIRA LEITE FALCONE-REU: RONALDO LEITE FALCONE DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00317** Processo: 0027836-53.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ASTEFER ASSISTENCIA TECNICA FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDAREU: ANDRE MONTENEGRO DE M HENRIQUE REU: EDUARDO MONTENEGRO M HENRIQUESREU: HUGO MONTENEGRO DE M HENRIQUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00318** Processo: 0027857-29.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BEIJO IND E COM DE REFRIGERANTES LTDAREU: MANOEL BUARQUE GUSMAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00319** Processo: 0028010-28.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CENTER PLACAS E SERVICOS LTDAREU: MARCOS DAS CHAGAS DANTASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00320** Processo: 0028464-76.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DISPAL DISTRIBUIDORA DE SANDALIAS E PLASTICOS LTDAREU: OZIREZ VIEIRA FIGUEIREDOREU: ROSINEIDE MARIA DA SILVA FIGUEIREDOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00321** Processo: 0028607-60.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SOUZA E CAETANO LTDAREU: SERGIO RICARDO SOARES CAETANOREU: WALBERJAMES XAVIER DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00322** Processo: 0029275-51.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SPRINT CONFECÇÕES LTDAREU: JUREMA GAZETTA CHAINEREU: MARCOS ANTONIO SALGADO FARIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00323** Processo: 0029286-80.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IND DE CALCADOS FABRISUL LTDA REU: EDSON LUIZ SOUZA REU: GISELE LISA WOJCIESZYN SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00324** Processo: 0029443-33.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: R J SOARES DA SILVAREU: RISELDA JUREMA SOARES DA SILVAREU: GENOVEVA RODRIGUES DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00325** Processo: 0029452-24.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CBC COM IND E DISTRIBUICAO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00326** Processo: 0029470-16.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: GRIFFE MATERIAL OTICO LTDA **ADVOGADO: 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00327** Processo: 0030025-09.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: POLO NORDESTE IND E COM LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00328** Processo: 0030039-03.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PADARIA E PASTELARIA EXPEDICIONARIOS LTDAREU: JOAQUIM C DE MELO FILHOREU: ELIANE DE L DE C CAVALCANTIAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00329** Processo: 0030123-72.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: M NETO E CIA LTDA **ADVOGADO: 010047PB ADELTON HILARIO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: MARTINIANO NASCIMENTO NETOREPRESENTANTE LEGAL: NORMA NADRADE NASCIMENTOREU: MARTINIANO NASCIMENTO NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00330** Processo: 0030267-75.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARHGL ASSESSORIA DE REC HUMREU: MARIA JOSE ALVES ANDRADEREU: MARIA JOSE ALVES DE ANDRADEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00331** Processo: 0030514-51.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EMPRESA DE PREMOLDADOS S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00332** Processo: 0030720-31.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MONTAC AR CONDICIONADO LTDA **ADVOGADO: 004518PB JOSE VICENTE DA SILVA.** REU: GILBERTO NEVES DA FONSECA **ADVOGADO: 004518PB JOSE VICENTE DA SILVA.** REU: MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ALENCARAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00333** Processo: 0031075-26.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: RUI BRAZ CORREIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00334** Processo: 0031279-70.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PB SEC DA SAUDE HOSP EST DE EMERG E TRAUMA SEN HUMBERTO LUCE AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00335** Processo: 0031756-74.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: HOTEL RIO VERDE LTDAREU: ANTONIA AGUIAR DE LIMAREU: JOSE FERNANDES VIEIRA DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00336** Processo: 0032017-97.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CALIFORNIA CALCADOS LTDAREU: AGUIDA MARIA DE MENEZESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00337** Processo: 0032065-95.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: O REI DOS ESPORTES LTDAREU: JURACI PEDRO GOMESREU: ROSILENE DE ARAUJO GOMESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00338** Processo: 0032296-25.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAX PETROLEO DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 013667PE CARLOS ALBERTO SOUZA PETROVICH**. REU: WILSON DE FARIAS WANDERLEYREU: VIRGILIO PACIFICO P GOMESREU: ANNE ELIZABETH DE L FERREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00339** Processo: 0033094-54.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESSENCIAL COSMETICOS LTDAREU: ZENEIDE GONCALVES DE ARAUJOUREU: ROBERTO RIVELINO MARQUES LEITEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00340** Processo: 0033338-12.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: TAMBIA HOTEL E TURISMO LTDAREU: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMALHAES DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00341** Processo: 0033443-57.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NB ENGENHARIA LTDAREU: LUIZ ANTONIO SOARES BARRETOREU: ANA ROSA MOREIRA BARRETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00342** Processo: 0033505-29.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BRANDINY MOVEIS LTDAREU: DANIELLE ROSEMBERK C DE FRANCAREU: JOSIMAR ALVES BATISTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0033592-04.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE GUEDESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0033667-24.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AUTO PECAS STAR LTDAREU: CLAUDEMILSON DA SILVA PEREIRAREU: ELZIR DA SILVA REISAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0034284-81.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SOLETRAR LIVRARIA E PAPELARIA LTDAREU: LUIZ CARLOS DO REGO LEMA CORRESPONSAVELAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0034406-94.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JR NOBERTO DA SILVAREU: JOSE RIOMAR NOBERTO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0034432-92.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ARNALDO ROCHA GONDIMREU: MARIA JOSE DA SILVA GONDIMREU: O DRAGAO FERRAGENS LTDAREU: O DRAGAO FERRAGENS LTDAREU: O DRAGAO FERRAGENS LTDA-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00348** Processo: 0034657-15.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: INCOMFRIOS IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDAREU: MARCELO MACHADO DE SOUZAREU: SUZY ELIZABETH DE FARIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0034749-12.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NOVO STILLO CALCADOS E ACESSORIOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0034788-87.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ITELLI IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDAREU: DARCI ARAUJOUREU: ROBERTO JORGE CHAVES ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0035987-71.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MADEIREIRA IPE COM DE MADEIRAS E ESQUADRIAS LTDAREU: VALDEMIR FIRMINO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0036720-32.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: POLYNOR S/A IND E COM DE FIBRAS SINTETICAS DA PBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0037433-46.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COENE COMERCIAL ELETRICA NORDESTE LTDAREU: FRANCISCA DAS CHAGAS M DE SOUSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0037763-04.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DEIB OTOCH E CIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0039513-56.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INST DE PNEUMOLOGIA DA PARAIBA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0039848-65.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO CRISTOVAO LELIS DE MOURAREU: ANTONIO CRISTOVAM L DE MOURAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0040188-09.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSEMIR GOUVEIA LIMAREU: JOSEMIR GOUVEIA LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0041395-14.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: R H SILVAREU: RITA HONORIO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0041933-92.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0042499-85.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ORNAMENTALLE ARTIGOS DE PRESENTES E DECORACAOUREU: ANDREA BATISTA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0042657-62.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CASA DU CAMPO PRODUTOS AGRO PECUARIO LTDA **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGELAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0042696-59.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUCIA DE FATIMA TORRES DE SOUSAREU: LUCIA DE FATIMA TORRES DE SOUSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0042947-14.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANGELMIX INFORMATICA LTDAREU: JOANA ANGELICA M DE MENEZESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0043638-33.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MAURICIO GAMA **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA, 003981PB FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0043803-41.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDAREU: PEDRO INACIO PESSOA XAVIERAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0044036-87.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDNA PATRICIA PORTO C FREIRE MAGALHAESREU: EDNA PATRICIA PORTO C FREIRE MAGALHAESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0044980-74.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ZENY IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDAREU: MARCOS ANTONIO C DE BARROSREU: ZENILDA CELINA D C DE BARROSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0045407-47.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARCELLO MARTINS DE ALMEIDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0045825-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0046442-81.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BRAULIO JAIR DONZELIREU: BRAULIO JAIR DONZELIAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0047477-27.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TARGA TRANSPORTES JP LTDA REU: FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0047902-30.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: ANYKSON HENRIQUE DOS SANTOS GOESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0048542-62.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CST CONSTRUTORA SANTA THEREZA LTDAREU: FRANCISCO GOMES DE LACERDAREU: HERBERT MOURA CLAUDINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00374** Processo: 0049322-70.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FARM FARMACIA BRASIL LTDAREU: ILANI SOARES MARTINSREU: IRAMI SOARES MARTINSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0049595-49.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PAULO EDUARDO DA SILVEIRA CRISPIMAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0049701-11.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMERCIAL PESSOENSE DE OTICALTDAREU: JOSE ANTONIO WANDERLEYREU: MARIA EMILIA DE ALMEIDA WANDERREU: LIDIANE DE ALMEIDA WANDERLEYAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0050154-69.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SOCIEDADE PB ANALISES CLINICASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00378** Processo: 0050851-90.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANTERO COSTA ARANHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0050969-66.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GUILHERME DI LOURENZOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0054104-86.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ASTELP ASS DE TELECOMUNICACOES DA PARAIBA LTDAREU: JAPI FERREIRA DA SILVAREU: LEONARDO DOS SANTOS LEITERREU: JAPI FERREIRA DA SILVAREU: LEONARDO DOS SANTOS LEITEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0054439-08.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: TRANSUNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 028173PB MARTINHO CARNEIRO BASTOS, 000556PB WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA**. REU: ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIORREU: MARIA ROSSANA FIGUEIREDO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0054516-85.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MMF COM DE TELECOMUNICACOES LTDAREU: MURIEL FERNANDES CAMELO BRITOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0057678-54.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ENORPOL EMPRESA NORDESTINA DE PRODUTOS OTICOS LTDAREU: MARIA DE LOURDES F MARIANOREU: MONICA MEDEIROS C COSTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0058686-66.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MICHELINE DE ARAUJO FRANCAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0059550-07.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM E REPRESENTACOES LUMAR LTDAREU: MARIO SERGIO LIMAREU: FRANCISCA LUCINDA DE A BEZERRAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0061482-30.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: EMPRESA DE TRANSPORTE SALES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0063272-15.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/AAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0063805-71.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: UNIPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTIREU: IVAN FERREIRA PEREIRA DA COSTAREU: MERYROSE LIMA PEREIRA DA COSTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00389** Processo: 0063809-11.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDAREU: ANTONIO DA SILVA SOBRINHOREU: JOAQUIM PINTO DO REGO NETOREU: ANDREA FERNANDES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00390** Processo: 0064259-85.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO FREI AGOSTINHO LTDAREU: JOSEFA DE FATIMA SANTOSREU: EDVAN LINO DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00391** Processo: 0064327-98.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INACIA HENRIQUE DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00392** Processo: 0064655-62.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CALIFORNIA CALCADOS LTDAREU: THIAGO JOSE MENEZES CARDOSOREU: AGUIDA MARIA DE MENEZESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00393** Processo: 0067504-55.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE MAIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: NILSON FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS**. REU: CONSTRUTORA LEO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00394** Processo: 0071524-85.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MC MERCADO DOS CALCADOS LTDAREU: ARISTIDES DE MENEZES CUNHA-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00395** Processo: 0071960-44.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IRMAOS PINHEIRO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00396** Processo: 0075065-04.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CURA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAREU: GERMANA SOBREIRA BRAGA-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00397** Processo: 0075238-28.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IND DE ARGAMASSA NOSSA MASSA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES**. REU: EDNALDO FERREIRA DE ALMEIDAREU: IVANDRO CAVALCANTE NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00398** Processo: 0075264-26.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND DE ARGAMASSA NOSSA MASSA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES**. REU: EDNALDO FERREIRA DE ALMEIDAREU: IVANDRO CAVALCANTE NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- DO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00399** Processo: 0081056-73.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EMPA EMPRESA PARAIBANA AUTO PECAS LTDA **ADVOGADO: 008467PB SEVERINO DA COSTA MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00400** Processo: 0081483-70.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: AVPAR PARTICIPACOES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00401** Processo: 0085257-93.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADVOGADO: 018156PB ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** REU: FABIO HENRIQUE CONOLLY GOMESREU: GEISON FARIAS DE SOUZAREU: RICHARD GEORGE DE CARVALHO SAUNDERSREU: JOSE CARLOS DA SILVAREU: EDWARD GEORGE SAUNDERSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00402** Processo: 0085349-71.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: R D M REPRESENTACOES E COM LTDA REU: MIGUEL VICENTE DE LUCENA NETOREU: RICARDO IVANHOE RAMOS DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00403** Processo: 0089961-52.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: HELLEN COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA REU: JOAO YEMYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00404** Processo: 0089972-81.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MAKEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA REU: NINA COELI MEDRADO ALMEIDA PASSOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00405** Processo: 0095964-23.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MAXIM S PERFUMARIA LTDA REU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00406** Processo: 0096828-61.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MALHARIA ESTRELA LTDA REU: MARIA DO CARMO E DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00407** Processo: 0096832-98.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: IND DE ARGAMASSA NOSSA MASSA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** REU: EDNALDO FERREIRA DE ALMEIDAREU: IVANDRO CAVALCANTE NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00408** Processo: 0097562-12.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CENTRAL DE ALIMENTOS QUIRINO LTDA REU: LAERCIO ALEXANDRINO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00409** Processo: 0098083-54.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DELTECH COM SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA REU: DELGIDIO GOMES DA COSTA NETOREU: JOSE ROBERTO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00410** Processo: 0101636-32.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LUIZ HENRIQUE BRITO DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00411** Processo: 0103261-04.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DAL BIANCO E CIA LTDA REU: FABIANO DAL BIANCOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00412** Processo: 0104163-34.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: AXIAL ENGENHARIA ARQUITETURA E INCORPORACAO LTDA REU: AILTON MONTEIRO DE SOUZAREU: ALAN DELON PINTO MONTEIRO REU: JACQUELINE PINTO MONTEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00413** Processo: 0107673-55.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GLOBAL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA REU: JULIANA GOMES DE CASTRO REU: NAIANDRA RAPHAELA PIMENTA LUCASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00414** Processo: 0107964-75.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CINAP COM E IND NORDESTINA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/AREU: ROBERTO A AUGUSTO RAMENZONIREU: PAULO AUGUSTO RAMENZONIAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00415** Processo: 0108256-60.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: INTERLIG TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA REU: JOSE DJALMA DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00416** Processo: 0108701-58.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: A G E REPRESENTACOES LTDA REU: AGENICE DE OLIVEIRA BEIRAOREU: CHARLES RAIMUNDO RIBEIRO BATISTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00417** Processo: 0108702-43.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEU CREDITO PROMOTORIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00418** Processo: 0108792-51.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BEIRA RIO POSTAL AGENCIADORA E PREST DE SERV LTDA REU: ANTONIO BARROS NETOREU: ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DE BARROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00419** Processo: 0108810-72.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00420** Processo: 0108829-78.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CURA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA REU: GERMANA SOBREIRA BRAGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00421** Processo: 0108850-54.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JONILDO BRITO RETIFICA CAMPINESE COM LTDA REU: JONILDO RIBEIRO DE BRITOREU: BRAÚLIO JORDÃO DE BRITOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00422** Processo: 0108874-82.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/AAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00423** Processo: 0109953-96.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: VILLA SAO PUALO BAR E RESTAURANTE LTDA REU: BRENO GRACIOSO CARDOSOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00424** Processo: 0109963-43.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: RAMON FELIPE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE REU: RAMON FELIPE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00425** Processo: 0110039-67.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ELISABETH BARBOSA DE MENEZES SAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00426** Processo: 0119328-24.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: RODRIGO CORREIA XAVIERREU: RODRIGO CORREIA XAVIERAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00427** Processo: 0120710-77.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: PROCLIMA COMERCIAL DE REFRIGERACAO LTDA REU: ROBERTO LEITE FALCONE DE MELOREU: VALENTINA XAVIER SITIONIO FALCAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00428** Processo: 0124475-31.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADVOGADO: 021020PE ANTONIO CABRAL JUNIOR.** REU: BREPA COM E PARTICIPACAO LTDA REU: ARMANDO FIGUEIREDO BEZERRA DE ALMEIDAREU: JEAN MARC PUEYERREU: TONIPART PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REU: STEPHANE GUILAUME NICOLAS KALOUDOFFAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00429** Processo: 0128454-26.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: COM E REPRESENTACOES LUMAR LTDA REU: MARIO SERGIO LIMAREU: FRANCISCA L DE A BEZERRAREU: MARIO SERGIO LIMAREU: FRANCISCA LUCINDA DE A BEZERRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00430** Processo: 0128844-93.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: A PAULINO E CIA LTDA **ADVOGADO: 009835PB MONALISA CARDOSO DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00431** Processo: 0140817-06.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CICERO FEITOSA SOBRINHOREU: CICERO FEITOSA SOBRINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00432** Processo: 0200451-10.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: PORTAS E JANELAS COM DE ESQUADRIAS LTDA REU: ARLINDO ALVES DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00433** Processo: 0221917-22.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: ARNOSA ARGILAS E MINERIOS NORDESTINOS S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00434** Processo: 0222780-75.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: KARLISON AUTO PECAS LTDA REU: JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00435** Processo: 0223186-96.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MERCAPECAS PECAS PARA VEICULOS LTDA REU: PAULO RICARDO BARBOSA DA MOTA **ADVOGADO: 248317SP JOAO PAULO FONTES DO PATROCINIO.** REU: SERGIO COELHO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00436** Processo: 0392573-36.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADEVAL MATIAS VIDALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00437** Processo: 0395473-89.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BARBOSA E CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/CAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00438** Processo: 0515601-07.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: LEDA MARIA CARVALHO BRAGAREU: LEDA MARIA CARVALHO BRAGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00439** Processo: 0670651-55.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE ONILDO ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00440** Processo: 0670712-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DISTRIBUIDORA SANTA CLARA LTDA REU: JARBAS FERNANDES BOMFIMREU: CLEIDE SOUZA GALVAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00441** Processo: 0729796-71.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JTL IND DE TINTAS E MASSAS LTDA REU: LUIZ CARDOSO JUNIORREU: TACIO ENEDINO DA SILVAREU: ILNA CRUZ DE MEIRELESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00442** Processo: 0729821-84.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CONTROLE COM E SERVICOS LTDA REU: ANTONIO VALDEVINO FERREIREU: ALEX SIDNEY PEREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00443** Processo: 0730392-55.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARCO ANTONIO DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00444** Processo: 0741116-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOAO LEITAO DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00445** Processo: 0747622-13.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: REGINALDO DA COSTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00446** Processo: 0754783-74.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NORALDO DE OLIVEIRA SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00447** Processo: 0755080-81.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INALDA ALMEIDA MIRANDA FREIREAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00448** Processo: 0760211-37.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LEONARDO GERALDO DOUVENAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00449** Processo: 0760393-23.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE CLOVIS DE NOVAIS GONDIMAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00450** Processo: 0761326-93.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EDUARDO CAMPOS DA COSTA JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00451** Processo: 0761658-60.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARGARIDA MARIA DE LIMA MIGUELAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00452** Processo: 0766468-78.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FRANCISCO ROBERTO DE LUCENAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00453** Processo: 0766588-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: VANUSA GONCALVES RODRIGUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00454** Processo: 0767417-05.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00455** Processo: 0769962-48.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EDMILSON C FERREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00456** Processo: 0770018-81.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: WANDA LONDRES DA NOBREGA **ADVOGADO: 006113PB WALTER LONDRES DA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00457** Processo: 0771361-15.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EROZITA CALISTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00458** Processo: 0773954-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARCOS ANTONIO A FEITOZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00459** Processo: 0774717-18.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANDERSON DE MELO GUIMARAESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00460** Processo: 0774722-40.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANDERSON DE MELO GUIMARAESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00461** Processo: 0776469-25.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PBREU: COESA CONSTRUTORA ESPIRITO SANTO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00462** Processo: 0776556-78.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LOURIVAL PALMEIRA DE ALMEIDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00463** Processo: 0780469-68.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADJAIR SILVESTRE DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00464** Processo: 0783040-12.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MANOEL G DOS SANTOS E OUTROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00465** Processo: 0783599-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE SUELDOS GOMES BEZERRAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00466** Processo: 0784962-88.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONSICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CAVALCANTE LTDAAtto Ordinatório: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00467** Processo: 0785312-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIAALDENICE SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00468** Processo: 0786473-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: COLUNAS CONSTRUCOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00469** Processo: 0787710-93.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: KATIA SILENE DE LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00470** Processo: 0788820-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MOTOR GAS NATURAL ADVOGADO: 152579SP PAULO FERNANDES FILHO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GILBERTO RAMALHO FERNANDES RLAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00471** Processo: 0790880-73.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEVERINO NASCIMENTO SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00472** Processo: 0792369-48.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ARTLUZ COM DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO LTDAAtto Ordinatório: FLAVIANA MARQUES MONTEIROREU: ROMENIO SANTANA DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00473** Processo: 0792448-27.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TRANSLUZ TRANSPORTADORA LUZ LTDA ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REU: RICARDA REGINA RABELO DA FONSECA LIMAREU: JOSE LOPES DE SOUZA NETOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00474** Processo: 0792487-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PERFIL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDAAtto Ordinatório: JOSE GILDO ALBUQUERQUE-REU: JOSE LISARB ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00475** Processo: 0796485-97.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA DA PENHA DE MELO RIBEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00476** Processo: 0798564-49.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: UBIRAJARA SERDEIRO GARCIAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00477** Processo: 0799381-16.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BRUNO RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO ROCHAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00478** Processo: 0800311-73.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PIPER JOVEM CONFECOES LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00479** Processo: 0800744-77.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MENDONCA DA SILVA E CIA LTDAAtto Ordinatório: ANTONIO MENDONCA DA SILVAREU: MARIA DE LOURDES MENDONCAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00480** Processo: 0901780-60.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CINEMAS R DO NORDESTE S/AAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00481** Processo: 0902401-57.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NILTON PONTES DE LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00482** Processo: 0903734-44.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONSTANCA EMILIA DE CONCEICAO MACHADOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00483** Processo: 0904072-18.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CONSTRUTORA ESTRELA S/A ADVOGADO: 012922CE RUCHEN ADEODATO TALMG JUNIOR , 022767CE LUANA DINIZ BARROSO. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00484** Processo: 0904708-81.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DJAIR NOBREGA ADVOGADO: 016725PB RICARDO JOSE PORTO. AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REPRESENTANTE LEGAL: DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGAREU: DINA EULALIA DE AZEVEDO NOBREGAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00485** Processo: 0907619-66.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: WALDEMAR JOSÉ DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00486** Processo: 0908261-39.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JORACY FERREIRA DINIZAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00487** Processo: 0909190-72.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIO BARROS DE MELOAtto Ordinatório: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00488** Processo: 0909430-61.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA DO CARMO PEDROSAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00489** Processo: 0910532-21.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MARIA MEDEIROS S DE CARVALHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00490** Processo: 0910909-89.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VIACA AEREA SAO PAULO S/A VASPAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00491** Processo: 0911129-87.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ARLINDO FERREIRA MACHADOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00492** Processo: 0913413-68.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BRADESCO SAUDE S/A ADVOGADO: 131081RJ EDUARDO SILVA LUSTOSA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00493** Processo: 0914078-84.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MANOEL FARIAS MACIELAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00494** Processo: 0914362-92.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: HENRIQUE DE MENEZES ALMEIDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 128/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00495** Processo: 0043318-80.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: WANDA LONDRES DA NOBREGA ADVOGADO: 006113PB WALTER LONDRES DA NOBREGA. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 134/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00496** Processo: 0001886-87.2019.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MANOEL ANACLETO FERREIRA ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA. Despacho: Intime-seindeferido o pedido de revogacao de prisao preventiva. concedida vista dos autos para a atualizacao da qualificacao de suas testemunhas.
- 00497** Processo: 0001886-87.2019.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MANOEL ANACLETO FERREIRA ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10 de outubro de 2019, pelas 9:40 horas, na 1ª vara da comarca demamanguape, nos autos da carta precatoria n. 0000629-05.2019.815.2002.

- 00498** Processo: 0026933-20.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE DE ARIMATEIA FERNANDES LEITE ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO. Despacho: Intime-seas preliminares arguidas nao merecem acolhida.
- 00499** Processo: 0029865-29.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS EDUARDO CARNEIRO FERREIRA FILHO ADVOGADO: 160673RJ BRENO BASTOS CEACARU , 017389PB CLAUDIA MAGALY MAIA LEMOS. Despacho: Intime-se deferida autorizacao para ausentar temporariamente da comarca de joao pessoa, entre os dias 27 e 29 de setembro de 2019.

**2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 135/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00500** Processo: 0003136-29.2017.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MARVIN HENRIQUES CORREIA ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 020934PB RAYLLA YASBECK CAMPOS ASFORA. VITIMA: JANAINA SANTOS AMERICO ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO. Despacho: Intime-separa comparecerem ao Complexo Psiquiatrico Juliano Moreira no dia 19.09.2019, as 13h, onde sera realizada avaliacao medica do acusado.
- 00501** Processo: 0004110-66.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALISSON ALVES DA SILVA ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS. Despacho: Intime-seINTIMADA PARA O PRAZO DE 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DE 10 SALARIOSMINIMOS PELO FATO DA SUA AUSENCIA SEM JUSTIFICATIVA NA SESSAO DO JURIDIA 14 DE AGOSTO TENDO SIDO INTIMADA POR NOTA DE FORO EM 18/07/2017.
- 00502** Processo: 0004110-66.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALISSON ALVES DA SILVA ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS. Despacho: Intime-seINTIMADA PARA SESSAO DO JURI QUE FOI REDESIGNADO PARA O DIA 02/10/2019AS 14H00 NESTE SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI
- 00503** Processo: 0009774-44.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARIA LUIZA ALVES SANSO ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES , 019857PB KELSON SERGIO TERROZO DE SOUZA. Despacho: Intime-se PARA oferecimento das alegacoes finais em forma de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00504** Processo: 0012524-19.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFERSON RUFINO DIAS ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA. Sentenca: Julgada extinta a punibilidade em decorrencia da morte do agente EM RELACAO A JEFERSON RUFINO DIAS.
- 00505** Processo: 0024138-89.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANKLIN THALES MENDONCA SILVA ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS. Despacho: Intime-se PARA oferecimento das alegacoes finais em forma de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias.

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 083/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00506** Processo: 0002293-27.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO FAUSTINO DA SILVA NETO ADVOGADO: 025175PB DANIEL GOMES MARIZ PORDEUS CARTAXO. Despacho: Intime-seo patrono do reu do deferimento do pedido de fls 57 e da audiencia designada para o dia 02/10/2019, no Forum Criminal, juizado da violenciadomestica, nesta.

**VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 115/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00507** Processo: 0012562-46.2009.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: HORACIO JOSE DOS SANTOS FILHO ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA. REU: MARCELO LINS DOS SANTOS ADVOGADO: 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia04.12.2019 às 08h30min.

**1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 144/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00508** Processo: 0002551-06.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO JESUS FELIPE ADVOGADO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO. Sentenca: Sentenca condenatoria como incurso nas penas do art. 14 da Lei 10.826/03
- 00509** Processo: 0006275-52.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUAN RAMON ALVES FERREIRA ADVOGADO: 020349PB JOSEANE FARIAS DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia dsignada para o dia 08de outubro de 2019, pelas 14:30 horas.
- 00510** Processo: 0006547-12.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MIGUEL FERREIRA DE LIMA FILHO ADVOGADO: 009665RN FRANCISCO ERASMO DE CARVALHO NETO. Despacho: Intime-seintime-se a defesa do reu Miguel Ferreira de Lima Filho, para apresentar resposta a acusacao, no prazo legal.
- 00511** Processo: 0007559-95.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ALBERI GONCALVES DA SILVA ADVOGADO: 019704PB CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA , 019886PB MANUELA DE ARAUJO FIRMINO MARTINS. Despacho: Intime-se para apresentar contrrazoes do recurso apresentado, no prazo legal.
- 00512** Processo: 0008417-92.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PAULO DE SOUZA ADVOGADO: 294172SP FABIANE ALVES DE ANDRADE. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para audiencia designada para o dia 08.10.2019, as 15:00 horas, neste Juizo.
- 00513** Processo: 0008593-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GONCALVES DA SILVA ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para CONDENAR JOSÉ GONCALVES DA SILVA, como incurso nas penas do art.217-A(2x),c/c art.226,II e art.71,todos do CPB

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 141/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00514** Processo: 0013511-89.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL CANDIDO DA SILVA ADVOGADO: 015465PB GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-sea defesa do acusado,para no prazo legal,apresentar as alegacoes finais

**3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 150/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00515** Processo: 0001337-77.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHEL HENRIQUE POLARI DE SOUSA SILVA ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA. Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais no prazo de cinco dias
- 00516** Processo: 0016336-74.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: MANUEL PEREIRA FILHO ADVOGADO: 020227PB FELIPE GOMES DE MEDEIROS. Despacho: Intime-sea defesa, para falar no prazo de 05 diasacerca dos documentos acostados fls. 313/325
- 00517** Processo: 0021864-26.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PEDRO SABINO DE LIMA ADVOGADO: 006443PB EVALDO MACIEL DA SILVA. Sentenca: Intime-sedeclaro extinta a punibilidade delitiva em favor de Pedro Sabino de Lima, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, para que surtam os efeitos legais. custas pelo Estado
- 00518** Processo: 0024486-10.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ANDERSON RENAN FERREIRA MARINHO ADVOGADO: 016964PB THAYSE MARCIA BARRETO. REU: NELITA FERREIRA MARINHO ADVOGADO: 015926PB BERTONIO FEITOSA DA SILVA. Despacho: Intime-seaudiência designada para o dia 15.10.2019, pelas 14:45hs

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 130/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00519** Processo: 0010463-25.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERIK MARTINS DE LIMA ADVOGADO: 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ , 019153PB BRUNO INACIO DINIZ LIMA DA SILVA. Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS DO DENUNCIADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAISNO PRAZO LEGAL.
- 00520** Processo: 0010918-53.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEFORA LUANA EVANGELISTA DE ANDRADE ADVOGADO: 019947PB RAFAEL VILHENA COUTINHO , 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA. Despacho: Intime-seAudiencia proposta a suspensao do processo designada para o dia 11/11/2019 pelas 16:30 horas na sala de audiencia da 5a vara criminal

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 138/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00521** Processo: 0007058-10.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JADSON SEBASTIAO DA SILVA ADVOGADO: 024672PB ELEIA JUSSARA BESERRA. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de REVOGAÇÃO DA PRISAO.
- 00522** Processo: 0023387-73.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAYSE SOUSA DE MELO ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. Despacho: Intime-se O ADVOGADO do pedido de autorizacao para realizaca0 da viagem deferido

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 139/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00523** Processo: 0001458-08.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES. REU: SUELYSON BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA. Despacho: Sentenca condenatoria
- 00524** Processo: 0003012-12.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALECIO CLEMENTINO ALVES ADVOGADO: 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o advogado do reu Alecio para apresentar alegacoes finais no prazo legal





**00525** Processo: 0007393-29.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: A. C. B. S. **ADVOGADO: 024221PB HYAGO FRANCA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA, 013806PB NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA.** Despacho: Intime-se o habilitado, para apresentar a resposta à acusação nos termos e prazos do art. 396, do CPP.

**00526** Processo: 0011317-58.2013.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: CARLOS LEAL BARBOSA **ADVOGADO: 025807PB FERNANDA CRISTINA LEAL FREIRE.** Despacho: Intime-se a defesa para requerimentos de diligências, no prazo de cinco dias.

**00527** Processo: 0031195-37.2011.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: IRISTELMA CAMARGO BORGES **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR, 010977PB GUSTAVO LIMA NETO.** REU: ALDEIS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: ELIONALDO ALVES DA COSTAREU: GLEYBERVAN LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA, 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS, 011942PB DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** Sentença: Sentença julgada procedente em parte.

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 173/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00528** Processo: 0000101-87.2019.815.2003 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. C. S. **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se Intime-se o advogado de defesa para apresentar alegacoes finais noprzo legal

**00529** Processo: 0004708-85.2015.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: INACIO JOSE DE LIMA **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Sentença: Intime-se DOS TERMOS DA SENTENÇA DE EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM FACE DO CUMPRIMENTO DO SURSIS PROCESSUAL.

**00530** Processo: 0028405-07.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO VICENTE DAS CHAGAS **ADVOGADO: 022414PB RAILDA LUIZ NOBRE ARAUJO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou improcedente a denuncia.

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 179/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00531** Processo: 0000813-77.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais no prazo legal

**4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 062/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00532** Processo: 0017821-48.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo autor para vir em cartorio pedido deferido desentranhamento de documentos deixando copia nos autos

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 173/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00533** Processo: 0000468-53.2015.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: ALBERI DE SOUZA **ADVOGADO: 003965PB FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** VITIMA: AFONSO ROMILTON SOUTOVITIMA: GINALDO DE FREITAS CAVALCANTE Despacho: Intime-se para informar o endereço atualizado do réu ou comparecer com o mesmo em Cartório objetivando a sua citação pessoal, no prazo de 05 dias,bem como ofertar defesa. Caso não mais o represente, acostar renuncia.

**00534** Processo: 0000960-09.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ADRIANO DE ARAUJO MENEZES **ADVOGADO: 023607PB PENINA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Intime-se o advogado de defesa para apresentar o endereço no reu noprzo de 05 dias ou apresenta-lo em cartorio para sua citacao pessoal

**00535** Processo: 0001016-39.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Indiciado: ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 013723PB ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de instrução e julgamento do dia 06/11/19, 15h00, neste Juízo.

**00536** Processo: 0001178-34.2019.815.2003 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUAN LOURENCO SOARES **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** REU: ROBERIO AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTI Despacho: Intime-se da Decisão de fl. 58 e 58v, que indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva,e determinou o apensamento dos autos a ação principal.

**00537** Processo: 0001376-71.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: GABRIEL NUNES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se Para apresentar resposta à acusação em favor do seu constituinte, noprzo legal.

**00538** Processo: 0002602-17.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ALDO DA SILVA TRAJANO **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** REU: AMANDA INES DA SILVA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou improcedente a denuncia

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 179/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00539** Processo: 0000432-69.2019.815.2003 - Acao Penal - Procedi Reu: JOAO VICTOR NASCIMENTO AGUIAR **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** Despacho: Intime-se da sentença condenatoria

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 145/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00540** Processo: 0002077-40.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADRIANA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** INDICIADO: ANA CARLA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018442PB HELUAN JARDSON G DE OLIVEIRA, 023055PB MATHEUS DANIEL MACEDO VEIRA FELINTO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/10/2019, as 14:00 horas.

**00541** Processo: 0003555-49.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANESSA FARIAS DE AMORIM **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO, NO PRAZO DE 08 DIAS.

**00542** Processo: 0004830-96.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: THIAGO HENRIQUE DE ALCANTARA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** Sentença: Sentença condenatoria-Julgo procedente em parte a prestensao punitiva do estado para condenar Thiago Henrique de alcantara como incurso nas penas do art. 33, caput,absolvendo-o do crime previsto no art.35 da Lei 11.343/06.

**00543** Processo: 0004830-96.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUCAS DOS SANTOS SILVA CAVALCANTI **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** Sentença: Sentença absolutoria-Julgo procedente em parte a prestensao punitica do estado para absolver lucasdos santos silva cavalcanti da acusacao que lhe foi imputada.

**00544** Processo: 0007855-93.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAPHAEL NOBREGA DA SILVA PROCOPIO **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia de que o recurso de apelacao interposto nao foi recebido por ter sido considerado intempestivo.

**00545** Processo: 0033859-65.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE ALEX MENDONCA DANTAS **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado antonio teodosio da costa junior ofertar alegacoes finais, por escrito, no prazo de sucessivo de 05 dias

**00546** Processo: 0113401-74.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** REU: PLINIO BORGES DE ARAUJO **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Intime-se as partes res para apresentarem alegacoes finais, no prazo legal.

**00547** Processo: 0124916-09.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ERIVALDO FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que a apelacao interposta nao foi recebida, por ter sido considerada intempestiva.

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 147/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00548** Processo: 0007888-73.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GREGORY IGOR MAGALHAES PESSOA COSTA **ADVOGADO: 013076PB REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o diadesignada para o dia 04/10/2019 as 10:30h

**00549** Processo: 0007898-20.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GREGORY IGOR MAGALHAES PESSOA COSTA **ADVOGADO: 013076PB REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04/10/2019 as 10:45h

#### CAMPINA GRANDE

**VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 124/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00550** Processo: 0006213-20.2008.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JEFFERSON DE BRITO GONCALVES **ADVOGADO: 004403PB MARLUCE GONCALVES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se remove ex officio o herdeiro Jefferson de Brito Gonçalves do encargo inventariante e nomeio Gustavo de Brito Gonçalves, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso, no prazo de 05 dias.

**00551** Processo: 0006253-26.2013.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA IDA STEINMULLER **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se defiro o retorno de Maria Ida Steinmuller ao encargo de inventariante devendo ser intimada para, no prazo de 15 (quinze), cumprir o despacho de fl.349.

**00552** Processo: 0009663-20.1998.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ALMIR JOSE DA COSTA **ADVOGADO: 006704PB MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, 013856PB ALMIR JOSE DA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fl.523. Aguarde-se o decurso do prazo para concretização da venda do imóvel.

**00553** Processo: 0019153-07.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: AMANDA DUARTE DINIZ **ADVOGADO: 021527PB CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ.** AUTOR: ALLANA CAROLYNE DUARTE DINIZ **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestarem a respeito do esboço.

**1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 021/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00554** Processo: 0023571-56.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. J. S. P. **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintimo o peticionante pelo prazo de 5 (cinco) dias. Caso seja necessario interpor nova peticao, que as partes o facam atraves do sistema PJE

**2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 026/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00555** Processo: 0012582-40.2002.815.0011 - INTERDICAÇÃO REU: N. M. A. S. **ADVOGADO: 023243PB CASSIO RAMON DE OLIVEIRA LOPES, 024175PB SORAIA DE MOURA AGUIAR.** Despacho: Intime-sedo despacho que indeferiu o pedido, uma vez que tal pretensao deve ser deduzida de maneira autonoma, atraves de acao propria.

**4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 017/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00556** Processo: 0006245-54.2010.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. H. C. F. **ADVOGADO: 018985PB DIEGO BERNARDINO SILVA BANDEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00557** Processo: 0031271-30.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. A. R. L. **ADVOGADO: 012985PB CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se para vista dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

**2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 110/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00558** Processo: 0000508-31.2014.815.0011 - Acao Penal DE COMPET REU: TIAGO ROSA DA SILVA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Audiencia designadaDIA: 24 DE SETEMBRO DE 2019, PELAS 15:00 HORAS, para audiencia da tes-temunha da denuncia.

**00559** Processo: 0007186-23.2018.815.0011 - Acao Penal DE COMPET REU: RYAN BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 026531PB RONALISSON SANTOS FERREIRA, 021633PB RICARDO WAGNER DE LIMA.** Despacho: Pedido deferidoDeferida a habilitacao de fls. 194/195.

**00560** Processo: 0033439-87.2014.815.0011 - Acao Penal DE COMPET REU: NELSIVAN MARQUES DE CARVALHO **ADVOGADO: 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES, 012037PB FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** REU: ALEFF SAMPAIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a defesa para cumprir o que reza o art. 422 do CPP, no prazo legal.

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 135/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00561** Processo: 0001857-30.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: LAECIO ARAUJO CONSTANTINO **ADVOGADO: 008931PB ROBERVALL CAVALCANTE DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se O Advogado do acusado,para no prazo de 05 dias,juntara procuração,caso silencie-se,será intimado o réu,para constituir novoadvogado e em caso de inércia,implicará em nomeação de def.publico.

**00562** Processo: 0007583-48.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL LOPES **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-se A Advogada da acusado,para no prazo de 05 dias juntar aos autos, a procuração para regularizar a representa -ção processual,caso silencie,será intimado o réu,p/const.outro advogad

**00563** Processo: 0007841-58.2019.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARCELINO BARBOSA PEREIRA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado,para no prazo de 05 dias ,comparecer em Cartório,deste Juizado e assinar a petição de fls.24/27.

**00564** Processo: 0007841-58.2019.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARCELINO BARBOSA PEREIRA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado,para tomar conhecimento doindeferimento do pedido de REVOGAÇÃO da prisão preventiva.

**00565** Processo: 0011051-54.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi VITIMA: JOSILENE LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 013972PB JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se O Assistente de acusação,para no prazo legal,apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS.

**00566** Processo: 0030676-50.2013.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: FABIANO CRISPIM DA SILVA **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se O Advogado do acusado,para juntar aos autos,o ins-trumento procuratório no prazo de 05 dias,além de apresentar RESPOSTAA ACUSAÇÃO no prazo legal.

**1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 157/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00567** Processo: 0007741-06.2019.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: RODOLFO MELO DE SOUSA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09.10.19AS 15:00 HORAS NO FORUM LOCAL

**00568** Processo: 0041601-66.2017.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: DANIEL ESTEVAO BARBOSA MOURA **ADVOGADO: 019484PB FLAVIO ROBERTO DE LIMA DE FARIAS JUNIOR, 019480PB JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa apresentar suas razoes no prazo de oito dias

**2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 128/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00569** Processo: 0002739-36.2011.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO **ADVOGADO: 010054PB HEROFILO MACIEL FRANCA.** Sentença: Intime-seo advogado para tomar ciencia da sentença de extinção da punibilidade.

**00570** Processo: 0010238-27.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: JHONATTAN PESSOA DA SILVA **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, 026185PB MARIA ALEXSANDRA RODRIGUES DA COSTA.** REU: ARISTIDES ATAIDE DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 023635PB JESSICA PALOMA ALVES BARBOSA, 021830PB MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA.** Despacho: Intime-seos advogados para apresentarem as Alegações Finais, no prazo legal de05 dias.

**3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 135/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00571** Processo: 0003416-22.2018.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: MOHAMMED KALLED SILVA NOBREGA **ADVOGADO: 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE, 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao dos advogados constituídos.abra-se vistas dos au-tos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

**00572** Processo: 0005246-23.2018.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TIBERIO AGRA LUCAS **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de desarquivamento dos autos, intime-se os advogados /requerentes e abra-se vista,pelo prazo de 05(cinco) dias.Esgotado o /prazo sem manifestação, baixe-se o feito.

**00573** Processo: 0017926-45.2015.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: LUIS ANTONIO GOMES **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO, 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 020613PB IARA OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seapresentar alegacoes finais no prazo legal

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 153/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00574** Processo: 0000130-12.2013.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: MOISES RAPOSO ANANIAS **ADVOGADO: 019538PB JAKSSON ARLYSSON DOS SANTOS SANTANA DE JESUS.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais.

**00575** Processo: 0007303-77.2019.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: RODRIGO ANDRADE SOUZA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea advogada do deferimento do pedido de habilitação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo legal.

**00576** Processo: 0043996-31.2017.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: JESSYCA MAYARA VIDAL FELINTO **ADVOGADO: 026828PB MARCELO EDUARDO DE MELO SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes de apelacao no prazo legal.

**5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 097/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00577** Processo: 0005082-24.2019.815.0011 - Acao Penal - Procedi Reu: RENATO HUGO SILVA SOARES **ADVOGADO: 023010PB CASSANDRA SANTOS CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/10/2019 pelas 14h00.

**00578** Processo: 0008838-41.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ERASMO BARROSO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Audiencia designada dia 09/10/2019 pelas 14h25.

**00579** Processo: 0009254-09.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE GENILSON SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia designada dia 09/10/2019 pelas 14h40.





**VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 146/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00580** Processo: 0006259-23.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VERA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 025018PB JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26/11/2019, as 14:10h
- 00581** Processo: 0006278-29.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: THAYNA DINIZ DA SILVA **ADVOGADO: 003119PB ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: RAFAEL GERMANO ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 011854PI WILZA CARLA DE MACEDO TRANQUEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/11/2019, as 15:45h.
- 00582** Processo: 0006539-91.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RIVALDA DE SOUSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 009834PB MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA**. REU: ALAN ROBSON SOUSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009834PB MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/11/2019, as 15horas.Apresentar as testemunhas arroladas independentemente intimação,por nao constar o endereço.
- 00583** Processo: 0007004-08.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALEX BARROS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. REU: CARLA GEMENIA MANGUINHO DA SILVA **ADVOGADO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE**. REU: DANILLE ANGELO PEREIRA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS**. REU: IVAN CLEON SILVA DE LIMA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. REU: JANIO BALDUINO DA SILVA **ADVOGADO: 022748PB MAYSA CECILIA CAVALCANTE SILVA DE AZEVEDO**. REU: SEVERINO DORGI VAL RAIMUNDO **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. REU: SEVERINO TAVARES DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS**. REU: MARCELO FRANCISCO GOMES FONTINELE **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. Despacho: Autos vista adefesa apra apresentação de suas alegações, prazo 05(cinco) dias
- 00584** Processo: 0007138-64.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: WESLEY DA SILVA AZEVEDO **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais,prazo comum.
- 00585** Processo: 0007688-25.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALDREY RHENAN ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 021633PB RICARDO WAGNER DE LIMA**. REU: RUANDERSON DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE**. REU: DIEGO RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/11/2019, as 14:05h
- 00586** Processo: 0009991-46.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GLEYDSON ANDRADE FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA**. REU: RONIENE LUAN DOS SANTOS RODRIGUES **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. Despacho: Alegacoes finais apresentadas pelo MP. Prazo aberto para apresentação de alegações finais pelas defesas.

**AGUA BRANCA**

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 135/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00587** Processo: 0000411-25.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DONIZETE GOUVEIA DE LIMA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, isto no prazo de 15 dias.
- 00588** Processo: 0000890-18.2012.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. L. D. **ADVOGADO: 003978PB JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS**. REPRESENTANTE LEGAL: F. M. L. **ADVOGADO: 003978PB JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00589** Processo: 0001261-79.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HIGOR CESAR MARTINS **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 019015PB REINALDO TADEU RONDINA MANDALITI**. Atto Ordinatório: intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, requererem o que entenderem de direito.

**ALAGOA GRANDE**

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 124/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00590** Processo: 0000224-65.2011.815.0031 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO REU: FERNANDO DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 011769PB JOSE MARQUES SILVA MARIZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00591** Processo: 0000570-16.2011.815.0031 - EXECUCAO FISCAL REU: MAGAZINE FAMA LTDAAUTOR: FAZENDA NACIONALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00592** Processo: 0002180-48.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ERISVALDO DE SOUSA **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00593** Processo: 0002434-16.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAIDE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 005553RN MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**ALAGOA NOVA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 130/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00594** Processo: 0000435-95.2016.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00595** Processo: 0000571-92.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA DA CONCEICAO VICENTE DE BRITO **ADVOGADO: 036314PE CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA , 058503PB PAULO CESAR RIBEIRO**. REU: FADIRE FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO REGIONAL **ADVOGADO: 015902PB JOSE DE ALENCAR E SILVA NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00596** Processo: 0000577-02.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA CECILIA URSULINO **ADVOGADO: 036314PE CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA , 058503PB PAULO CESAR RIBEIRO**. REU: FADIRE FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO REGIONAL **ADVOGADO: 015902PB JOSE DE ALENCAR E SILVA NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00597** Processo: 0000580-54.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAYONARA DOS SANTOS **ADVOGADO: 036314PE CHINTYA ROSSANA AZEVEDO BESSA , 058503PB PAULO CESAR RIBEIRO**. REU: FADIRE FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO REGIONAL **ADVOGADO: 015902PB JOSE DE ALENCAR E SILVA NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**ALAGOINHA**

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 169/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00598** Processo: 0000019-79.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO INACIO LOURENCO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-separa, querendo, executar a sentença no prazo legal.
- 00599** Processo: 0000050-70.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA**. Despacho: Intime-separa, querendo, executar a sentença em 15 (quinze) dias.
- 00600** Processo: 0000422-34.2004.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LEONEL ADELINO DE MOURA **ADVOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia de f. 113. A sentença se encontra disponível no site do TJ/PB, no inteiro teor.

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 169/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00601** Processo: 0000232-80.2018.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GABRIEL DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.
- 00602** Processo: 0000271-82.2015.815.0521 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DE FRANÇA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentença qde f.127. a sentença se encontra disponível no site do tj/pb, no inteiro teor.
- 00603** Processo: 0000360-03.2018.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSÉ PEDRO DE SOUZA **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER**. Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
- 00604** Processo: 0000373-02.2018.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: KLEITON FAUSTO TOMAZ **ADVOGADO: 017837PB JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentença. a sentença se encontra disponível no site do tj/pb, no inteiro teor.

**ALHANDRA**

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 067/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00605** Processo: 0000349-91.2010.815.0411 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL SEBASTIAO TARGINO **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00606** Processo: 0610100-88.1989.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA **ADVOGADO: 000113PE EDUARDO VITOR G COUTINHO , 001686A NATHALY SILVA PEREIRA , 008337PE DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS**. REU: ERVEL EDMOND CELSIUS NIELING LUNDGREN **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA**. AUTOR: ESPOLIO DE EDSON VASCONCELOS LUNDGREN **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA , 014643PB ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA , 019380PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA**. AUTOR: NATHALIE LUNDGREN DE QUEIROGA CAVALCANTI **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA , 014643PB ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA , 019380PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 067/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00607** Processo: 0002864-26.2015.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o dr. jeremias nascimento dos santos, advogando em causa propria, para comparecer a audiencia que foi redesignada para o dia 10 de dezembro de 2019 as 09:40 horas.

**ARACAGI**

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 132/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00608** Processo: 0000269-07.2018.815.1201 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. F. L. **ADVOGADO: 026554PB EDGLEITON SILVA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo legal.
- 00609** Processo: 00000493-47.2015.815.1201 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GABRIEL TOMAZ GOMES **ADVOGADO: 008829PB JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade

**ARARA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 126/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00610** Processo: 0000137-60.2014.815.0951 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00611** Processo: 0000139-30.2014.815.0951 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA , 012752PB CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE**. REU: MARIA DE LOURDES REIS **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO , 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00612** Processo: 0000385-89.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTO SOARES DE LIMAREU: CLAUDIO AMARO SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00613** Processo: 0000591-69.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO HELENA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO , 022980PB HELLIANCASTER MACEDO DE ARAUJO**. REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 126/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00614** Processo: 0000759-42.2014.815.0951 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ORLANDO MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

**AREIA**

**VARA UNICA DE AREIA NF 113/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00615** Processo: 0000341-97.1992.815.0071 - FALENCIA DE EMPRESAR REU: USINA SANTA MARIA S/A **ADVOGADO: 009276PB FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA**. Despacho: Intime-se a concordataria Usina Santa Maria S/A, via advogado, para que informese as condicoes propostas da concordata estao sendo cumpridas, sob pena de reabertura da falencia. Prazo: 15dias.

**AROEIRAS**

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 129/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00616** Processo: 0000202-35.2017.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DIOGENIS BARBOSA BATISTA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO , 025157PB CASSIO LIRA DOS ANJOS**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu patrono, para comparecer a audiencia de instrucao designada para o dia 08/10/2019, às 09:10h, na Comarca de Boqueirão (PB), nos autos da Carta Precatória nº 94-98.2019.8.15.0741.

**BAYEUX**

**1A VARA DE BAYEUX NF 115/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00617** Processo: 0000554-89.2018.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GABRIEL CORREIA DA SILVA **ADVOGADO: 025873PB DANIEL ALISSON GOMES DA SILVA**. Despacho: Pedido deferidohabilitacao do causidico, bem como, intima-lo para tomar ciencia da data da realizacao do juri designado dia 01 de outubro de 2019 as 09:00horas.
- 00618** Processo: 0000826-49.2019.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FABIANO LINS MACIEL **ADVOGADO: 019881PB KARLA KRISTHINA DE A BARROS**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diadia 29 de outubro de 2019, as 14:00 horas,na sala de audiencia da 1 Va-ra.
- 00619** Processo: 0002965-86.2010.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: JOSE CLAUDIO GOMES DANTAS **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas15 de outubro de 2019 as 09:00 horas.

**2A VARA DE BAYEUX NF 063/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00620** Processo: 0000042-19.2012.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IRESOLVE CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA **ADVOGADO: 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS , 043621SC ALEXANDRE DE ALMEIDA , 031074A ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre a não existência de valores, conforme consultasbacenjud, no prazo de 30 dias.
- 00621** Processo: 0000812-41.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: OPERADORA TIM **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação
- 00622** Processo: 0000982-47.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEANDRO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: AL ALBUQUERQUE PNEUS LTDA **ADVOGADO: 021538PE ALEXANDRE GUERRA COUTINHO JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para informar se o acordo foi devidamente cumprido, bem co-mo para pagar as custas processuais, no prazo de 10 dias.
- 00623** Processo: 0002292-06.2004.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. **ADVOGADO: 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO , 015461PB FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO , 010990A CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se a parte autora para,em 10 dias, requerer o que achar necessário, sobpena de extinção.
- 00624** Processo: 0004786-91.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORMANDO DANTAS DA COSTA **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-seindique o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, bens possiveis de penhora

**4A VARA DE BAYEUX NF 148/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00625** Processo: 0001577-51.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: ABATEDOURO DE BOVINOS SANTA RITAAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014616PB FELIPE TADEU LIMA SILVINO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00626** Processo: 0002341-95.2014.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA**. REU: ALFA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 5A. VARA DE BAYEUX NF 119/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00627** Processo: 0000862-91.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSIMAR TARGINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03 de outubro de 2019, pelas 15hs10min
- 00628** Processo: 0001246-88.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: NADJA VICENTE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO**. Despacho: Intime-sea defesa para justificar a falta apontada no oficio 959/19, sob pena de revogação do beneficio da denunciada nadja vicente do nascimento.

#### BELEM

- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 137/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00629** Processo: 0000169-72.2019.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: J. F. S. **ADVOGADO: 018678PB ADAO SOARES DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2019, AS 09:30 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00630** Processo: 0000270-12.2019.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: AKAELOS MARINHO NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 023127PB FLAUBERTHY ALMEIDA LIMA ESPINOLA**. REU: TALLISON JUSTINO RODRIGUES PINHEIRO **ADVOGADO: 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA**. Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA
- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 139/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00631** Processo: 0000651-64.2012.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDEI REPRESENTADO: A. R. S. N. **ADVOGADO: 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR , 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-seO **ADVOGADO DO RÉU PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DA COTA MINISTERIAL DE FL. 131, EM CINCO DIAS.**

#### BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 115/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00632** Processo: 0000976-75.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO VITORINO DE FREITAS **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: TOKIO MARINE SEGUADORA S/A Sentença: Pedido julgado procedente o pedido, com resolução de mérito...

#### CABEDELLO

- 1A. VARA DE CABEDELLO NF 115/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00633** Processo: 0000121-14.2019.815.0731 - PEDIDO DE BUSCA E AP REU: W. V. F. **ADVOGADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO**. REU: T. F. D. F. **ADVOGADO: 016004PB ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA , 020728PB GABRIEL DE LIMA CIRNE**. Despacho: Intime-seos advogados dos acusados sobre a decisao de fls.

- 3A. VARA DE CABEDELLO NF 112/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00634** Processo: 0000735-25.1996.815.0731 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE FRANCISCO REGIS **ADVOGADO: 021470PB ANTONIO ROMUALDO DE MEDEIROS NETTO , 012230PB CARLOS EDUARDO S FARIAS**. Despacho: Intime-se o advogado da parte ré, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover as habilitações dos sucessores do falecido José Francisco Régis.
- 00635** Processo: 0003293-71.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. Despacho: Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado do Bacenjud e requerer o que entender ser de direito em 05 dias.

- 5A. VARA DE CABEDELLO NF 071/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00636** Processo: 0000212-95.2005.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: L. C. V. S. **ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA**. Despacho: Intime-se a inventariante para dar seguimento ao presente feito, cumprindo o que lhe for de direito.
- 00637** Processo: 0000445-77.2014.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206PB MARIA LUCILIA GOMES , 018002PB ALISSON MELO SIQUEIRA , 019738A AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR**. Despacho: Intime-se a promovente para requerer o que entender de direito.
- 00638** Processo: 0001173-55.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELE REBOQUE AUTO SERVICO LTDA **ADVOGADO: 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA , 013723PB ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO**. REU: CIA MUTUAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 012447PB EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS , 016754PB GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar ciência de todo o teor da decisão de fls. 233/234.
- 00639** Processo: 0001304-30.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CRISTINA CABRAL PONTES **ADVOGADO: 018066PB ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E, QUERENDO, APRESENTARCONTESTAÇÃO.
- 00640** Processo: 0001337-20.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-sea parte ré para pagamento das custas finais.
- 00641** Processo: 0001437-72.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM**. Despacho: Intime-se o exequente para conhecimento do resultado da solicitacao fls 243.Diante do exposto intime-se o exequente para conhecimento requerendo que entender de direito.
- 00642** Processo: 0001615-21.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO SAINT PAUL RESIDENCE **ADVOGADO: 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS , 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO**. REU: SOLUCAO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES**. Despacho: Intime-separa pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10 %, acrescido de honorários
- 00643** Processo: 0004835-32.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. S. **ADVOGADO: 013327PB DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 013502PB VIENA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA , 013985PB ELIZA MEDEIROS DALATEIA**. REU: I. S. S. **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA**. REU: J. S. **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA**. Despacho: Intime-sesentença prolatada, pedido julgado procedente.
- 00644** Processo: 0073357-09.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-seencontra-se o processo pronto para julgamento,nao se fazendo nessa -rio a producao de outras provas, cabendo assim o julgamento antecipadoda lide.
- 00645** Processo: 0073366-68.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III NP **ADVOGADO: 166349SP GIZA HELENA COELHO**. Despacho: Intime-separa recolhimento de diligência.

#### CAICARA

- VARA UNICA DE CAICARA NF 074/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00646** Processo: 0000028-38.2019.815.0121 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LEONDERSON DE SOUSA **ADVOGADO: 150625RJ ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR , 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. REU: VICTOR BATISTA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Intime-sea defesa da expedição de cartas precatórias à s Comarca de São José do Campestre/RN e Nova Cruz/RN para inquirição de testemunhas arroladasna Denúncia, residentes naquelas Comarcas.

#### CAJAZEIRAS

- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 108/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00647** Processo: 0002256-87.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TAINA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 143/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00648** Processo: 0000744-84.2009.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: PALMEIRA E COMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 109/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00649** Processo: 0000157-90.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA

- NETO ADVOGADO: 004593PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO , 017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR**. REU: BANCO MATONE S/A **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS , 267678SP JULIA MORTARIA RENDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00650** Processo: 0000529-05.2014.815.0141 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 013273PB ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE**. REU: SEVERINA DANTAS DA SILVA SOUSAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00651** Processo: 0000611-02.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABELARDO BARRETO FILHO **ADVOGADO: 040485DF ALINE ENEAS BARRETO**. REU: MARGARET NOBREGA DE QUEIROZREU: JOAQUIM EVANGELISTA BARRETOREU: GRASIELY BARRETOREU: FREDERICO RODRIGUES DA COSTA BARRETOREU: JOAQUIM EVANGELISTA BARRETO JUNIORREU: GABRIELA BARRETO ALVES **ADVOGADO: 046855DF PAULA GUIMARAES ROCHA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00652** Processo: 0001450-95.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOAO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00653** Processo: 0002237-37.2007.815.0141 - ARROLAMENTO COMUM AUTOR: JOSE DE AQUINO **ADVOGADO: 008751PB GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seO Dr. Gideon Benjamin Cavalcante para comparecer em cartório para fazer a carga dos autos que foi desarquivado por um prazo de 10 dias.

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 099/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00654** Processo: 0002600-14.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ERIONE DA SILVA **ADVOGADO: 023314PB ELYVELTTON GUEDES DE MELO**. REU: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PB **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO , 022832PB KATIUSCIA LISANDRA ALVES DINIZ MAIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 099/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00655** Processo: 0002283-45.2015.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MAYRYA KELLY OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. REU: RAILTON CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o Advogado dos réus para apresentar suas alegações finais, sob pena de aplicação da multa prevista no CPP.

#### CONCEICAO

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00656** Processo: 0000119-24.2008.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO**. Despacho: Intime-semunicipio promovido, por seu advogado/procurador, para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls. 270/276 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.
- 00657** Processo: 0000380-13.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO CICERO DAS NEVES **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA , 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00658** Processo: 0000981-48.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. REU: JOAO CICERO DAS NEVES **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 108/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00659** Processo: 0001496-54.2013.815.0151 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. Q. F. **ADVOGADO: 018452PB BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### CONDE

- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 164/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00660** Processo: 0000720-86.2015.815.0441 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIVERTON GOMES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 015011PB FRANCISCA CARDOZO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar a impugnação a contestação no prazo legal.
- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 164/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00661** Processo: 0000234-62.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: M. P. F. N. **ADVOGADO: 025515PB FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIAO SOARES**. REU: D. S. S. **ADVOGADO: 013759PB EVANES CESAR FIGUEIREDO DE QUEIROZ , 007666PB EVANES BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/10/2019, às 08:00 horas, no fórum local do conde-pb.
- 00662** Processo: 0000741-28.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JHONATON JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 022761PB EVERTON MANOEL PONTES DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seo advogado do réu de todo o teor do despacho constante nas fls 145,bem como para apresentar a resposta escrita a acusação no prazo legal.
- 00663** Processo: 0003309-51.2015.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROFAELA OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. INDICIADO: JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012767PB HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS , 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS**. INDICIADO: BRUNO SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. INDICIADO: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 012537PB MARIO MADALENA SORRENTINO LIANZA**. Despacho: Intime-se Audiência de Instrução REDESIGNADA para 22/01/2020, às 08h, no Fórumda Comarca de Conde-PB.

#### COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 127/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00664** Processo: 0000142-88.2014.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUIS CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 017086PB FELIPE PEDROSA TAVARES THEOFILO MACHADO**. Despacho: Intime-se pericia medica agendada para o dia 21/09/2019, turno da manha, com omedico psiquiatra do CAPS desta urbe. Devendo o reu comparecer ao citado local, na data informada.

#### CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 092/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00665** Processo: 0000058-89.2015.815.0161 - EXECUCAO DA PENA REU: EMANUEL ASSUNCAO AMARAL **ADVOGADO: 011101PB ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO**. Despacho: Intime-separa audiencia de justificacao dia 01/10/2019 as 12 horas.

#### GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 097/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00666** Processo: 0000440-17.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VALERIA PEREIRA **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2019, AS 09:3 0 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.
- 00667** Processo: 0000969-36.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ISMAEL SOARES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 026005PB LUIZ FELIPE PEREIRA GALDINO , 025453PB TOMAZ DOMINGUES , 016548PB JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2019, AS 09:0 0 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.
- 00668** Processo: 0001383-34.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JEAN DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/10/2019, AS 09:3 0 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 150/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00669** Processo: 0000181-27.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANANIAS CLEMENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES , 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 017833PB ALINE MARTINS BELARMINO**. REU: FAMILA BANDEIRANTE PREVIDENCIA





PRIVADA ADVOGADO: 080702MG EDUARDO PAOLIELLO. REU: BANCO BMG S/A ADVOGADO: 002461A FABIO FRASATO CAIRES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA DE GUARABIRA NF 150/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00670** Processo: 0000431-55.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GRACIEL PINHO DE ALMEIDA ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU. Despacho: Intime-se DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, PARA O DIA 03/10/2019, AS 09:00 H, NO FORUM LOCAL. INTIME. CUMpra-SE.

**00671** Processo: 0001041-23.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: R. N. C. ADVOGADO: 016548PB JOSE GOUVEIA LIMA NETO. VITIMA: B. M. A. S. ADVOGADO: 019997PB ALINNE BATISTA DE FREITAS. Despacho: Intime-se DESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, PARA O DIA 03/10/2019, AS 08:30 H, NO FORUM LOCAL.

**00672** Processo: 0001574-46.1999.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE HILTON ALVES BARBOSA ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte apelante para apresentar as razões recursais no prazo legal.

**5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 102/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00673** Processo: 0007876-66.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES. Despacho: Intime-se o 2 promovido: Banco do Nordeste do Brasil S/A para apresentar as con-trazoes ao recurso apelatorio interposto pela parte autora, no prazo de 15 dias, nos termos do despacho retro.

#### INGA

**1A. VARA DE INGA NF 103/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00674** Processo: 0000947-54.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAREZ FERREIRA LOPES ADVOGADO: 013306PB ANDERSON AMARAL BESERRA. AUTOR: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA DE INGA NF 082/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00675** Processo: 0000159-98.2018.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARIA ALCENIRA NOGUEIRA VERISSIMO ADVOGADO: 018544PB ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO. Despacho: Intime-se pedido de fls.117, deferido pelo prazo legal.

**00676** Processo: 0000444-28.2017.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SEVERINO DANTAS MENDES ADVOGADO: 018836PB JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO. Sentença: Intime-se da sentença procedente em parte.

**00677** Processo: 0000768-28.2011.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ABENILSON RODRIGUES DE FREITAS ADVOGADO: 013938PB DEBORA ALVES DE ANDRADE PONTES. REU: FRANKLIN HENRIQUES RODRIGUES DE FREITAS ADVOGADO: 013938PB DEBORA ALVES DE ANDRADE PONTES. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez salários mínimos, uma vez que o defensor não poderá abandonar o processo, sem comunicação prévia.

#### ITABAIANA

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00678** Processo: 0000007-68.2013.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA ADVOGADO: 010812PB ANDRESSA CARLOS FREIRE , 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: VASTI MARIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00679** Processo: 0000044-62.1994.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 019341PB ARTHUR MARTINS M NAVARRO. AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00680** Processo: 0000062-58.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA DE BRITO ADVOGADO: 007192PB DAVID DE SOUZA E SILVA. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO , 022478PB AURILEI-DE ALEXANDRE FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00681** Processo: 0000245-05.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA. REU: JOSE SEVERINO RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00682** Processo: 0000266-29.2014.815.0381 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A ADVOGADO: 001791PB MILTON GOMES SOARES , 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR. REU: JOSE JAILSON DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00683** Processo: 0000325-85.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAIZE CARLA ARCO VERDE LOPES ADVOGADO: 020682PB JHON KENNEDY DE OLIVEIRA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 139051A MARCELO ZANETTI GODOI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00684** Processo: 0000358-70.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00685** Processo: 0000426-20.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE MARIA DA SILVA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00686** Processo: 0000437-49.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA MOREIRA ALVES ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA , 019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00687** Processo: 0000467-02.2006.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO REU: ALCIDES VERISSIMO DA FONSECA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00688** Processo: 0000495-62.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NORMA LUCIA SANTOS DA SILVA ADVOGADO: 006433PB OSCAR MAROJA FILHO , 012208PB GILMARA ALVES SILVA , 019368RS JOAO CARDOSO MACHADO. REU: PLANETA ELETRONIC MAGAZINE ADVOGADO: 021817PE RODRIGO TRINDADE , 007227PE EVERALDO CAVALCANTI GUERRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

**00689** Processo: 0000575-16.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PABLO ANANIAS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00690** Processo: 0000608-45.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIELSON GOMES DA SILVA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00691** Processo: 0000656-62.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO FLORENCIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA , 019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00692** Processo: 0000704-55.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. P. C. N. ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ , 008492PB ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA , 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO. REU: A. F. A. Q. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00693** Processo: 0000757-02.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILVA MARIA BEZERRA DA SILVA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA , 019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00694** Processo: 0000828-38.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA

ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00695** Processo: 0000854-65.2016.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVALDO FELIPE ADVOGADO: 018789PE VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00696** Processo: 0001047-27.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA ANTONIA DE LIMA ADVOGADO: 023456PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR , 026415SC MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS ADVOGADO: 023456PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR , 026415SC MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: ANTONIO LEITE DA SILVA ADVOGADO: 023456PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR , 026415SC MARCOS REIS GANDIN. REU: ELZA CARNEIRO PEREIRA ADVOGADO: 003456PB LUCILIA HONORIO GONZAGA , 026415SC MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: MARIA BERNARDETE DE LIMA PEREIRA ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 026415A MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: LUIZ GALDINO ALVES ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 026415A MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: JOSEBIAS DA SILVA ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 026415A MARCOS REIS GANDIN. AUTOR: UMBERTO GONCALVES DA CUNHA ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 026415A MARCOS REIS GANDIN. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00697** Processo: 0001104-06.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011681PB CLAUDIO MARQUES PICOLLI. REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO , 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00698** Processo: 0001124-12.2004.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. R. S. ADVOGADO: 008992PB FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA , 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA. REU: T. N. L. S. ADVOGADO: 009575PB MILTON ALVES DE SOUSA , 009789E REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO , 010962PB ELISANGELA CUNHA BARRETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00699** Processo: 0001126-98.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BARBOSA SOBRI-NHO ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00700** Processo: 0001127-83.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO ALMEIDA ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00701** Processo: 0001344-63.2011.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA. REU: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO SAO FELIX Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00702** Processo: 0001416-79.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIRENE DANTAS DA SILVA E SILVA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00703** Processo: 0001430-63.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GONCALVES CUNHA JUNIOR ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00704** Processo: 0001445-32.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00705** Processo: 0001647-09.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA CLIMENE ELEUTERIO BARBOSA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVULO TULIO DE BARCELLOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00706** Processo: 0001657-53.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA PEDRO DA ROCHA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00707** Processo: 0001835-02.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00708** Processo: 0001917-33.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVINA DE ANDRADE LIMA ADVOGADO: 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA. REU: BANCO BONSUCESSO ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA , 062626MG LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND , 015969BA VITOR EMANUEL LINS DE MORAES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

**00709** Processo: 0001918-18.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATEALDO TEIXEIRA DE PAIVA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA , 019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO. REU: BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00710** Processo: 0002008-60.2012.815.0381 - DESAPROPRIACAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 006589PB WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO. REU: CICERO BASTOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00711** Processo: 0002045-53.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATACAMED COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E SHOP ADVOGADO: 017270PB ISABELA ARAUJO D ASSUNCAO , 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00712** Processo: 0002088-87.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO FRANCISCO DE LIMA ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00713** Processo: 0002116-55.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUZINETE DE ANDRADE CASTRO ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA , 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00714** Processo: 0002263-81.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DIAS RODRIGUES DE QUEIROZ ADVOGADO: 015694PB JOSE GERALDO OLIVERIA DE SOUSA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00715** Processo: 0002280-20.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSETE OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 015694PB JOSE GERALDO OLIVERIA DE SOUSA. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00716** Processo: 0002321-89.2010.815.0381 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON. REU: JORGE LUIZ DE CARVALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00717** Processo: 0002386-21.2009.815.0381 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. REU: MUNICIPIO ITABAIANA ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00718** Processo: 0002514-36.2012.815.0381 - EXECUCAO CONTRA A FAUTOR: RAQUEL GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00719** Processo: 0020267-89.2001.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.** REU: ATR CONSTRUCOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 101/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00720** Processo: 0000750-73.2016.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CICERO AVELINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES, 024009PB JOSE AUGUSTO NERY DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 15 de outubro de 2019, as 10h, no forum local.
- 00721** Processo: 0002336-63.2007.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SIMONE OLIVEIRA SOUZA **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 15 de outubro de 2019 as 09h, no fórum local.

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 129/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00722** Processo: 0001185-76.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: S. F. A. **ADVOGADO: 029519CE ROBERTO JOHNATHAM DUARTE PEREIRA.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA CONDENATORIA

#### ITAPORANGA

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 119/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00723** Processo: 0002162-98.2015.815.0211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 0160304PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-seda decisão de fls. 61, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado na pesquisa processual do site do TJPB (<http://www.tjpb.jus.br>). PRAZO: 05 DIAS.

#### JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 128/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00724** Processo: 0000053-53.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS JACARAU **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CURRAL DE CIMA **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00725** Processo: 0000122-51.2016.815.1071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** REU: VERONICA ADELAIDE DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00726** Processo: 0000193-87.2015.815.1071 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SEVERINO BATISTA DE CARVALHO **ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO.** REU: MUNICIPIO DE PEDRO REGIS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00727** Processo: 0000522-75.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VERONICA ADELAIDE DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00728** Processo: 0000663-84.2016.815.1071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO BATISTA DE CARVALHO **ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00729** Processo: 0000973-32.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARIMATEIA BATISTA DE MATOS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** REU: JOSE LUCIANO A MUNIZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00730** Processo: 0001072-94.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARIMATEIA BATISTA DE MATOS **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00731** Processo: 0001349-47.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINSEJA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JACA **ADVOGADO: 010831PB FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 128/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00732** Processo: 0000439-44.2019.815.1071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FERNANDO DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 016674PB INGRID INOCENCIO GABINIO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 17/10/2019, às 11:30 h, no Fórum Des. José Martinho Lisboa, Jacaraú-PB
- 00733** Processo: 0000647-62.2018.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUIZ PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/10/2019, as 11:30h, no forum local da comarca de jacaraú/pb.
- 00734** Processo: 0000977-59.2018.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JONATHAN BARBOSA ALVES **ADVOGADO: 025112PB PEDRITA VIVIAN VIEIRA DE FARIAS SILVA.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/11/2019, as 09:30h, no forum local da comarca de jacaraú/pb

#### JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 118/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00735** Processo: 0000150-15.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO **ADVOGADO: 020519PB IATAANDSON DE FARIAS RAMOS.** REU: RADIO INDEPENDENTE DO CARIRI LTDA REU: FERNANDO COUTINHOREU: FENELON MEDEIROS FILHO **ADVOGADO: 020519PB IATAANDSON DE FARIAS RAMOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00736** Processo: 0000170-69.2016.815.0631 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ROBERIO RAMOS PASCOAL **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** AUTOR: NERIVALDA BARROS GUIMARAES PASCOAL **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00737** Processo: 0000250-33.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEOCI MARINHO **ADVOGADO: 021749PB BRAULIO STERFERSON PATRICIO DE LIRA.** REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00738** Processo: 0000620-32.2004.815.0631 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, 012574PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSAREU: AGRIPINO MATIAS DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00739** Processo: 0000689-78.2015.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUZA MARIA ARAUJO **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, 020740PB BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES.** REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00740** Processo: 0000948-83.2009.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CVM COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOSREU: CAVISA CAMPOS VILAR S/A **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** REU: SUETONIO VILAR CAMPOS **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** REU: VERA LUCIA LUCENA VILAR **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00741** Processo: 0001001-30.2010.815.0631 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00742** Processo: 0001170-17.2010.815.0631 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO, 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRAREU: JOSE LUCIANO DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00743** Processo: 0001340-23.2009.815.0631 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: EDSON INACIO DOS SANTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 140/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00744** Processo: 0000349-48.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00745** Processo: 0000470-71.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CRISPIM DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### MALTA

- VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 089/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00746** Processo: 0000318-26.2015.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARTA SILVA NOGUEIRA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY, 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório, no prazo de 05 dias, e receber o alvará de levantamento expedido.
- 00747** Processo: 0001468-13.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMILSON DUTRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY, 017912PB MAYLLANNE MEDEIROS DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA MEDEIROS DUTRA **ADVOGADO: 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY, 017912PB MAYLLANNE MEDEIROS DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE MALTA/PB **ADVOGADO: 021164PB RAEALMA MONTEIRO LACERDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25/09/2019 as 09:30, no Fórum local.

#### MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 121/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00748** Processo: 0000025-49.2016.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FABIANO VICTOR DA CONCEICAO GOMES **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: LENILDA SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: LEANDRO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** Despacho: Intime-se PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 26/11/2019 ÀS 10:00 HORAS NESTE FÓRUM LOCAL
- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 131/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00749** Processo: 0001085-23.2017.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO BATISTA GUIMARAES **ADVOGADO: 017036PB MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS.

#### MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 146/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00750** Processo: 0000072-52.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- VARA UNICA DE MARI NF 146/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00751** Processo: 0000079-05.2017.815.0611 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: FABIO ALEXANDRE ALVINO CAVALCANTE **ADVOGADO: 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-se As alegações finais, no prazo legal.

#### MONTEIRO

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 120/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00752** Processo: 0000738-57.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ITALO GUSTAVO MARTINS SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** VITIMA: MARIA THAMYRES LUANA FERREIRA ALVES Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05(cinco) dias.
- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 109/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00753** Processo: 0001071-38.2019.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LEONARDO DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 019224PB JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA QUINTANS.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO de revogacao da prisao de Leonardo da Silva Rodrigues.

#### PATOS

- 4A. VARA DE PATOS NF 153/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00754** Processo: 0013472-15.2014.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA DE PATOS NF 228/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00755** Processo: 0003276-93.2008.815.0251 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, 015124PB JOSE GERVAZIO JUNIOR, 011598PB FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 05 DIAS FALAR ACERCA DA EXPEDIÇÃO DOS PRECATÓRIOS 014/2019 E 015/2019.
- 00756** Processo: 0003859-05.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENAME MENDES GOMES **ADVOGADO: 014638PB RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 6A. VARA DE PATOS NF 125/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00757** Processo: 0002713-89.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA **ADVOGADO: 006878PB HERON MARTINS FERNANDES, 011620PB ANA ALINE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentença homologatória de custas processuais.

- 7A. VARA DE PATOS NF 146/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00758** Processo: 0003486-71.2013.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO INACIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 023302PB RENATA MARIA GOMES MARTINS.** AUTOR: FRANCISCA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 023302PB RENATA MARIA GOMES MARTINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00759** Processo: 0005175-87.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADALBERTO CLAUDINO ALVES **ADVOGADO: 008884PB DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00760** Processo: 0005346-44.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00761** Processo: 0006145-82.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO ELIAS DE SOUTO **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** AUTOR: MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00762** Processo: 0010835-91.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE PEREIRA FILHO **ADVOGADO: 008281PB HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: MARIA ALMEIDA BARBOSA PEREIRA **ADVOGADO: 008281PB HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 153/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00763** Processo: 0000028-50.2012.815.0261 - APREENSAO E DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 168016SP DANIEL NUNES ROMERO, 232751SP ARIOSMAR NERIS.** REU: ALAN





- DERLY ALVES PEREIRA ADVOGADO: 023241PB JOSE HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS. Sentença: Acordo homologado
- 00764 Processo: 000055-91.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIENE ALMEIDA NOELREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. Despacho: Intime-se a energisa para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias, o não pagamento das custas ensejará no protesto do título e comunicação à Fazenda Estadual para cobrança do valor.
- 00765 Processo: 0000627-86.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE PEREIRA ALVES CABRAL ADVOGADO: 012869PB HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO. REU: BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Despacho: Intime-se o autor para comparecer em cartório para recebimento de alvara de levantamento expedido.
- 00766 Processo: 0000650-95.2013.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE ADVOGADO: 010558PB JOAO GUIMARAES JUREMA NETO. REU: AAJ ASSOCIACAO DO ASSENTAMENTO JUAZEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00767 Processo: 0000816-59.2015.815.0261 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: IZABEL RODRIGUES DE FRANCA ADVOGADO: 016116PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00768 Processo: 0000817-78.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA PAULO DA SILVA ADVOGADO: 018436PB GILDERLANDIO ALVES PEREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00769 Processo: 0001147-80.2011.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: MARCOS PAULO DA COSTA ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO. Despacho: Intime-se da audiencia designada para 08/10/2019, nos termos dos arts. 334 e 455 do NCP.
- 00770 Processo: 0001199-42.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO MAMEDE BEZERRA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE PIANCO ADVOGADO: 021441PB SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00771 Processo: 0001509-77.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MILTON JOSE DA SILVA ADVOGADO: 018622PB CASSYO JORGE FREIRES DA SILVA MARIZ. REU: BV FINANCIERA S/A ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Sentença: Acordo homologado
- 00772 Processo: 0001510-28.2015.815.0261 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA. REU: GERALDO RODRIGUES DE LIMAREU: JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00773 Processo: 0001642-22.2014.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE. REU: PALMINA ALDA FERREIRA DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00774 Processo: 0001782-90.2013.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO NAC DE METROLOGIA NOR E QUAL INDUSTRIAL ADVOGADO: 015841PB THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO. REU: ANTONIO MARCOS AMARAL DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00775 Processo: 0001877-86.2014.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE ADVOGADO: 018237CE KERUBINA MARIA DANTAS MOREIRA. REU: VALDEMAR COSTA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00776 Processo: 0001912-46.2014.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE. REU: ULISSES VICENTE DOS SANTOS FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00777 Processo: 0001965-90.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WILDES ANTONIO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 006662PB LINO JOSE NUNES DE FREITAS. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00778 Processo: 0001981-78.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLANDA MARIA FAUSTINO DE CASTRO DINIZ ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00779 Processo: 0002000-89.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO RAMALHO ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA. REU: ASSOCIACAO AMIGOS CAMINHONEIRO SEGUROSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00780 Processo: 0002241-58.2014.815.0261 - INVENTARIO AUTOR: LAURO FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO. REU: FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00781 Processo: 0002270-45.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO INACIO DE SOUZA ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO. REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE PIANCO NF 153/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00782 Processo: 0000286-50.2018.815.0261 - ACAO PENAL DE COMPET REU: J. C. P. C.REU: F. F. C. ADVOGADO: 024581PB CICERO ALVES DE ANDRADE. REU: F. P. N. Despacho: Intime-se a defesa de Francisco Francinaldo Costa para apresentar as contrarrazões recursais, no prazo legal.

2A. VARA DE PIANCO NF 133/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00783 Processo: 0001501-71.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO NICACIO DE AMORIM NETO ADVOGADO: 012258PB MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE PIANCO NF 133/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00784 Processo: 0000563-42.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLITON LACERDA DE ARAUJO LIMEIRA ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER, 008151PB JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR. Despacho: Intime-seo novo advogado, para querendo, no prazo de 8 dias, apresentar as razoes recursais do apelo interposto.  
00785 Processo: 0000563-42.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLITON LACERDA DE ARAUJO LIMEIRA ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER. Despacho: Intime-seo advogado da decisao de fls. 99/100, dos autos.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 112/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00786 Processo: 0001740-84.2008.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SANTANDER SEGUROS S/A ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA EM 15 DIAS EFETUAR OS DEPÓSITOS JUDICIAIS, CALCULO FLS 240 E 242.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 138/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00787 Processo: 0000014-02.1995.815.0281 - INVENTARIO AUTOR: ARLETE DE FREITAS COSTA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA. AUTOR: JOEDSON DE FREITAS COSTA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA. AUTOR: JOSIEL DE FREITAS COSTA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA. AUTOR: JOSIVAL DE FREITAS COSTA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA, 021211PB PRISCILA VIDAL COSTA DE FREITAS, 023174PB LIDIA VIDAL COSTA DE FREITAS. AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA PINTO ADVOGADO: 003436PB PEDRO JOSE DA SILVA, 009283PB WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA, 005177PB JOSE VIRGOLINO DE SOUSA. AUTOR: JOSILENE FREITAS COSTA ADVOGADO: 003037PB LUIZ DOS SANTOS LIMA, 014041PB KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO. CREDORES: ESPOLIO DE SILVIO BATISTA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA. Despacho: Intime-seAudiência de conciliação designada para o dia 02/10/2019, às 09:30 horas no Fórum local.  
00788 Processo: 0001012-03.2014.815.0281 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. C. S. ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se do agendamento de exame de DNA para o dia 14/10/2019 as 11:30h.

VARA UNICA DE PILAR NF 138/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00789 Processo: 0000393-05.2016.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WILKER GLEYDSON MATIAS MELO ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se o denunciado, por meio do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar.  
00790 Processo: 0000520-69.2018.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LAILSON LINDOLFO GOMES DA SILVA ADVOGADO: 006910PB LIONALDO DOS SANTOS SILVA. Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/10/2019 as 10:40h.

POMBAL

3A. VARA DE POMBAL NF 151/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00791 Processo: 0000386-60.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVA NETO ADVOGADO: 013891PB JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO. REU: EXTRA HIPERMERCADOS ADVOGADO: 012873PB URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR. REU: MAXI VIDEO COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
00792 Processo: 0000926-74.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER. REU: KERLY DA COSTA OLIVEIRAREU: KERLY DA COSTA OLIVEIRAREU: JOSE ALVES DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
00793 Processo: 0001252-78.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 024943PB MANASSES XAVIER GOMES DE FARIAS. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.OAB/PB-24.943  
00794 Processo: 0001620-43.2011.815.0301 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA VIEIRA DA SILVA ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-seProcesso extinto pelo cumprimento integral da obrigacao.  
00795 Processo: 0001786-41.2012.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAINTERESSADO: ELIZIANA DA SILVA COSTAREU: LUCIA DINIZ SEVEROREU: JOSENILDO SEVERO DINIZAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
00796 Processo: 0002735-02.2011.815.0301 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA CICERA DE OLIVEIRA MARTINS ADVOGADO: 011984PB JUAQUES RAMOS WANDERLEY. REU: JOSE RODRIGUES TRIGUEIRO ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 086/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00797 Processo: 0000514-69.2018.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILLO DA SILVA DUARTE ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/09/2019 às 10:40  
00798 Processo: 0000530-23.2018.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEBASTIÃO PATRICK CAMPOS DE ALMEIDA SOUSA ADVOGADO: 025585PE BRUNO LEONARDO LIMA LEITE. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/09/2019 às 09:00.  
00799 Processo: 0000870-64.2018.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA CÉLENE RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ. REU: JOSE BURGO DA SILVA ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/09/2019 às 11:40 redesignada.  
00800 Processo: 0001174-68.2015.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE INALDO GOMES DINIZ JUNIOR ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES. Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar alegações finais no prazo legal, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 089/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00801 Processo: 0000757-23.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA PEREIRA NUNES ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias,apresentar manifestação, sob pena de arquivamento.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 089/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00802 Processo: 0000930-47.2012.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSELIA SANTOS DA SILVA ADVOGADO: 024987PB PEDRO HENRIQUE LUIZ DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se as partes para comparecimento a audiencia de instrucao e julgamento que sera realizada no dia 06/11/2019 as 08:30 horas no forum local.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 133/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00803 Processo: 0000337-35.2018.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO VIEIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 012397PB FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO NOBREGA, 009844PB ROBERGIA FARIAS ARAUJO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19 de Novembro de 2019 as 10:30 hs para audiencia de oitiva das testemunhas do mp e defesa.  
00804 Processo: 0000679-12.2019.815.0981 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HEMERSON FELIX DA SILVA ADVOGADO: 016563PB RONALDO SILVIO MARINHO. Despacho: Suscito o competente conflito de competencia.remetendo-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica da Paraiba

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00805 Processo: 0000866-88.2017.815.0981 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: H. A. S. B. ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA. Despacho: Intime-seDA SENTENCA FL. 60/62

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 156/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00806 Processo: 0000897-81.2016.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT ADVOGADO: 002461A FABIO FRASATO CAIRES. REU: TANIA PEREIRA ANDRADE ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-seCONSIDERANDO QUE O BEM NAO FOI LOCALIZADO, INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE LHE APROUVER DE ACORDO COM O ART.4º DO DECRETO LEI 911/69,NO PRAZO DE CINCO DIAS

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 193/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00807 Processo: 0000073-24.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLOMIR SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA. REU: CLAUDIO JECKSON MEDEIROS DOS SANTOS ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA. REU: JOAO PAULO DA SILVA NETO ADVOGADO: 017190PB NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10 de outubro de 2019 as 11horas, no Forum local.  
00808 Processo: 0000476-95.2016.815.0321 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR DO FATO/JZ ESP: GEORDANO BRUNET PEREIRA RAMALHO ADVOGADO: 002608PB MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-seaudiencia dia 08 de outubro de 2019 as 10:00 horas no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 218/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
00809 Processo: 0000071-54.2019.815.0321 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS DANIEL DE SOUSA MELO ADVOGADO: 023495PB FELIPE ANDRE HONORATO NOBREGA. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

SANTA RITA

5A. VARA DE SANTA RITA NF 131/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
00810 Processo: 0000836-54.2003.815.0331 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA. REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO MAROJAREU: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





**00811** Processo: 0060465-66.1997.815.0331 - TUTELA ANTECIPADA AN AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA**. ASSISTENTE: SEVERINO MAROJAREU; MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00812** Processo: 0300077-56.1999.815.0331 - TUTELA ANTECIPADA AN AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA**. REU: MARCOS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 131/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00813** Processo: 0000450-67.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARTHUR DE BRITO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 021622PB NELSON DE OLIVEIRA SOARES**. Despacho: Intime-se O APELANTE PARA OFERECER SUAS RAZÕES, NA FORMA DO ART. 600, DO CPP, EM OITO DIAS.

**00814** Processo: 0001836-64.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAVI LUCIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2019 ÀS 14H00.

#### SANTANA DOS GAROTES

**VARA UNICA DE SANTANA DOS GAROTES NF 117/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00815** Processo: 0000341-51.2017.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: JAILSON CLEIDE IZIDRO DA SILVA **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA**. VITIMA: MARCILEIDE ROSADO DA SILVA Despacho: Intime-se de todo teor da sentença condenatória.

#### SAO JOAO DO CARIRI

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 181/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00816** Processo: 0000062-81.2009.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ANA CRISTINA ANDRADE DAS NEVES **ADVOGADO: 020593PE ANDREI LAPA DE B CORREIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00817** Processo: 0000226-36.2015.815.0341 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: PEDRO DA SILVA NEVES **ADVOGADO: 006166PB FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00818** Processo: 0000398-75.2015.815.0341 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PEDRO DA SILVA NEVES **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. REU: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 113/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00819** Processo: 0000781-41.2001.815.0051 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: LUIZ CARLOS GOMES **ADVOGADO: 009787PB JOSE GOMES DE MELO**. REU: MARIA DAS MERCES DE ALMEIDA ESTRELA GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SAPE

**2A. VARA DE SAPE NF 151/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00820** Processo: 0000656-26.2013.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: F. M. S. **ADVOGADO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR, 020048PB JOAQUIM CAMPOS LORENZONI, 017098PB ARLINGTON ALMEIDA LEITE CAVALCANTE**. REU: J. S. V. **ADVOGADO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR, 013759PB EVANES CESAR FIGUEIREDO DE QUEIROZ, 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**. Despacho: Intime-se para querendo, no prazo de cinco dias, requer as diligências que entender necessárias.

**3A. VARA DE SAPE NF 145/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00821** Processo: 0000324-49.2019.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: JOSE VENANCIO DE SOUZA NETO **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se o autor das expedições de cartas precatórias para as comarcas de João Pessoa e Alagoas, para a oitiva das testemunhas do mp e para o interrogatório do réu, respectivamente.

**00822** Processo: 0000494-89.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: EDSON LUIZ DE SOUZA COSTA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, 017224PB THIAGO SANTOS BARBOZA, 013370PB JULIANA CABRAL DE LIMA**. Sentença: Intime-se o réu da sentença absolutória

**00823** Processo: 0002964-35.2013.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO**. Despacho: Intime-se o réu do deferimento do pedido de parcelamento das custas processuais em 06 parcelas iguais e mensais.

**00824** Processo: 0003113-02.2011.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: RAFAEL DA COSTA BARBOSA **ADVOGADO: 055217SP NIVALDO BARBOZA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o réu para, no prazo de 10 dias, informar se tem diligências a requerer.

#### SERRA BRANCA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 140/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00825** Processo: 0000909-17.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MAGNO SARAIVA BEZERRA **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS, 009162PB THELIO FARIAS, 016114PB CASSIO ATAIDE**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se o Banco do Brasil S/A, por seu advogado, informando que o Alvara de alvará de autorização, se encontra disponível em cartório, para a parte.

#### SERRARIA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 110/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00826** Processo: 0000053-44.2018.815.0361 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: PAULO ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 022542PB FELIPE VICTOR CARVALHO CESAR, 022542PB FELIPE VICTOR CARVALHO CESAR**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as contrarrazões no prazo de 08 dias.

**00827** Processo: 0000084-69.2015.815.0361 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: RAFAEL BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 022542PB FELIPE VICTOR CARVALHO CESAR**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

**00828** Processo: 0000193-78.2018.815.0361 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: CAIO DIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO**. REU: ELIAS ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA**. Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 215/2017

**00829** Processo: 0000193-78.2018.815.0361 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: CAIO DIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO**. REU: ELIAS ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA**. Sentença: Intime-se na forma do art. 600 do cpp, com abertura de vista as defesas para suas contrarrazões.

#### SOLANEA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 157/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00830** Processo: 0000056-63.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURENICE MEDEIROS SANTOS DE CARVALHO DIAS **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. REU: EDVANILDO DE MEDEIROS SANTOS **ADVOGADO: 013948PB PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR**. REU: DANIEL ALVES SIMAO **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00831** Processo: 0000817-94.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL ALVES SIMAO **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ**. REU: AURENICE DE MEDEIROS SANTOS DE CARVALHO DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00832** Processo: 0001468-29.2013.815.0461 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: KATIA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 014100PB EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 157/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00833** Processo: 0000253-76.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: JONATHAN GALDINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Sentença: Intime-se Denúncia julgada improcedente. Absolvição

**00834** Processo: 0000688-16.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: JEAN ARCANJO DA SILVA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO**. Sentença: Intime-se Denúncia julgada procedente. Condenação.

**00835** Processo: 0000860-26.2016.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: JOAO DANIEL SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA**. Sentença: Intime-se Denúncia julgada improcedente. ABSOLVIÇÃO.

#### SOLEDADE

**VARA UNICA DE SOLEDADE NF 141/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00836** Processo: 0000015-23.2019.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: AELSON SANMIR DOS SANTOS CARDOSO **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiência designada para o dia 05/11/2019, as 09:30 horas

#### SOUSA

**1A. VARA DE SOUSA/PB NF 142/19** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00837** Processo: 0000735-03.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: FRANK LINARDY GUIMARAES **ADVOGADO: 025689PB JEFFERSON EMILIANO TOMAZ DE PINHO**. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento no dia 16.10.2019, as 11:30hs no fórum local.

**00838** Processo: 0000832-32.2019.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018020PB DANILLO MARQUES DA NOBREGA**. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 67, disponível no inteiro teor.

**00839** Processo: 0000958-53.2017.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSENILDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 018019PB DEUSIMAR PIRES FERREIRA**. Despacho: Intime-se para julgamento do réu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, em sessão designada para o dia 07/11/2019, as 08h:00min, no Fórum local.

**00840** Processo: 0123957-42.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: DANIEL ISMAEL SOARES **ADVOGADO: 018763PB ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES**. Despacho: Intime-se do despacho de fls.100, que revogou o benefício do Sursis processual.

**00841** Processo: 0123957-42.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: DANIEL ISMAEL SOARES **ADVOGADO: 018763PB ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES**. Despacho: Intime-se da expedição de Carta Precatória a Comarca de São Vicente-SP, com a finalidade de proceder o interrogatório do réu.

**4A. VARA DE SOUSA/PB NF 100/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00842** Processo: 0000553-56.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CABRAL PEREIRA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA APRESENTAR O TERMO DE AUDIÊNCIA, CUJA CÓPIA SE ENCONTRA AS FLS. 181/182, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 128, ITEM 1, PARTE FINAL.

**7A. VARA DE SOUSA/PB NF 148/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00843** Processo: 0000194-09.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 044698MB SERVIO TULIO DE BARCELOS**. REU: RODRIGO WILLIAM DE MENESES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00844** Processo: 0000346-23.2014.815.0371 - EXIBICAO AUTOR: RAIMUNDO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA**. REU: LAURA FERREIRA GADELHA **ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00845** Processo: 0001014-67.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO**. REU: COMMPROV COOP MISTA DOS MIN E PROD RURAIS DE VIEIROPOLIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00846** Processo: 0001018-31.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO**. REU: SIBEZA SILVA BEZERRA CONSTRUCOES LTDA REU: FRANCISCO BEZERRA FERREIRA REU: GIRLENO PEREIRA DA SILVA REU: CARMEM DA SILVA MIRANDA FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00847** Processo: 0001145-08.2010.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: VALDIR PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008883PB DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA**. Despacho: Intime-se o réu para o embarcado, em 05(cinco) dias.

**00848** Processo: 0001527-59.2014.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: ESPOLIO DE HONORINA MARIA DE FIGUEIREDO REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO BARBOSA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 010770PB KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA**. REU: JUNOT MOREIRA DA SILVEIRA REU: ESPOLIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA REU: IGREJA DO BOM JESUS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00849** Processo: 0001644-16.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**. REU: CONSTRULOC CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU**. REU: LEANDRO VALENCIO DE FIGUEIREDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00850** Processo: 0001738-61.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WMARLON SOARES RODRIGUES **ADVOGADO: 005510PB OZAL DA COSTA FERNANDES, 021402PB ANDRE ABRANTES GERMANO**. REU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00851** Processo: 0002112-77.2015.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO GERMANO CRISPIM **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: MARIA LUICA CRISPIM GERMANO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00852** Processo: 0002454-25.2014.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: ANA DE SOUSA PEDROSA **ADVOGADO: 019443PB SALME PEDROSA CALADO, 014432PB MARCOS UBIRATAN PEDROSA CALADO**. REU: JOSEFA DE ABREU MOREIRA REU: IZAUARA ANA DE ABREU REU: AVELINA MARIA DE ABREU INTERESSADO: FRANCISCO LINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00853** Processo: 0002786-94.2011.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: JOSELIO ABRANTES **ADVOGADO: 014391PB WESLEY ABRANTES LEANDRO**. REU: RAIMUNDO NONATO PINTO GADELHAREU: LEA SIMONE MELO PINTO GADELHAREU: MARIA DE FATIMA DE SA PIRES **ADVOGADO: 013438PB WASHINGTON R AQUINO**. REU: ESPOLIO DE MAXIMINO PINTO GADELHAREU: ALENICE BARBOSA DE ARAUJO GADELHAREU: HOMERO DE SA PIRES **ADVOGADO: 013438PB WASHINGTON R AQUINO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00854** Processo: 0003161-90.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSLER CLIDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se perícia médica agendada para o dia 21 de outubro de 2019, a partir das 08h, no fórum local, com o Dr. Diego dos Santos Galdino.

**00855** Processo: 0003326-45.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FLORENCIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00856** Processo: 0004021-57.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DONIZETE GOMES DE ASSIS **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se perícia médica designada para o dia 21 de outubro de 2019, a partir das 08h, no fórum local, com o Dr. Diego dos Santos Santiago.

**00857** Processo: 0004204-04.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO**. REU: MARIA ALVES DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





- 00858** Processo: 0004253-06.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEINIO POMPEU DE BRITO.** REU: FRANCISCO GERMANO CRISPIMREPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GERMANO CRISPIMREU: JOAO BOSCO GERMANO REU: MARIA LUCIA CRISPIM GERMANO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00859** Processo: 0006527-74.2013.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO JANUARIO **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00860** Processo: 0123931-44.2016.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE LEONEL ALVES **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se pericia medica designada para o dia 21 de outubro de 2019, a partir das 08h, no forum local, com o Diego dos Santos Santiago.
- 00861** Processo: 0124920-50.2016.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CONSTRULOC CONSTRU-COES E LOCACOES LTDA **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**SUME**

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 114/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00862** Processo: 0001050-58.2012.815.0451 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO BEZERRA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 005986PB VALDEDIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fl. 249/250 que indeferiu o pedido de fls. 248, eis queas informacoes persiguadas devem ser depositadas em juizo.

**TEIXEIRA**

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 160/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00863** Processo: 0001319-88.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS MENEZES **ADVOGADO: 008223RN EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 027363A SIGISFREDO HOEPERS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00864** Processo: 0001488-36.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEMI CAMPOS FERREIRA **ADVOGADO: 011479PB LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** REU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** REU: CCE DA AMAZONIA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**UIRAUNA**

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 122/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00865** Processo: 0001316-22.2012.815.0491 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA DANTAS **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA.** REU: ANTONIO ERNALDO ROCHA LIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 122/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00866** Processo: 0000480-10.2016.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO FRANCLINO FERREIRA **ADVOGADO: 020455PB BIANCA CRISTINA DE SA MOREIRA.** Sentença: Reu pronunciado
- 00867** Processo: 0000580-62.2016.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KATARINA QUEIROZ DANTAS DUARTE **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: FRANCISCO MARCIO DUARTE **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar quesitos de forma objetiva, sob pena de indeferimento da prova, cf. memorando n.º 198/2018(fl.s.235/237).
- 00868** Processo: 0000581-47.2016.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KATARINA QUEIROZ DANTAS DUARTE **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** REU: FRANCISCO MARCIO DUARTE **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5(cinco) dias, apresentarem os quesitos de forma objetiva, sob pena de indeferimento da prova, cf. of.198/2018 de fls.145/146 dos autos.

**UMBUZEIRO**

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 114/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00869** Processo: 0000321-17.2014.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: PEDRO BRITO COUTINHO JÚNIOR **ADVOGADO: 012328PB JOSE GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR , 029928PE GILVANE DE ARAUJO GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00870** Processo: 0000440-75.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLANDA VIRGOLINO DE BRITO AGUIAR PIRES **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA , 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**PUBLICAÇÕES DO SISCOMWEB – PRIMEIRO GRAU**

**GURINHEM**

- VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000118-03.2018.8.15.0761 CLASSE: 279 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios - Inquérito Policial PARTES: DENILSON BATISTA DE FARIAS (048.323.784-14) - INVESTIGADO WALLAS DA SILVA (N/A) ADVOGADOS: 16103 PB - NATHALIA FERREIRA TEOFILU NOTA DE FORO Nº 084/2019 - INTIME-SE A DEFESA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA 05/11/2019, AS 10: 00H. NO FORUM LOCAL.**

**EDITAIS**

**CAPITAL**

**COMARCA DA CAPITAL - 2ª. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMILIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - Proc. nº. 0800.100-75.2019.815.2001. A Exmª. Srª. Drª. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, MM. Juíza de Direito desta 6ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejão, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 6ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0800.100-75.2019.815.2001, tendo como autora CLAUDIANA AGOSTINHO DOS SANTOS e como interditando FÁBIO ALVES MONTEIRO, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO de FÁBIO ALVES MONTEIRO, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de CLAUDIANA AGOSTINHO DOS SANTOS, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 03 de junho de 2019. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCPC. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 18 de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho.**

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0846607-65.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando RISONETE JANUARIO DOS SANTOS, como CURADOR(A) de JOSE ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS, por ser portador de Retardo Mental Moderado (CID 10 F 71), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18 de setembro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.**

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0859967-33.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando SEVERINO PONTES DE MORAIS, como CURADOR(A) de MARIA DAS NEVES OLIVEI-**

**RA DE PONTES, por ser portador de Transtorno Afetivo Bipolar episódio atual misto (CID 10 F 31.6), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18 de setembro de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.**

**COMARCA DA CAPITAL - VARA DE FEITOS ESPECIAIS - PORTARIA Nº 009/2019. PROCESSO Nº 0846964-74.2019.8.15.2001. O/A Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem como o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentro eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; CONSIDERANDO o disposto no § 2º, art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários/registadores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz Corregedor Permanente, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Escrevente Legal, para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, conforme § 3º, art. 62, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, na forma do artigo 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94. CONSIDERANDO a indicação do(a) Sr(a). AUGUSTO CESAR DIAS DE SANTANA, RG nº 2.622.392 - SDDS-PB, CPF nº 051.356.344-01, pelo(a) Oficial do Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul. Comarca de João Pessoa, nos moldes do art. 63 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ. CONSIDERANDO que, no caso do(a) Escrevente Legal, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, e será publicada no Diário da Justiça. RESOLVE: I-) Homologar a indicação do(a) Sr(a). AUGUSTO CESAR DIAS DE SANTANA, RG nº 2.622.392 - SDDS-PB, CPF nº 051.356.344-01, para exercer a função de ESCRIVENTE, autorizado(a) a praticar todos os atos inerentes ao cargo, até ulterior deliberação, aceitando o encargo da função. II-) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário; III-) Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa à respectiva serventia. IV-) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 13 de setembro de 2019. Gianne de Carvalho Teotonio Marinho - Juíza de Direito.**

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 57825620108152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA QUE TRAMITA NESTA VARA UMA ACAO PENAL EM QUE AJUSTICA PUBLICA MOVE EM DESFAVOR DE EMANUEL MESSIAS MATIAS, FILHO DE VERA LUCIA COSME MATIAS E PAI NAO DECLARADO, COM ENDERECO NA RUA SAO JOAO BATISTA, 104, BAIRRO DOS NOVAIS, JOAO PESSOA-PB, E POR ENCONTRAR-SEEM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, MANDOU A MM JUIZA EXPEDIR O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAR EMANUEL MESSIAS MATIAS PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, PODENDO RECORRER NO PRAZO LEGAL E PARA QUENAO SE ALEGUE IGNORANCIA, O EDITAL SERA PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICAE AFIXADO NO ATRIO DESTA FORUM. EU, WALKLEIDE PINTO DE CARVALHO, TECNICA JUDICIARIA, O DIGITEI. JOAO PESSOA, 17/09/2019. DRA. MICHELINI DE OLIVEIRA DANTAS JATOBA, JUIZA DE DIREITO DA VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL-PB.**

**CAMPINA GRANDE**

**ATA DA 62ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2019 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE** Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelas 13.30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes o Juiz Presidente ALBERTO QUARESMA e os demais membros Juizes ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA e ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Segue resultado do julgamento: PROCESSO 0800445-73.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: JOSE MARCELINO SOBRINHO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como limitar as astreintes fixadas na decisão de primeiro grau à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mantendo-a nos demais termos. PROCESSO 0800448-28.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: DANIEL ROZENO DA SILVA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800579-37.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como limitar as astreintes fixadas na decisão de primeiro grau à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mantendo-a nos demais termos. PROCESSO 0800003-10.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: AGAME-NON DE SOUSA SOBRINHO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800520-15.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: AVELINO SEVERIANO DE SOUSA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800767-30.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS -PARTES: MARIA DO CARMO PEREIRA DUARTE (LAMARA SILVA DOS SANTOS (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800451-80.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: JOSE JODAI ROZADO DA SILVA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Divergiu o Juiz Alberto Quaresma que votou pela concessão dos danos morais. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800708-42.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO -PARTES: CICERO ANTAS (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em





Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800461-61.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: SEBASTIAO CARVALHO SOBRINHO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800478-63.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOSE IZIDRO SOBRINHO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Permanente da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para minorar o valor do quantum indenizatório, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser devidamente atualizado, na forma fixada na sentença, nos termos do voto da Relatora. PROCESSO 0800679-89.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: GERALDA LEITE SAMPAIO TAVARES (SILVANA PAULINO DE SOUZA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 10% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800296-77.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOSE VALDO EUFRASINO DE OLIVEIRA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como limitar as astreintes fixadas na decisão de primeiro grau à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mantendo-a nos demais termos. PROCESSO 0800018-13.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como limitar as astreintes fixadas na decisão de primeiro grau à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-a nos demais termos. PROCESSO 0800468-19.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOSE NILDO CUSTODIO LAU (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como limitar as astreintes fixadas na decisão de primeiro grau à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mantendo-a nos demais termos. PROCESSO 0800357-69.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: LENICE BERNARDINO DA SILVA (WARREN STENIO SATURNINO BATISTA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo os demais termos da sentença. PROCESSO 0800617-49.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: ANTONIA ALVES DA SILVA SEVERO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo os demais termos da sentença. PROCESSO 0800273-34.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOSE EDVAN CUSTODIO (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800068-05.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: FLAVIO FERNANDES DA SILVA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800623-56.2017.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: MARIA ALVES DA SILVA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo os demais termos da sentença. PROCESSO 0800413-68.2018.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: PAULO BRAZ DA SILVA JUNIOR (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença atacada e reduzir a indenização por danos morais nela fixada à quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo os demais termos da sentença. PROCESSO 3000061-20.2014.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS - PARTES: ANTONIO DE PADUA SOBRINHO (ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801992-71.2017.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MIRIAN PEREIRA ALEXANDRE (CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800122-34.2016.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MARIA JOSE MENDONÇA DA SILVA (PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento para determinar a devolução dos valores indevidamente descontados do benefício da autora de forma simples, mantendo a decisão atacada em seus demais termos. PROCESSO 0803560-19.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - PARTES: JANAINO MARTILIANO DA SILVA (TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800421-47.2018.8.15.0061 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MANOEL FELIX NETO (JORDANA DE PONTES MACEDO (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA

TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a devolução em dobro de valores e o dano moral, mantendo a declaração de ilegalidade das cobranças, com a devolução simples dos respectivos valores, nos termos do voto da Relatora. Sem sucumbência. PROCESSO 0804208-96.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: MARCONE DA SILVA BEZERRA E OUTROS (DELMIRO GOMES DA SILVA NETO (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e a) declarar a inexistência do débito de R\$11.225,50 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), com vencimento em 05/06/2014, referente ao contrato n° 006865798000110FI e determinar que o promovido proceda a exclusão do nome do autor MARCONE DA SILVA BEZERRA dos cadastros de inadimplentes no prazo de 05 (cinco) dias do trânsito em julgado dessa decisão, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente; b) condenar o BANCO BRADESCO SA a pagar, a título de danos morais, ao recorrente MARCONE DA SILVA BEZERRA, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), atualizados monetariamente pelo INPC desde o arbitramento e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. PROCESSO 0802094-05.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: JEOVA BENEDITO (LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a indenização por danos morais fixada e, manter a sentença, nos demais termos. Sem sucumbência. PROCESSO 0801003-93.2017.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: BANCO BRADESCO SA (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - ADV) / JOSE FELIPE FERREIRA LOPES (TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a indenização por danos morais fixada e, manter a sentença, nos demais termos. Sem sucumbência. PROCESSO 0804253-03.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: BANCO BRADESCO SA (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) / VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA (CAROLINA NEVES DO PATROCINIO NUNES (ADVOGADO) / LADYDAYANE FERNANDES DEOLINO SOUZA (FREDSON DE SOUZA SIQUEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar arguida e negar-lhes provimento, para manter a sentença atacada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Condeno as partes recorrentes/vencidas ao pagamento, solidariamente, de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0803702-65.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA. (RAPHAEL FELIPE CORREIA LIMA DO AMARAL (ADVOGADO) / RINALDO DE ASSIS LEAL (ALANA LIMA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU A BELA. ALANA LIMA DE OLIVEIRA - OAB/PB 12036. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da condenação. PROCESSO 0803005-78.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - DEVER DE INFORMAÇÃO - PARTES: ROSANGELA BURGOS DAMASCENO (SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO (ADVOGADO) / LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA (RICARDO MALACHIAS CICONELLO (ADVOGADO) / C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0000689-50.2014.8.15.0781 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ARMANDO FIRMINO DOS SANTOS (ROSENO DE LIMA SOUSA (ADVOGADO) / BANCO DO BRASIL SA (SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) / BV FINANCEIRA (MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, de ofício, DECLARAR EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSO 3008680-08.2014.8.15.0011 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TELEFONIA - PARTES: ALEXANDRE MORICONI CORREA (ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR DE ABREU (ADVOGADO) / SERASA S.A. (MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO) / CLARO SA (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. PROCESSO 0812834-83.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS - PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / JANIO PAULO LEITE FERREIRA (FABIANA BATISTA NEVES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), corrigido. PROCESSO 0800073-15.2018.8.15.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO - PARTES: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (ADVOGADO) / ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA (KALIANDRALVES FRANCHI (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos acolher para deduzir a taxa de administração da devolução das parcelas do consórcio, nos termos do voto da relatora. PROCESSO 0815887-04.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - REMISSÃO DAS DÍVIDAS - PARTES: CASSIO MOREIRA SILVA (TOMAS MENEZES ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) / PARTES: S.S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS (DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA (MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3003128-33.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: CLEVERSON FERNANDES DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): FLAVIANA DA SILVA CÂMARA / BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3005476-53.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: ITAUCARD. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR / JEANE CANDIDO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A/S): ARTHUR DA COSTA LOIOLA - RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3000792-84.2012.815.0131. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS - PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / SEBASTIÃO ROGERIO PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): RAIMUNDO WGERLES BESERRA MAIA - RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3006539-84.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR / MARCILIO MOURA BANDEIRA. ADVOGADO(A/S): JOSELITO RALMELHO COSTA, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. RODOLFO LIMA DE ARAÚJ E SILVA - OAB/PB 19871 - ADVOGADO DA PROMOVIDA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3007826-82.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR / COELI REGINA DA COSTA. ADVOGADO(A/S): ARTHUR DA COSTA LOIOLA - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. RODOLFO LIMA DE ARAÚJ E SILVA - OAB/PB 19871 - ADVOGADO DA PROMOVIDA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3001010-50.2013.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / DANILO DA SILVA MEDEIROS. ADVOGADO(A/S): LÚCIA DE FÁTIMA COSTA GORGONIO - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3008761-25.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR / SAMARA GOMES SANTOS. ADVOGADO(A/S): DEJESUS OZÓRIO DA ROCHA - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3008440-87.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - PARTES:





BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA / ROBERTO TRIGUEIRO MOSCOVO. ADVOGADO(A/S): FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO BATISTA JUNIOR, PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA, VERONICA RANGEL DUARTE, JOÃO LUIZ LEITE BELTRÃO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3006219-34.2012.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA, VINICIUS LUCIO DE ANDRADE -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3008168-59.2013.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA / ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3005214-40.2013.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR / VALDECI DAS NEVES CABRAL. ADVOGADO(A/S): ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3009219-42.2012.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: JOSÉ ADRIANO VIEIRA CAVALCANTE. ADVOGADO(A/S): CAIO NOBREGA AIRES CAMPELO, DIEGO GUSMAO DE BRITO, TARCISIO ALVES FIRMINO FILHO / BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. RODOLFO LIMA DE ARAÚJ E SILVA – OAB/PB 19871 – ADVOGADO DA PROMOVIDA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3003862-81.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / JOAO MACIEL BARBOSA. ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA, WELLINGTON NOBREGA VILAR -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3003154-60.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / ANTONIO EDUARDO LOPES FERREIRA. ADVOGADO(A/S): FABIANA BATISTA NEVES -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora.** E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3010075-06.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -PARTES: BV FINANCEIRA SA. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO / FÁBIO LARA ARETUSE OLIVEIRA DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): LUARA GABRIELLE ALVES DOS SANTOS FIDELIS, JOÃO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora.** Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

**COMARCA DE 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – PB.** Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0007446-42.2014.8.15.0011. Ação de Execução. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 9ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MOTOTRAFO ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA em face de MAGNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.290.131/0001-77, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) MAGNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.290.131/0001-77, atualmente em local incerto e não sabido, para que pague a dívida, atualmente no valor de R\$14.869,50 (catorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), na posição de 20/12/2013, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora de bens (art. 829 C/830, ambos do CPC), além de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, valor este que será reduzido pela metade, em caso de pagamento integral da dívida (artigo 827, do CPC/2015). O prazo para embargar a execução será de 15 (quinze) dias, a partir da juntada aos autos do aviso de recebimento - AR (art. 915, CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o Crédito e comprovando o depósito de 30%, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até O6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, CPC), com a advertência de nomeação de curador especial em caso de revelia, conforme o disposto no art. 257, inciso IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 9ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 13 de setembro de 2019. Eu, Majorier Lino Gurjão - Técnica Judiciário desta vara, o digitei. ANDREA DANTAS XIMENES, Juíza de Direito.

**COMARCA DE 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE – PB.** Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000706-73.2011.8.15.0011. Ação de Execução. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 9ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, em face de SOUSA E AMORIM MAGAZINE LTDA e OUTROS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) SOUSA E AMORIM MAGAZINE LTDA (CNPJ: 07.095.971/0001-01), ARNALDO VENTURA AMORIM (CPF: 003.763.374-00) e AYSLANA ANDRESSA FERREIRA DE SOUSA (CPF: 029.114.444-69), atualmente em local incerto e não sabido, para que pague a dívida, atualmente no valor de R\$212.480,87 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), na posição de 26/03/2018, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora de bens (art. 829 C/830, ambos do CPC), além de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, valor este que será reduzido pela metade, em caso de pagamento integral da dívida (artigo 827, do CPC/2015). O prazo para embargar a execução será de 15 (quinze) dias, a partir da juntada aos autos do aviso de recebimento - AR (art. 915, CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o Crédito e comprovando o depósito de 30%, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até O6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, CPC), com a advertência de nomeação de curador especial em caso de revelia, conforme o disposto no art. 257, inciso IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 9ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 13 de setembro de 2019. Eu, Majorier Lino Gurjão - Técnica Judiciário desta vara, o digitei. ANDREA DANTAS XIMENES, Juíza de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2ª FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS** Processo: **0819371-56.2019.8.15.0001** Acao: **DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a **CRISTINA OLIVEIRA SILVINO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta vara tramita a Acao de **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**, promovida por **JEFFERSON MARCIO SILVA OLIVEIRA**, ficando a promovida CITADA e intimada para comparecer a audiência de Conciliação, a se realizar no dia 30/10/2019, pelas 14:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara de Família, no Fórum Afonso Campos, não sendo obtida a autocomposição, o réu poderá oferecer contestação por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado automaticamente da data da realização da respectiva audiência de conciliação, independentemente de qualquer nova intimação – art. 335, inciso I, CPC, oportunidade em que receberá a cópia da petição inicial, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que sera publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Campina Grande-PB, 17 de setembro de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária o digitei. Dr. THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª Vara de Família. Exoneração de Alimentos nº 0821592-12.2019.8.15.0001.** Edital de citação e intimação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autor: **CÍCERO SANTOS RIBEIRO**. Requerida: **RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO**. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **CÍCERO SANTOS RIBEIRO** em face de **RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO**. E como a requerida encontra-se em

**LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**, pelo qual, **CITA E INTIMA A REQUERIDA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 15/10/2019 ÀS 14.30 HORAS, E, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 18/09/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Theócrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª Vara de Família. Ação de Dissolução de União Estável nº 0821050-91.2019.8.15.0001.** Edital de citação e intimação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autor: **YURI MATHEUS TARRADT DE MENEZES**. Requerida: **ANA RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS**. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **YURI MATHEUS TARRADT DE MENEZES** em face de **ANA RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS**. E como a requerida encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**, pelo qual, **CITA E INTIMA A REQUERIDA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 24/10/2019 ÀS 15.45 HORAS, E, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA APRAZADA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 18/09/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Theócrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0804794-73.2019.8.15.0001.** O Dr. **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicação em epigrafe, requerida por **MARCIA GOMES DO NASCIMENTO**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 31/07/2019, na qual decretou, a interdicação de **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, portador(a) da doença: F31.7 Transtorno afetivo bipolar, atualmente em remissão, F70.1 – Retardo Mental Leve, declarado(a) relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e por consectário, nomeado(a) curador(a), para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, o(a) Sr(a). **MARTH CELIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 18/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0804863-42.2018.8.15.0001.** O Dr. **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicação em epigrafe, requerida por **MARTH CELIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 31/07/2019, na qual decretou, a interdicação de **JONATHAM BATISTA VASCONCELOS**, portador(a) da doença ESQUIZOFRENIA, de CID 10 F 20.8, declarado(a) relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e por consectário, nomeado(a) curador(a), para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, o(a) Sr(a). **MARTH CELIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRASE. Campina Grande/PB, 18/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0815716-13.2018.8.15.0001.** Ação: **DE GUARDA**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara de Família de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: **KALLYNA ROSA PIMENTEIRA THOMAS** em face de **CARLOS JUCELINO BARRIOS MARTINS**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 4ª Vara de Família de Campina Grande-Pb, 18 de setembro de 2019. Eu, Aline Araújo de Melo Costa, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz(a) de Direito

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª Vara de Família. Ação de Guarda nº 0820200-37.2019.8.15.0001.** Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autora: **MARIA DE LOURDES MEDEIROS ALVES DA SILVA**. Requeridos: **ROGÉRIO MEDEIROS DA SILVA** e **VIVIANE CAVALCANTE LIMA**. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **MARIA DE LOURDES MEDEIROS ALVES DA SILVA** em face de **ROGÉRIO MEDEIROS DA SILVA** e **VIVIANE CAVALCANTE LIMA**. E como os mesmos encontram-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, pelo qual, **CITA OS REQUERIDOS PARA, QUERENDO, OFERECEREM RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 18/09/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª Vara de Família. Ação de Divórcio Litigioso nº 0819222-60.2019.8.15.0001.** Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias. Autora: **SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA**. Requerido: **GERALDO PEREIRA DA SILVA**. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por **SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA** em face de **GERALDO PEREIRA DA SILVA**. E como o mesmo encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, pelo qual, **CITA O REQUERIDO PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 18/09/2019. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0822038-49.2018.8.15.0001.** Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra **ANTONIO REGINALDO NUNES**, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital de Interdicação virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdicação **0822038-49.2018.8.15.0001**, requerida por **SILVANIA DE SOUSA COSTA**. na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 08/09/2019, na qual decretou com base nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de **HERONILDES DE SOUSA COSTA**, acometida de **ESQUIZOFRENIA (CID 10 - F20)**, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora **SILVANIA DE SOUSA COSTA**, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por **03 vezes, com intervalo de 10 dias**. Aos 18 dias do mes de setembro de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciario, o digitei. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** Processo: **100763220188150011** Acao: **ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que tramita perante esta vara criminal os autos da Acao Penal supra mencionada contra **EDILSON PEREIRA GUERRA**, brasileiro, com 44 anos de idade, serviços gerais, filho de gentil tavares guerra e elizabeth pereira guerra, residente e domiciliado na rua valdemar juvino, 12, bairro do ligeiro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido.FICA o mesmo devidamente CITADO para oferecer defesa escrita no prazo legal,devendo arrolar testemunhas e constituir advogado, caso contrario,ser-lhe-a nomeado defensor publico para este fim.E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital.Eu, Simone Barbosa da Silva, tecnica judiciaria, o digitei. Dr. Alexandre José Gonçalves Trinetto-Juiz de direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** Processo: **414041420178150011** Acao: **ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada que a Justiça Pública move contra





o acusado ADELSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de José Vieira da Silva Filho e Maria José Barbosa Vieira, com endereço residencial na Rua Rosa Farias Dantas, 43, Novo Horizonte, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 147 do Código Penal (duas vezes) c/c o art. 70, segunda parte do Estatuto Punitivo, ficando o referido acusado CITADO, para responder a acusação, por escrito, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado defensor público para patrocinar sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 17/09/2019 Eu Jociane de Araújo, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna. Juiz de Direito

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUTOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.** Réu: Veneziano Vital do Rêgo, Mauro Bezerra da Silva e Fábio Leite de Almeida, a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA, promovida pelo MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE em face de VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO E OUTROS, Processo 0011538-97.2013.815.0011/2 Vara, com fundamento no artigo 17, parágrafo 9º da Lei 8.429/92. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para CITAR o promovido FABIO LEITE DE ALMEIDA, para contestar os termos da presente ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 18 de setembro de 2019. Dra. Ana Carmem Pereira Jordao Vieira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. Eu, Brunna Gizelli Bezerra Dias, Chefe de Cartório, o digitei e assinou.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO FISCAL. AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. RÉU: SUPERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO N.º 0801339-37.2018.8.15.0001.** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício, se processam os autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n.º 0801339-37.2018.8.15.0001, que tem como Exequente Fazenda Pública do Estado da Paraíba e o(a) Executado(a) SUPERA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. E o presente para cobrança da dívida no valor de R\$ 27.828,40 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), proveniente de cobrança de ICMS, acrescida das cominações legais a espécie. Pelo que chamo e CITO, o executado, representante legal de SUPERA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9 (nono) e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data juntada aos autos do depósito, da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora (art. 16 da LEF) sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Exequente. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8 (oitavo), inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia no átrio do edifício do Fórum Afonso Campos, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 19 de setembro de 2019. Dra. Ana Carmem Pereira Jordao Vieira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. Eu, Brunna Gizelli Bezerra Dias, Chefe de Cartório, o digitei.

#### ARARUNA

**COMARCA DE ARARUNA. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800176-70.2017.8.15.0061. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Araruna, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de PAULO CESAR DA SILVA CONFESSOR, brasileiro, solteiro, incapaz, RG 3.608.936-SESDS/PB, CPF 073.894.384-36 residente e domiciliado no Sítio Mata Velha, s/n, Araruna-PB, conforme dispositivo da sentença: " Ante o exposto, na forma do art. 487, I, do CPC, c/c o art. 1.767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, pelo que decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a interdição de PAULO CESAR DA SILVA CONFESSOR, nomeando seu curador seu pai, o(a) Sr(a). REJANIO VICENTE CONFESSOR, qualificado(a) nos autos, limitada a curatela aos interesses gerenciais e patrimoniais do interditando, mediante obrigação de prestar contas ao juiz sempre que solicitado, acerca da administração, com o respectivo balanço do ano (planilha de créditos e débitos realizados, de forma discriminada em planilha contábil). Procedam-se as publicações previstas no art. 753 do novo Código de Processo Civil. Custas pelo Estado. Transitada em julgado, extraia-se mandado de averbação ao Registro Civil, com cópia desta sentença, para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Como a presente interdição é restrita a questões patrimoniais e gerenciais, ela não abarca os direitos políticos da pessoa protegida, a quem se garante o direito de votar e ser votada, motivo pelo qual não haverá expedição de ofício ao cartório eleitoral para suspensão dos seus direitos políticos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araruna/PB, data da assinatura digital. RÚSIO LIMA DE MELO. Juiz de Direito. "**

**COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS** Processo: 1122520198150061 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM OU TIVEREM CONHECIMENTO DO PRESENTE EDITAL, QUE POR ESTE CARTORIO E JUIZO TRAMITA A AÇÃO ACIMA MENCIONADA, PROMOVIDA POR AUTOR MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL EM FACE DE FELIPE EVARISTO DA SILVA, QUE ATRAVES DO PRESENTE EDITAL MANDA O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA CITAR O PROMOVIDO ACIMA REFERIDO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA OFERECIMENTO DE RESPOSTA A ACUSACAO EM 10 DIAS, NA FORMA DO ART. 396 DO CPP, CONTADOS A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO EM JUIZO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ART. 396, DO CPP), SOB PENA SEREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR. E PARARA QUE NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, O PRESENTE EDITAL SERA FIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA. 2 VAQRA MISTA DE ARARUNA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. EU ANA KARINA CIRILO VIEIRA TECNICO JUDICIARIO/ ADM DESTA VARA, O DIGITEI. RUSIO LIMA DE MELO, JUIZ DE DIREITO.

#### AREIA

**COMARCA DE AREIA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 0800717.39.2018.815.0071 Acao: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, e eventuais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos que junto a Escrivania da Vara Única desta Comarca de Areia (PB), correm os trâmites legais de uma Ação de Divórcio Litigioso distribuída sob n. 0800717-39.2018.815.0071, que tem como parte autora o Sr. ANTONIO BARBOSA DA COSTA, CPF 752.620.374-53, residente e domiciliado na Rua Abel Barbosa da Silva, 06 – Areia/PB, em face ANA LÚCIA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, do lar, residente em endereço incerto e não sabido. E através deste, fica a SRA ANA LÚCIA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, do lar, residente em endereço incerto e não sabido devidamente CITADA, de todo o teor dos presentes autos, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso contrário, serão admitidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, devendo nele conter a advertência de que em caso de não apresentação de contestação será nomeado curador especial (NCPC, art. 257, IV). E, para que no futuro não seja alegada ignorância ou nulidade, mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, expedir o presente e outros iguais que serão publicados no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 18 de setembro de 2019. Eu, Vanessa Felix de Almeida, Técnico Judiciário. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

#### BELEM

**COMARCA DE BELEM. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 4371020118150601 Acao: AÇÃO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do Único Ofício aos termos de uma ação penal que tem como autor(a) a Justiça Pública e como réu JÚLIO CÉSAR DA SILVA CAVALCANTE o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e o presente edital para INTIMAR para tomar ciência da sentença de pronúncia do seguinte teor: "...Isto posto, julgo admissível e, em consequência, pronuncio o acusado Júlio Cesar da Silva Cavalcante, qualificado nos autos, com incurso art. 121, § 2º, inciso IV e 4º, parte final c/c art. 14, INCISO II DO CP, A FIM DE QUE O MESMO SEJA JULGADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17/09/2019. Eu, O'Neill Guedes Alcoforado de Carvalho, Escrivão, o digitei. Drª Barbara Bortoluzzi Emmerich Juíza de Direito em substituição.

#### CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO-PB - JUIZADO ESPECIAL MISTO - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, DR. PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14hs:00min, através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0801702-36.2016.8.15.0731, em que é autor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA DE INTERMARES e réu(s) MANOEL BUARQUE DE G NETO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Apartamento de nº 202, do Condomínio Residencial Estrela de Intermares, localizado

na Rua Golfo de Venezuela, nº 94, Intermares – Cabedelo/PB. Com 01 (uma) sala grande, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha com área de serviço e 01 (uma) garagem. AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03 de junho de 2017. DEPOSITÁRIO: MANOEL BUARQUE DE G NETO. ÔNUS: Eventuais Ônus na Matrícula Imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.859,97 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) em 04 de maio de 2018. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS : Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo a empresa Executada(s): MANOEL BUARQUE DE G NETO e seu(a)s cônjuges(s) se casado(a)s for(em), bem como os fiéis depositários(s), credores hipotecários/fiduciários, fiéis depositários(s), procuradores, bem como os eventuais coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de cabedelo/PB, aos 17 de setembro de 2019. PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA - Juiz de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15** Processo: 4251320198150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juízo da 1ª vara de Cabedelo tramita uma ação penal nº000425-13.2019.815.0731 que o MPE move contra LEO PATO, residente e domiciliado na rua em frente ao portão da Escola do Renascer IV, proximo a Terrinha, casa de primeiro andar, Renascer IV, Cabedelo/PB, e se encontrando o referido réu em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo, através deste Edital CITADO de todos os termos da denuncia, que o deu como incurso nas penas do art. 157, §2, ii e §2-a, i do CPB c/c artigo2, §2 da Lei nº 12.850/2013, para que em 10 dias, através de advogado apresente defesa inicial escrita, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, arguir preliminares, juntar documentos e arrolar testemunhas. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local publico e de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 17/09/2019. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS** Processo: 12024220128150731 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARIO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos da ação supracitada, movida por DANIEL MENDES DA SILVA contra ANGELA M FIGUEIROA DE OLIVEIRA E CIA LTDA e estando o executado em lugar incerto e não sabido, e expedido o presente Edital, a fim de que o mesmo seja citado de todo teor da inicial para, querendo oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confesso. Cabedelo, 17 de setembro de 2019. Eu, Luciana Pires M. Navarro, o digitei. Drª Giovanna Lisboa A de Souza, Juíza de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 20 DIAS.** Processo PJE nº 0800294-78.2014.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO em face de CONSCÍVEL CONSTRUÇÕES CIVIS HID E ELÉTRICAS LTDA ME. INTIMASE o executado CONSCÍVEL CONSTRUÇÕES CIVIS HID E ELÉTRICAS LTDA ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença, na qual DECLAROU EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 794. I, da Lei de Ritos Civil e CONDENO a parte executada nas custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 18/09/2019.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS.** Processo PJE nº. 0800480-33.2016.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: MUNICÍPIO DE CABEDELO. Réu: JOVELINA BRAZIL DANTAS. Intime-se o executado JOVELINA BRAZIL DANTAS, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO que determino o prazo de 05 dias, para, querendo, embargar a penhora on line, realizada através do SISTEMA BACENJUD de ID n 24455938. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 18/09/19.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS.** Processo PJE nº. 0802490-16.2017.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: MUNICÍPIO DE CABEDELO. Réu: MARILDA BARBOSA DE ARAUJO PICOLI Intime-se a executada MARILDA BARBOSA DE ARAUJO PICOLI, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada nos autos, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Isto posto, em face do que dispõe o artigo 485, VIII do Código de Processo Civil DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.." E para que não se alegue ignorância, determino a MM. Juíza, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 18/09/19.

**COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS.** Processo PJE nº 0803311-83.2018.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executada: FORNO-ALIANÇA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME. CITE-SE a executada, FORNO-ALIANÇA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E





NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida atualizada em 14/11/18, no valor de R\$ 102.718,68, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedelo, 18/09/19.

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0800650-68.2017.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executada: MEGABABY COMERCIO LTDA. - MEME. CITE-SE a executada, MEGABABY COMERCIO LTDA. - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida atualizada em 14/03/17, no valor de R\$ 3.330.245,24, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedelo, 18/09/19.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 5141720118150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Na forma do art. 523, do NCP, o EXECUTADO JOAO PEREIRA DE MOURA NETO para em 15 (quinze) dias efetuar o PAGAMENTO DO DEBITO relativo aos honorários da sucumbência, indicado pela parte exequente, no valor de R\$ 840,04 (oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), sob pena de ser acrescida ao mesmo a multa de 10% e honorários de advogado, também de 10%, na forma do parágrafo 1º, do aludido artigo. De-se ciência de logo ao executado que decorrido esse prazo, inicias-e automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para IMPUGNAR a execucao, sob pena de PRECLUSAO, conforme art. 525, do mesmo Diploma Legal. E para que nao se alegue ignorancia, determinou a MM. Juíza expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Eu, Marcia Xavier da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 19923120098150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Intime-se o executado TRANSMIDAS TRANSPORTE COLETA E COMERCIO LTDA, da sentença: com supedaneio nos arts 156, inciso V, 174, paragrafo unico, inciso I, do CTN, DECLARO EXTINTO o credito tributario expressado na CDA, que substanciou a execucao em causa, e JULGO EXTINTA a presente execucao, dada a PRESCRICAO INTERCORRENTE. E para que não se alegue ignorancia, determinou a MM. Juíza, a expedicao do edital e publicacao no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Marcia Xavier da Silva, digitei, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CABEDELO – 5ª VARA MISTA – AÇÃO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA Nº 0801753-42.2019.8.15.0731. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara Mista de Cabedelo, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo determinada a citação de VALQUIRIA GOMES DA SILVA BARBOSA, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias contestar os fatos alegados na inicial pelo autor, bem como fica, por este ato intimada para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2019, às 15h30, ficando advertido de que não o fazendo serão considerados verdadeiras os fatos articulados na exordial, nos termos do art. 341 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2019. Eu, Léa de Queiroz Gabínio, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR – Juiz de Direito.

#### CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS – 5ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Drª. MAYUCE SANTOS MACEDO, Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serventia do 5º Ofício, tramita a Ação de Usucapião Ordinária, Proc. nº 0801857-25.2017.815.0131, movida pelo JOSÉ BALBINO DO NASCIMENTO contra MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, CITA-SE os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para tomar ciência da ação acima referida, bem como apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias(CPC art. 335(caput). Advirta-se que, caso, não ofertar contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formulada pela parte autora(CPC. Art 344). E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital no Diário da Justiça e afixar cópia no local de costume do Fórum. Cajazeiras - PB, 18 de setembro de 2019. Eu, Euclene Ferreira Bandeira, Técnica Judiciária o digitei e assinou.

#### CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 6771120178150141 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, dele conhecimento tiverem ou se interessar possam, que por este Juízo e Cartório do primeiro ofício, se processam os autos da Acao Penal, movida pela Justiça Publica contra ALBISNETE ALVES DE FREITAS, brasileiro, natural de Catole do Rocha-pb, nascido em 21/10/1997, uniao estavel, agricultor, filho de Edivaldo de Freitas Silva e Deuzimar Alves da Silva de Araujo, atualmente em lugar incerto e nao sabido, CITO o rreu de todo o teor da Denuncia e para responder, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, na forma do art 396-A, do CPP, cientificando de que nao sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou, citado o acusado, nao for constituído advogado, ser-lhe-a nomeado Defensor Publico para oferecer a Defesa, e para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que sera Publicado no Diário da Justiça e afixado no atrio do Forum desta Comarca, dado e passado nesta cidade e Comarca de Catole do Rocha-PB, 17 de Setembro de 2019, eu, George Bruno Sa, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Dra. Fernanda de Araujo Paz, MM. Juíza de Direito em Substituição da 1-Vara de Catole do Rocha-PB.

#### CONDE

COMARCA DE VARA ÚNICA DE CONDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. Processo:0800868-59.2018.8.15.0441 – PJE. Ação: USUCUPIÃO. O MM. Juiz de Direito em Substituição da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a Ação supra, tendo como promovente OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA, CITO os eventuais interessados, por todo teor da Presente Ação, onde é alegado o seguinte: Desde o ano de 2006, o requerente é possuidor, com animus domini, do imóvel, uma casa residencial, através de promessa de compra e venda, situado nos Lotes 45,46,47 e 48, da quadra 29, do loteamento Palnalto Nossa Senhora da Conceição. Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a Ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Conde, aos 17 de setembro de 2019. Eu Sivianara Saint Mary Guedes da Nóbrega de Alencar, Técnica Judiciária administrativa o digitei. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito em Substituição.

#### ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2A VARA. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Comarca, tramita os autos da Ação de Interdição 0800726-12.2016.8.15.0381, tendo sido prolatada sentença, transitada em julgado, pela qual foi julgado procedente o pedido, interditando REQUERIDO: JOSE ROBERTO ANDRADE DA SILVA, nomeando como curador REQUERENTE: JOSE ORLANDO ANDRADE DA SILVA, sendo a causa da interdição *Retardo mental não especificado (CID 10 F 79)* e os limites da curatela, quais sejam, reger a pessoa do curatelado, velando por ele, dirigindo sua educação, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de conformidade com suas posses e condição social, praticando todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E, para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, afixando-se cópia em local publico de costume e publicando no Diário da Justiça, por três vezes, com o intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 18 de setembro de 2019. Eu, Danillo Oliveira da Silva, técnico judiciário, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

#### MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 798220168150241 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Acao Penal Publica, que move a Justiça Publica desta comarca contra RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA, nos autos do Processo 0000079-82.2016.815.0241, com fundamento no artigo 226, § 6 da CF/88 c/c a Lei 6515/77. E como consta que o acusado se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguém nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o mesmo, fique INTIMADO para que constitua novo patrono em 10 (dez) dias, ante a inercia do previamente constituído, ficando desde logo advertido de que, nao o fazendo, a Defensoria Publica da Paraíba assumira o patrocinio para este ato processual e os subsequentes. Dado e passado na escrivania da 2 Vara, aos 05 de junho de 2019. Eu, Edimarcus André Mendes Patriota, Técnico Judiciário o digitei e assinou.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 3485320188150241 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Acao Penal Publica, que move a Justiça Publica desta comarca contra JOSE ROBERVANIA MARIANO PEREIRA, Processo n. 0000348-53.2018.815.0241, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o acusado se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguém nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que fique CITADO(A) para responder aos termos da referida acao, no prazo de 10(dez) dias, podendo apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, devendo especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimacao, se necessario, sob as penas da Lei. DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Ozeildo Salvino Silva, Técnico Judiciário o digitei e assinou.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 8188420188150241 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Acao Penal Publica, que move a Justiça Publica desta comarca contra JOSE ROBERVANIA MARIANO PEREIRA, Processo n. 0000818-84.2018.815.0241, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o acusado se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguém nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que fique CITADO(A) para responder aos termos da referida acao, no prazo de 10(dez) dias, podendo apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, devendo especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimacao, se necessario, sob as penas da Lei. DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Ozeildo Salvino Silva, Técnico Judiciário o digitei e assinou.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 20391020158150241 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Acao Penal Publica, que move a justiça publica desta comarca contra JOSE ISMAEL DA SILVA, Processo n. 0002039-10.2015.815.0241/2 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) reu(e) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguém nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que fique CIENTE da inercia de seu advogado, bem como para que constitua novo advogado, querendo, em 10 (dez) dias. Fica ciente desde já de que, nao o fazendo, a defensoria publica assumira o patrocinio para os atos subsequentes. DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Ozeildo Salvino Silva, Técnico Judiciário o digitei.

#### PATOS

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 39422120138150251 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A os que o presente Edital virem ou dele noticia tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os termos da Ação Penal acima referida, tendo como sentenciado(a) JOSEILSON NÓBREGA, brasileiro(a), filho(a) de José Odécio da Nóbrega e de Maria Noemia da Conceição, atualmente em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, com fim de INTIMAR o sentenciado, para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas, sob pena de inscrição do nome na dívida ativa do Estado da Paraíba. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, Severino B. de Lima Neto, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Dra. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda, Juíza de Direito.

#### PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Hignya Josita Simões, Juiz de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº 0800211-52.2017.815.0571, promovida por MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LACERDA em desfavor de SOFIA REBECA RODRIGUES LACERDA, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição da promovida SOFIA REBECA RODRIGUES LACERDA, por ser a mesma relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora, a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LACERDA, que prestará o compromisso legal, assistindo-a em todos os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 18 de setembro de 2019. Eu, Karla Cristhiane Marinho Lira, Técnica de Judiciária, digitei. Dra Hignya Josita S. de Almeida, Juíza de direito em substituição nesta Comarca.

#### REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 10161120118150551 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório da serventia Judicial, se processa os autos de uma ação de Inventário e Partilha dos bens deixados por falecimento de Maria das Neves Pereira dos Santos Melo, tendo como inventariante Patricia Pareia de Melo, encontrando-se atualmente em lugar ignorado, é o presente EDITAL para INTIMÁ-LA, para dizer se tem interesse na continuidade do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no diário de Justiça e afixado no lugar de praxe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remígio - PB, aos 17 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Cícero Gonçalves de Lima, Técnico Judiciário o digitei. Dra. Juliana Dantas de Almeida Borges - Juíza de Direito.

#### SAPE

COMARCA DE SAPÉ. 1ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0064270-53.2010.8.15.2600 Ação: EXECUÇÃO PENAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório da 1ª Vara tramitam os termos da Acao Penal acima identificada, que a Justiça Publica desta comarca move contra PAULO CÉSAR VICENTE DA SILVA, "Paulinho", nascido em 13/09/1979, filho de MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO e de LUIS VICENTE DA SILVA residente na Rua RUA OLINTO CLAUDINHO, 4, Mari-PB, atualmente em local incerto e nao sabido, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, e sendo ai fica INTIMADO PAULO CÉSAR VICENTE DA SILVA, DA DECISÃO QUE CONCEDEU O LIVRAMENTO ADMINISTRATIVO DO APENADO. Querendo o mesmo INTERPOR RECURSO no prazo legal. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 17/09/2019. Eu, Katiane Gomes Monteiro de Souza, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. (ass.) Dr. Anderley Ferreira Marques, Juiz de Direito da 1ª vara de Sape.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 1224320178150351 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita ação penal de n. 0000122-43.2017.815.0351, onde figura como réu DAYANE KAROLINE DE MEDEIROS SALES, brasileira, nascido em 11/06/1995, filho de NAO SABIDO e SONIA DE MEDEIROS SALES, atualmente residente em local incerto e não sabido. Incurso nas sanções penais do art. 133 c/c art. 136, 3 todos do Código Penal. É o presente edital com fim de CITÁ-LO E INTIMÁ-LO para responder a denúncia, por escrito, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo-o de que caso não o faça ser-lhe-á nomeado defensor dativo, bem como ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional. E para que não se aleguem ignorância a MM Juíza de Direito desta 2 Vara, Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade, aos 17 de setembro de 2019. Eu., Analista/ Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8963920188150351 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita ação penal de n. 0000896-39.2018.815.0351, onde figura como réu JACILENE LUIS DA SILVA, brasileira, nascido em 30.09.1991, filha de pais não sabidos, atualmente residente em local incerto e não sabido. Incurso nas sanções penais do art 150 do CP. É o presente edital com fim de CITÁ-LO E INTIMÁ-LO para responder a denúncia, por escrito, no prazo de dez (15) dias, esclarecendo-o de que caso não o faça ser-lhe-á nomeado defensor dativo, bem como ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional. E para que não se aleguem ignorância a MM Juíza de Direito desta 2 Vara, Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade, aos 17 de setembro de 2019. Eu., Analista/ Técnico Judiciário, o digitei.





**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 9223720188150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita ação penal de n. 0000922-372018.2018.815.0351, onde figura como réu JEFFERSON FIDELIS FERREIRA, brasileiro, nascido em 23/12/1996, filho de Euedilson Ferreira e de Maria das Graças Fideles Ferreira, atualmente residente em local incerto e não sabido. Incurso nas sanções penais contidas no art 21 da Lei de Contravenções Penais c/c art. 147 do CP c/c art 7, inciso I, II e V da Lei n. 11.340/06. É o presente edital com fim de CITÁ-LO E INTIMÁ-LO para responder a denúncia, por escrito, no prazo de dez (15) dias, esclarecendo-o de que caso não o faça ser-lhe-á nomeado defensor dativo, bem como ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional. E para que não se aleguem ignorância a MM Juíza de Direito desta 2 Vara, Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade, aos 17 de setembro de 2019. Eu,, Analista/ Técnico Judiciário, o digitei.

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 10809220188150351 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita ação penal de n. 0001080-92.2018.815.0351, onde figura como réu JOYCE KELLY DOS SANTOS SOUZA, brasileira, nascida em 23/12/1996, filho de pai não sabido e Amaria de Lourdes dos Santos, atualmente residente em local incerto e não sabido. Incurso nas sanções penais contidas no art 171, caput c/c art 71 todos do CP. É o presente edital com fim de CITÁ-LO E INTIMÁ-LO para responder a denúncia, por escrito, no prazo de dez (15) dias, esclarecendo-o de que caso não o faça ser-lhe-á nomeado defensor dativo, bem como ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional. E para que não se aleguem ignorância a MM Juíza de Direito desta 2 Vara, Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade, aos 17 de setembro de 2019. Eu,, Analista/ Técnico Judiciário, o digitei.

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 18343920158150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129 inc. 9 DO CÓDIGO PENAL.to tiverem, que por este cartório da 2a Vara de Sape-PB, tramitam os termos da Acao Penal n. 0001834-39.2015.815.0351, acima identificada, que a Justiça Publica desta comarca move contra FLAVIO DE FIGUEIREDO CARVALHO, brasileiro, nascido em 27/03/1977, filho de Severino Ramo Carvalho e de Maria de Lourdes Figueiredo Carvalho, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, e sendo ai fica INTIMADO FLAVIO DE FIGUEIREDO CARVALHO, DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENAR O REU FLAVIO DE FIGUEIREDO CARVALHO, JA QUALIFICADO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129 inc. 9 DO CÓDIGO PENAL. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 17/09/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Tecnica Judiciario, que digitei e subscrevi. ( ) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB.

**COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 6949620178150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo processa-se aos termos da ação acima epigrafada, onde figura como réu JADSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, VULGO JAU, brasileiro, solteiro, natural de Bayeux-PB, por encontrar-se em lugar incerto e ignorado, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com a finalidade de intimá-lo(a) da sentença, a qual julgou procedente a Denúncia do MP, condenando o réu a 06(seis) anos e 08(oito)meses de reclusão, em regime semiaberto. Dado e passado nesta cidade de Sape/PB, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Telmar Santos de Souza, Técnico Judiciário, o digitei. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, Juiz de Direito.

**COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 13631820188150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos dias apresentar defesa escrita, especificar as provas que pretendem produzir caso nao apresente sera nomeado 494, a todos que tiverem conhecimento do presente edital para citar DANIEL HENRIQUE DE FREITAS, brasileiro, solteiro, filho de pai não declarado e de Severina Soares da Silva, nascido em 19/08/1999, residente na Rua Fernando Cunha Lima, 494, Nova Brasilia, Sapé/PB, Atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias apresentar defesa escrita, especificar as provas que pretendem produzir caso nao apresente sera nomeado defensor publico e para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. MM Juiz de direito Dr Renan do Valle Melo Marques, eu, Telmar Santos de Souza, técnico judiciário o digitei.

**COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 25757920158150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que por este Juízo, tramita uma Acao Penal 0002575-79.2015.815.0351, movida pela Justiça Publica contra Emerson Jorge Lima, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para intimar Emerson Jorge Lima, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da justiça do Estado e afixado no local de costume. dado e passado nesta cidade de Sapé-PB, aos 17 de setembro de 2019. Eu Telmar Santos de Souza, Tecnico Judiciario, digitei. Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

#### SANTA LUZIA

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0801271-97.2018.8.15.0321. Ação: INVENTÁRIO.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Santa Luzia, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório de Ofício Único, processam-se os termos da ação de Inventário nº 0801271-97.2018.815.0321, cuja inventariante foi nomeada a Dra. Maria da Glória de Medeiros, dos bens deixados pelo falecimento de seu pai José Marcelo de Medeiros Filho, pelo presente EDITAL ficam CITADOS, os herdeiros não residentes nesta Comarca, quais sejam: **JOSÉ SALVADOR DE MEDEIROS** e sua esposa **MARIA DAS NEVES MESSIAS DE MEDEIROS**, residentes na Rua Silvio Costa, 72, Anchieta, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 21645-570; **JOACY MARCELO DE MEDEIROS**, viúvo, residente na Rua Ferreira Cantão, 284, Irajá Rio de Janeiro -RJ, através de sua procuradora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MORAIS**, residente na Rua Roberto Maia de Queiroz, 101, casa, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe -PE; os herdeiros de **MARIA LUCIMAR MEDEIROS ARAÚJO** e **VALDIR ARAÚJO DOS SANTOS**(ambos falecidos), quais sejam, **LUZIMAR MEDEIROS DE ARAÚJO** e seu esposo, **JOSÉ ALMIR DE ARAÚJO**, residentes na Rua Juvêncio Sampaio, bela Vista, 133, Jardim do Seridó -RN; **LUZIANA MEDEIROS DE ARAÚJO CIRNE** e seu esposo **ORLANDO DA COSTA CIRNE JÚNIOR**, residentes na Rua Antônio Maías de Azevedo, 190, Bela Vista, Jardim do Seridó -RN; **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, solteira, residente na Rua Vereador Manoel Modesto, 327, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN; **LUCIANO DE MEDEIROS ARAÚJO**, divorciado, residente Rua Vereador Manoel Modesto, 327, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e para que mais tarde não seja alegada ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume e publicado no DJ -PB, para que fiquem os mesmos devidamente CITADOS, para, querendo, integrar a relação processual, de acordo com o art. 238 do CPC. Concluída a citação terá o prazo de 15(quinze) dias para se manifestar sobre as primeiras declarações, de acordo com o art. 627, do CPC. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, aos 18 de setembro de 2019. Eu Maria Vitória da Silva Medeiros, Analista Judiciária, o digitei e assino, Rossini Amorim Bastos, Juiz de Direito desta Comarca.

#### SANTA RITA

**COMARCA DE SANTA RITA – PB – 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0800504-97.2016.8.15.0331.** A M.M. Juíza de Direito da Quarta Vara Mista da Comarca de Santa Rita – PB, em virtude de Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação de usucapião, movido **DAMIÃO DEODATO DE GOUVEIA** contra **ELIZABETH HELENA SANTIAGO NOBREGA, FIRMA INDIVIDUAL**, e como consta nos presentes autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para CITAR o réu, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, após o prazo da publicação do Edital, contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma legal. CUMPRÁ-SE. Santa Rita, 18 de setembro de 2019. Eu, Maskiza Sueneburg Nascimento Costa, Técnica Judiciária, o digitei.

#### SOUSA

**COMARCA DE 3ª VARA MISTA DE SOUSA – PB.** Edital de intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0001852-73.2010.8.15.0371. Acao: investigacao de paternidade. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Mista de Sousa, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos vierem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a acao acima mencionada, promovida por K. N. D. S., representada por sua genitora, senhora CELIA MARIA DE SOUSA em face de FRANCUALDO MARCELINO DIAS, que atraves do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o promovido acima referido, atualmente em local incerto e não sabido, para em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no seguimento do feito e praticar o ato que lhe compete, qual seja, requerer a extinção do processo em razao do abandono da causa pela autora, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorancia, o presente Edital sera afixado no local de costume e publicado no Diario da Justica. 3ª Vara Mista de Sousa, 18/09/2019. Eu, Jose Rildo de Figueiredo) Tecnico/Analista Judiciario desta vara, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DE 5ª VARA MISTA DE SOUSA – PB.** Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0802054-70.2017.8.15.0371. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Mista de Sousa, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos vierem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, proposta por MUNICIPIO DE MARIZÓ-POLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.941/0001-49, em face de TIAGO SOARES DE FRANÇA e outros cujo objeto da ação, visa a autora, a execução do valor de R\$ 19.519,22 (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o executado TIAGO SOARES DE FRANÇA - CPF: 094.867.694-94 para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação (art. 829 CPC) pagar o débito no valor de R\$ 19.519,22 (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) acrescido de correção monetária, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ou garantir a execução mediante depósito em dinheiro, indicação de fiança bancária ou indicação de bens a penhora, identificando o que, no caso de imediato pagamento ou parcelamento da dívida, os honorários advocatícios ficam reduzidos à metade. Fica o citado advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital (arts. 246, IV e 256, II, ambos do CPC) que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do Fórum local, com endereço na Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Bairro Raquel Gadelha, CEP: 58800-970, Sousa – PB, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sousa - PB, aos 22 de julho de 2019. Eu, Valdenio Leite de Lacerda, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Natan Figueredo Oliveira, Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 31356820098150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivesse conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da 6a Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, Interposta pelo Ministério Público em face de Hedpo Araújo Alves. Mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para a proceder a Intimacao do Acusado Hedpo Araújo Alves, brasileiro, agricultor, nascido em 22/12/1987, filho de Mosaquiel Alves Barbosa e Antônia Araújo Barbosa, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, da r. Sentença, teor: Julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o Reu nas penas do Art. 155, caput, do Código Penal. Pena: 01(um) mes e 10 (dez) dias de detensao e 01(hum) dia-multa. Regime aberto. Substituo a pena corporal por uma restritiva de direitos, na modalidade de prestacao de serviços a comunidade, em esbalecimento a ser definido pelo Juízo da Execucao Penal, nos termos do Art. 48 do código Penal. Condeno os reus ainda ao pagamento das custas processuais. Para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias. E, para que chegue a conhecimentos dos interessados e no futuro ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito, publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 17/09/2019. Eu, Maria de Fátima Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Dr. Joao Lucas Souto Gil Messias, Juiz de Direito.

#### SUME

**COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 5615020148150451 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a tantos conhecimento tiverem que por este cartorio tramita a acao mencionada acima que temo como parte promovente GILVANAVA PEREIRA DA SILVA e parte promovida ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DA SILVA, e sendo ai CITE— OS os eventuais interessados ou herdeiros ausentes para se manifesta r na lide no prazo de dez dias. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que vai ser publicado no atrio de forum e no diario de justica do estado da paraiba. Dado e passado nesta comarca aos dezessete dias do mes de novembro de dois mil e dezenove. Eu, Auria Cristiane de F.B Duarte. tecnica judiciaria o digitei. (a) Dr. Alex Muniz Barreto. Juiz de Direito em substituaico.

#### UMBUZEIRO

**COMARCA DE UMBUZEIRO – VARA ÚNICA – SENTENÇA - INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE MENTAL COMPROVADA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. MINISTÉRIO PÚBLICO. VISTAS DOS AUTOS. DESINTE-RESSE PRESUMIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Impõe-se a procedência do pedido de interdição, uma vez comprovada a incapacidade mental do(s) interditando(s). Vistos, etc. JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO, devidamente qualificado(a), através de Advogado legalmente constituído, requerer a interdição de ANTONIO FERREIRA DE BARROS, igualmente qualificado(a/s), alegando que o(a/s) interditando(a/s) é/(são) mentalmente debilitado(a/s), incapaz(es) de reger, por si só, sua pessoa e administrar seus bens. Juntou documentos. Com a citação, não houve impugnação (Num. 18899793 – Págs. 5/6 e 12). Entrevista do interditando no Num. 18899793 – Pág. 9 e audiência realizada às Págs. 10/11 do mesmo Id. Exame médico-psiquiátrico encartado nos autos, concluindo pela incapacidade do(a) interditando(a) gerir sua pessoa e bens (Num. 19665025 – Págs. 3/5). Curatela provisória, renovada por uma única vez (lds 22225622 e 22278148). Nomeação de Curador à lide que se manifestou nos autos (Nums. 19757928 e 22183124). É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de interdição que tem como partes as acima identificadas. O pedido em epígrafe comporta julgamento antecipado, sem que haja necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento, posto que as provas até aqui produzidas são suficientes para o julgamento da lide. De fato, restou patente a alienação mental do(s) interditando(s). De outro modo, o(a) promovente tem legitimidade, nos termos do artigo 1.768 do Código Civil. Impende, a seu turno, registrar que o prazo para impugnação decorreu “in albis”. Logo, sobressai ser(em) o(s) interditando(s) portador(es) de incapacidade que o(s) inabilita para os atos da vida civil, enquadrando-se, destarte, no conceito disposto pelo artigo 1.767, I, da Lei Substantiva Civil em vigor, para fins de sujeição à curatela. O laudo emitido por profissional habilitado, encartado às f. 35, concluiu pela incapacidade do(a) examinando(a) gerir, por si só, sua vida civil, por estar acometido(a) da patologia catalogada como sendo F. 20 do CID – 10 (Esquizofrenia), de caráter irreversível, e que lhe impossibilita de reger sua pessoa e bens, com necessidade de assistência familiar permanente. Por sua vez, o art. 1.184 do CPC dispõe: “A sentença de interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante o edital os nomes do interditado e do curador, as causas da interdição e os limites da curatela”. O Curador nomeado requerer o prosseguimento regular do feito, enquanto que o órgão ministerial, apesar de concedida vistas dos autos, nos termos do art. 178, II, do Código de Processo Civil, não se manifestou. A norma processual apenas reputa nulo o procedimento quando não se oportuniza ao Parquet a sua intervenção obrigatória, o que não é o caso dos autos, já que lhe foi disponibilizado os autos eletrônicos. Neste sentido, “findo o prazo para manifestação do Ministério Público sem o oferecimento de parecer, o juiz requisitará os autos e dará andamento ao processo” (art. 180, “ 4º”). É cediço que no sistema PJE presume-se a ciência tácita após o curso do prazo (AgRg no REsp 1762101/MS, Relator Des. Sebastião Reis Júnior – Sexta Turma, DJe 13/11/2018). Ademais, a ausência de sua participação, quando necessária, por si só, não induz nulidade, sendo mister a demonstração do efetivo prejuízo, assim decidiu o Ministro Luis Felipe Salomão no REsp 1694984 / MS: “A ausência da intimação do Ministério Público, quando necessária sua intervenção, por si só, não enseja a decretação de nulidade do julgado, sendo necessária a demonstração do efetivo prejuízo para as partes ou para a apuração da verdade substancial da controvérsia jurídica, à luz do princípio pas de nullité sans grief” (STJ, REsp 1694984 / MS, 4ª T. J. 14/11/2017, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 01/02/2018). Assim, sendo-lhe concedidas vistas nos autos eletrônicos e, não se manifestando no prazo legal, deve-se prosseguir com o feito, em seus ulteriores termos. Diante do exposto, em harmonia com o parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a INTERDIÇÃO de ANTONIO FERREIRA DE BARROS, qualificado(s) na inicial, declarando-o(a/s) incapaz(es) para reger(em) os seus atos da vida civil, com fundamento no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, nomeando-lhe curador o(a) Sr(a). JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO, que deverá ser intimado(a) para prestar o compromisso de estilo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC), contados do registro da sentença (LRP, art. 93, parágrafo único). Custas suspensas, na forma do art. 98 e ss. do Código de Processo Civil. Dispensar a garantia prevista na legislação processual civil, nos termos do art. 1.190, do mesmo diploma legal, uma vez que o(a) interditando(a) não possui bens. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se a presente decisão, através de edital no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 1.184, do CPC. Em seguida, expeça-se mandado para averbação no Cartório competente, e comunique-se à Justiça Eleitoral. Com o trânsito em julgado, de tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Umbuzeiro, data e assinatura eletrônica. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo Juiz de Direito**

**COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 05 DIAS Processo: 6970320148150401 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos vierem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação Penal de nº 0000697-03.2014.815.0401, em desfavor de Witemberg Gonçalves da Luz. Tendo em vista que o(s) acusado(s) WITEMBERG GONÇALVES DA LUZ, brasileiro, casado, segurança particular, nascido em 01/07/1931, RG 6.360.260 SSP-PE, filho de Wilson Gonçalves da Luz e Ines Vitória da Silva, com endereço a Quinta Travessa Teófilo de Melo, nº 83, Bairro Camaragibe, Recife-PE, atualmente com endereço(s) ignorado(s), fica(m) pelo presente Edital INTIMADO(S) da sentença que julgou procedente a denúncia, para condenar o(s) acusado(s) supra, nas sanções do art. 45, da LCP e art. 329 do Código Penal, para fixar-lhe a pena de 01(um) ano de detenção, inicialmente em REGIME ABERTO a ser cumprida no Juízo das Execuções Penais desta Comarca e pagamento de multa de 10(dez) dias multa a razão de 1/30 do salário mínimo a ser paga em 10(dez) dias após o trânsito em julgado da decisão. Prazo para recurso de 05(cinco) dias, após o termino do prazo deste edital. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Humberto Leal de Melo, Técnico Judiciário o digitei, Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.